







<u> Unidade de Jataí - Goiás:</u>



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO UNIDADE DE JATAI GOIÁS



Estrada de Acesso ao Frigorífico Kadão de Jatai Goias



Portaria de Acesso ao Frigorífico Kadão de Jatai Goiás

Kadão Alimentos Ltda - Rua 12, S/N - Campo Neutro CEP: 75.800-970 Jatai - Goiás







Sala da Portaria de Acesso





Estacionamento Portaria de Acesso







Vista da Empresa após Entrada da Portaria de Acesso





Prédio do SIF – Serviço de Inspeção Federal







Prédio Administrativo





Sala Escritório Administrativo – Sala de Reunião







Kadão



Pátio de Estacionamento de Caminhões







Docas de Carregamento com Osso, Resfriado e Congelado





Estação de Tratamento de Efluentes







K kadãô



Estação de Tratamento de Água





Vista Parcial do Estacionamento Interno e Pátio



Kadão



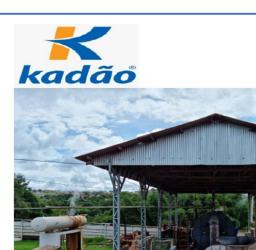
Tanque de Abastecimento de Caminhões

Kadão Alimentos Ltda - Rua 12, S/N - Campo Neutro CEP: 75.800-970 Jatai - Goiás





Vista Parcial Curral



Vista Caldeira

Kadão Alimentos Ltda – Rua 12, S/N – Campo Neutro CEP: 75.800-970 Jatai - Goiás







Recebimento de Bovinos





Vista dos Currais







Kadão



Carregamento de Osso - Desossa







Denósito de Caivas







Depósito de Caixas





Satar de Almayarifado





Lavagem de Caminhões



Kadão



Vista Externa do Despojo

Kadão Alimentos Ltda - Rua 12, S/N - Campo Neutro CEP: 75.800-970 Jatai - Goiás







Kadão



Abate – Calha de Sangria







Kadão



Abate - Mesa de Vísceras













Crematório MRE











Embarque de Congelados



K kadão



Túnel de Congelamento

Kadão Alimentos Ltda – Rua 12, S/N – Campo Neutro CEP: 75.800-970 Jatai - Goiás





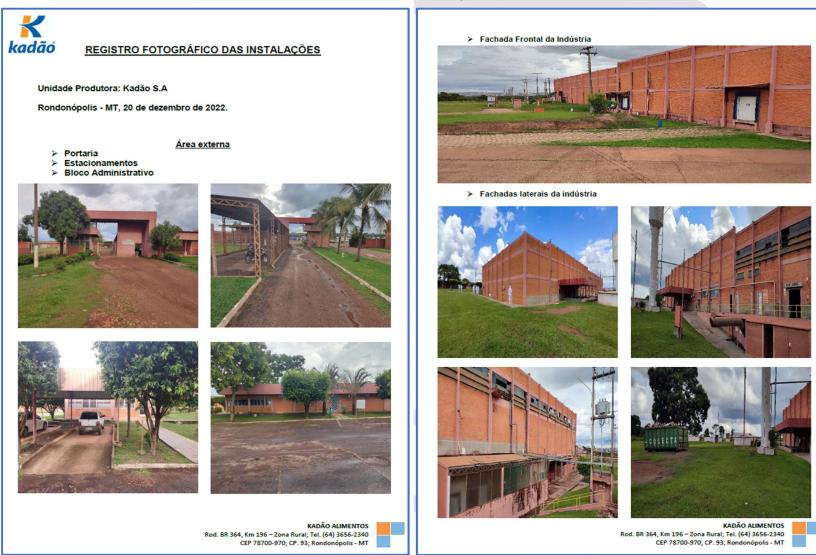




Refeitório



Unidade Produtora de Rondonópolis - Mato Grosso:









CEP 78700-970; CP. 93; Rondonópolis - MT







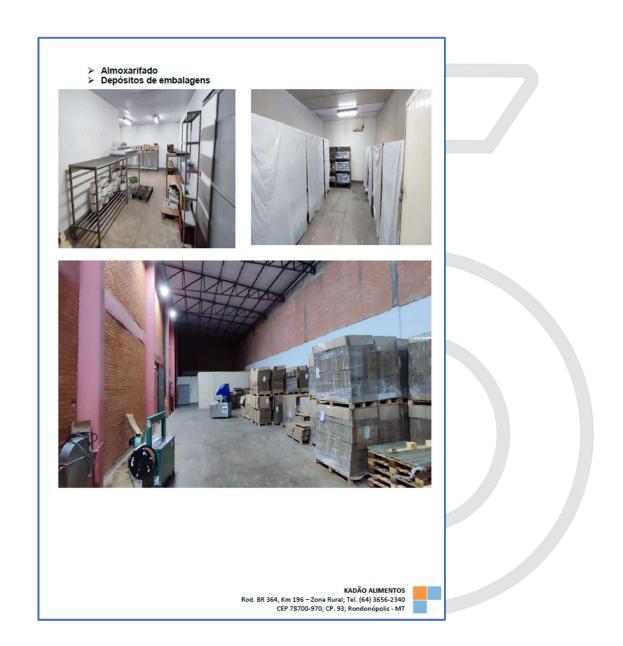














<u>Unidade Centro de Distribuição de Brasília - Distrito Federal</u>:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CD BRASILIA

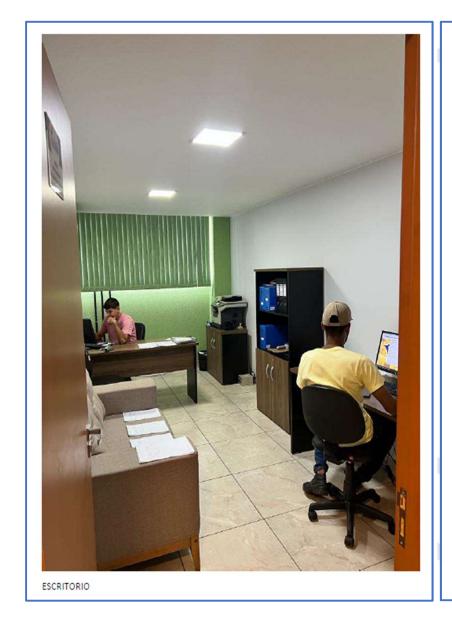


FACHADA DA ENTRADA NO LOCAL ARRENDADO PARA O CD BRASILIA - DF



ESCRITORIO PARTE VENDAS







181 de **491**



<u>Unidade Centro de Distribuição de São Paulo - São Paulo:</u>



REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES

Centro de distribuição: Kadão S.A

São Paulo - SP, 21 de dezembro de 2022

- > Fachada
- ➤ Estacionamento







➤ Carga e descarga





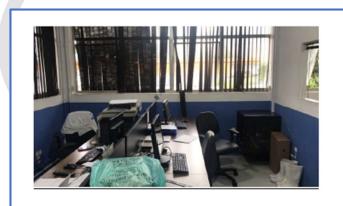


➤ Estocagem



➤ Administrativo







Unidade de Água Boa - Mato Grosso (Desativada):





















Relatório Fotográfico da Unidade de ÁGUA BOA - MT

Esta unidade se encontra não operativa e sem previsão de retomada de suas atividades.

Em que pese os esforços investidos para atendimento integral, conforme se verifica no 1°, 3°, 4° e 10° Termos de Diligência, a devedora, até o fechamento deste relatório, não forneceu os registros fotográficos do Centro de Distribuição localizado em Recife-Pernambuco (CNPJ/MF 07.164.263/0005-09),

3.2.7 Contratos E Relação De Fornecedores E Prestadores De Serviços

07) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais da devedora, em formato pdf e excel;



Em resposta a este requerimento, a devedora informou que não possuí instrumento contratual vigentes de fornecimento regular e aquisição de produtos, não havendo vínculo oriundo de algum negócio jurídico neste sentido. Também informou que a maior parte de seus colaboradores são terceirizados, tendo celebrado diversos *Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados*, os quais se encontram em vigência, com as seguintes empresas:

EMPRESA CONTRATADA	CNPJ/MF	NATUREZA NEGÓCIO JURÍDICO	DATA DA CELEBRAÇÃO	UNIDADE CONTRATANTE	PRAZO VIGÊNCIA (ATÉ)
BMVAG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	46.585.850/0001-08	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	01/06/2022	CAÇU - GOIÁS	01/06/2023
DINOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	47.261.584/0001-12	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	22/07/2022	CAÇU - GOIÁS	22/07/2023
ECG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	46.819.187/0001-50	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/07/2022	CAÇU - GOIÁS	02/07/2023
EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	45.637.869/0001-80	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/04/2022	CAÇU - GOIÁS	02/04/2023
UNIAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	47.727.308/0001-05	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	26/08/2022	CAÇU - GOIÁS	26/08/2023
AMMA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	42.227.034/0001-63	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	17/03/2022	JATAÍ - GOIÁS	17/03/2023
CLAVYNER SERVICOS DE REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIAIS LTDA	42.296.433/0001-86	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/05/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/05/2023
FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	40.242.326/0001-40	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	24/02/2022	JATAÍ - GOIÁS	24/02/2023
JPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	46.192.606/0001-77	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/05/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/05/2023
JR CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	41.793.187/0001-05	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	14/03/2022	JATAÍ - GOIÁS	14/03/2023
KLV SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	48.586.024/0001-09	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	11/11/2022	JATAÍ - GOIÁS	11/11/2023
LA REPRESENTACOES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	37.189.034/0001-86	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	03/03/2022	JATAÍ - GOIÁS	03/03/2023
PEREIRA SANTOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	46.192.655/0001-00	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/05/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/05/2023
PRESTCOM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	44.798.367/0001-78	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/04/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/04/2023
STEVAN SIQ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	45.634.031/0001-32	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/04/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/04/2023
SUCESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	45.815.583/0001-47	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/04/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/04/2023
TIO BECA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	33.609.353/0001-42	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/05/2022	JATAÍ - GOIÁS	02/05/2023
ASAS CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	35.576.686/0001-48	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	21/06/2022	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	21/06/2023
BATATAO SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	47.726.512/0001-01	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	26/08/2022	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	26/08/2023
MR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	44.783.475/0001-77	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	20/06/2022	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	20/06/2023
MS SILVA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	46.934.043/0001-45	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	02/07/2022	RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO	02/07/2023



<u>Unidade de Caçu - Goiás</u>:

01) BMVAG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 46.585.850/0001-08):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoo Juridica, estabelecióa na Rua Lazaro Ludgero de Souza, nº 700. Bairro Scior Vale do Sol., CEP 75.813-000, na cidade de CaqueCO. devioamente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.265/0001-85, por meio do seu procumador RICARDO VASCONCELOS DO LIVEIRAS, POSSIBIERO, separado judicialmente, pornadoría da cededa cidentidade RG nº, 23.937/960-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPPFMF sob rido. 112.4985.278-95, foorwante deronimada CONTRATANTE e. de outro ludo:

As partes acima identificadas têin, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obre específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de proço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

Stewandue

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fomecimento de mão de obra especializados du parte CONTRATADA, nos termos da Lei 3.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações evistentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrungeado a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão pressidos com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de l' (um) ano, tendo seu início a partir de 01 de Juho de 2022, que seño contados a partir de 10 de Juho de 2022, que seño contados a partir de hau assinatura, renovável de forma escrita posteriomente por perfedos sucestivos, a parte CONTRATANTE landa tenha interesos em continuacio com a contratação da prestação do serviços, a parte CONTRATANDA cencorde com a continuação e prortogação do senviços, a parte CONTRATADA cencorde com a continuação e prortogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

Slexandre

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarlo serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos servicos e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, aperas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horario, local e qualquer dado que acha necessário.

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabelhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Algrandre

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes colorisos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, muita ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRAFANTE para a sua divulgação pessoai, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorizació.

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovamie das contribuições recolhidas peda previdência social e todo e qualquer únido necessino, protecto de Concetividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fisicais e trabalísticas que decoram da execução contuntual, certidão negativa de débitos traballisticas, tributos e outros débitos numicipais e federals; relação comendo as férias, faltas ou qualquer informação accessirás sobre os funcionarios, relação de vale alimentação e vale transporte.

4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relução ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação iguar a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de atá 30 dias.

Alexandre



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, civulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal subito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Alexandre

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita e depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 773-0 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de rodos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e censparrilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do 4x. 2°, inc. V da 1.GPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do 4xt. 2°, inc. Il da 1.GPD, ben como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autórição solo 4xt. 2°, inc. Il da 1.GPD, ben como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autórição solo 4xt. 2° inc. V. d. 4.f. GPD. conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme tenno de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

Alexandre

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou 254 de responsacionidade da CONTRATADA todo o otros trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Aloundre

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Caçu/GO, 01 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

LINEMA DE DO SONTO POPO
CONTRATADA

SOM burn Frontifu Ungus
CFF d' 060. 227.591-11



02) DINOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 47.261.584/0001-12):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS L'EDA, Pessos Jurídica, estabelecifa na Kan Lazaro Ludgero de Souza, nº 700, Bairro Setor Vaie do Sol. CIPP 58.03 (0), na cidade de CaputGO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) aob nº 07.164-2630001-85, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCLIOS DE OLEVERA, Possaleiro, separado judiciamente, portuadoria) da cedula de identidade RG nº, 23.937-960-3 SSP/SP, inscrioto) no CIPFAFI sob nº, 12.496.527-865, dornavante demoniada CONTRATIANTE, e de curtor lador

DINOS SERVICOS INDUSTRIAIS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, D0 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goldainido, Contes Par 47.60, 1849001-12, por meio desu representame. Vitor Silva Novaes, braulcito, Empresario, portadoria) da cedula de identidade RG nº, 16.460 970 SSPMG, inscaloca) no CPF/MF sob nº, 10.03.02, 460-08, doravante demonimada CONTRATADA.

As partes neima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços tercerizados de mão de obra específica, que se regerá pelas clusuelas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços tercentizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializados da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13,429/2017 que modificou a Lei 6,019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovim abrangento a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, mancienção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF Iocal.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE. 1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a patrir de 22 de Julho de 2022, que seña contados a partir da sua assinatura, renováved de forma escrita posteriormente por períodos succesivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda ceina interesse em continuar com a contratação da prestação do serviços; a parte CONTRATANA concornie com a continuação e prorroreação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma eláusula.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do vaior.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer na padrãos e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação conidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão sarviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os amoara.

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com édica.

4.4 A CONTRATADA se oóriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), u ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos senselhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, aperus, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTEATADA, para outros fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de muneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo é qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando es serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isena de qualquer obrigação relacionada a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário texceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA, vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensos ou licences.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13. Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinários ou de paralisação de transportes coletivos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encurgos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será natissado demyo do prazo estabelecido.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o ponse da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, caraão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprevame das contribuíroses resolidades rela previdência aocial e todo e qualquere fundo nexusaliro, protocolo de Concetividade Social, guia de recollimente do PGTS, comprevame de agamentos dos energos previdencirilos, fisciale e trabulistas que decorram da execução contratual, certidão regativa de debros trabalhistas, tributos e curos debitos municipais e federais, relação contendo as álgos, faltas ou qualquer informação necessaria sobre os fiscionárias, relação de vale alimentação e vale trabalhista.

4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e majouer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuizo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o volor referente ou disponibilizando o bem en situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 39 dias.



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás sos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, civulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prostação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mai súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um uno será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços a estados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assiratura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamente aceita e depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 785-4 / Agência: 5116-0 / Banco do Parell

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIAIENTO que o CONTRATAND la deoleta, tutar e compartillas os dados necessários ao cumprimento de contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção no crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trimta) días, devendo então somente ser finalizados e pagas se stanas que ja estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

 9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabelhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado previsia no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer remno uz condição aqui ajustado, não será cuasidenda como desistência e estigir o cumprimento de disputida nele covida, nem representará novação com relaçõe à obrigação passada, presente ou finara, no tocante ao termo ou condição do descumprimento foi tolerano.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e comendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo escieliros e da Cil.

Jataí/GO, 22 de Julho de 2022.

ONTRATANTE

Che funas Foreiras Uropus

CPF n° 040.327-591-11

Testemunhas 2



03) ECG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 46.819.187/0001-50):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS L'TIDA, Pesson Juridica, entideleción na Rua Lazaro Ludgero de Souza, nº 700. Bairro Sento Vale do Sol, CEP 75.813-000, na cidade de Capu/GO, devidamente inserim no C.N.P.J.(MP) sob nº 07.164.2630001-85, por meio do seu procurador RICAGIO VASCONCELOS DO DLAVERAS, Possiliero, separado guideniamente, porameter/a) do cedula de identidade RG nº, 23.937.960-3 SSP/ST, inserito(a) no CPP/MF sob nº 12.495.278-63. Gorvantae decominada CONTRATANTÉ a, de outroi lador.

ECG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pesson Intíficia exabelecida na Rua C158 n.º 70, QD 341 LT 1º 7 SLAJ. Ol. Báim in Jardim Andréa, Goldiniglio, CNPJ. 46.819.1870001-50, por meto ao sea regresentante EDILAINE CRISTINA GIUMARAES, brasilieri, Pimpesário, protatoleria) da celula de identidade RG qr. 001 839.459 SSF/MS, anscrito(s) ne CPF/MF sob nº, 651.868.61.170, donovaries denominada COMTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços tercetizados de mão de obra específica, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preco, forma e temo de pasamento descritas no presente.

Cláusula I - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prostação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de inão de obra especializados da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.01974 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades, não de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangento a todos os sectores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pesscalidade com o CONTRATANTE.

Ed, lame truting gumarares 1

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem semore a CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigância determinada de I (un) ano, tendo sea início a partir de 102 de Julho de 2022, que sexão contados a partir da sea estama renovável de fotima escrita poseriormente por periodos succesivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos servicos; a parte CONTRATANTE ainda carbia interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a centimuação e protromeação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuades, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do vaior.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

Edilaine Oristura guiraises 2

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação dos serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os empres.

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitur e proteger todes as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratus.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscai (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos aemelhantes disponibilizados pela Contratante, deverño ser usados, aperass, para a prestação de serviços que ocorrerá para o mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para ecutors firas.

4.8 A CONTRATADA deverá fernecer documentos que comprovem o pagamento de CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidado que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabelhista adviado dos funcionários que estarão prestando os serviços e de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconventente em relação a CONTRATADA,

Edilaine trustimo guinagos

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletir os

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, muita ou declaração de idoncidade, a depender do caso que será analissado dentro do prazo estabelecidos.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento multifica, comprovante das contribuições recobilidas pela previdência ocupira é tode e qualquer fiando nacesalvas, pretacelo de Concetividade Social, guia de recolhimento do FGIS, comprovante apagamento dos encargos previdencialvas, fitende e trabulhistas que decoram da execução contratus, certida negativas de selhote trobalhistas, tributos e outros débitos municipais e federals, relação concendo a histárias, faltas ou qualquer informação necessária socie os funcionerios, relação de vale alimentos e vale transcorte.

4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejutzo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcin ic o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 d.as.

Collaine Cresting guivaras



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, civulgar ou comercializar qualquer informação que tivor conhecimento advinda da

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que into desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal sábito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratat funcionários majores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Clausula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contuda a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de camonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactitado no contrato

Edilaire Cuilino guinar

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada ate o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamente aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 777-3 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será eretuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado e quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO rá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consenúmento especifico.

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de notivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem en andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhisse entre as partes,

Cdiland Outhin guinas 6

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma corrinus ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nela contida de como desistência em exigir o cumprimento de disposição nela contida, pem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isente de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede de contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que

Cacu/GO, 02 de Julho de 2022.

Charles Feoreias Waynes
CPF no 040.327.591.41

Ediland bustione guivas



04) EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 45.637.869/0001-80):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pesson Juridica, etabeleción nu Rua Lazaro Ludgero de Sonza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, CEP 75.813, 600, na cidade de Capo CO. devidamente inscria no CN.P.J.(MF) sob nº 07.164.263.0001-83, por meio do seu precurador RICARDO VASCONELIOS no COLVERAS, brasilerio, separado juniciosimente, portandoría) do ecubia de identidade, brasilerio, separado juniciosimente, portandoría) do ecubia de identidade, brasilerio, separado juniciosimente, portandoría) do ecubia de identidade, brasilerio, separado SEPSES, insertiorá no CEPFAF sob nº 7, 112.493.278-63, convenira demonitana COLFTRATANTE e, os cantro lador

EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS L'IDA, Pessoa Juridica estabelecida na Rua C158 n.º 700, O 9 314 f.T 17 SALA 01 Bairro Jardina America, Golianico C, CPUI 4.6.07 8/00/P011-80, por nelo do seu representante ANA PAULA DE SOUZA, brailleiro, Empresário, portadoría da cecula de identidades Rog nº 3.031 448 SSPGO, hacerito(a) no CPFMF sob nº. 528.084.975-99, derevante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Pestação de Serviços terceirizados de inicia de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, ferma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula I - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a pristação de serviços errocitizados e especializados em fornecimento de mão de otora especializados da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades mão de obra reactionados à produção incustrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os sectores, atividades de limpeza, aeguanaça, manatenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF loca!

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoatidade com o CONTRATANTE.

Autol

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem viginola determinada de I (um) ano, rendo seu inicio a partir de 02 de abril de 2022, que serão considos a partir das su ansinatura, rencivável de forma escrita positivorimente por preindeos successivos, desde que cumpra aiguas requisitos, como prevando regular dos serviços; a parte CONTRATANDE ainda carba interesse em contrium com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a continuação e protroguele do messar.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiei execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, eltrasção ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pacuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como muitas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o derempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

potala 2

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação comidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obe fecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e quaiquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessarios.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de saução em caso de excessiva demora ou não acerdimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou qualisquer fernos senelhantes disponibilizados pela Contratinte, deverão ser usados aperas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a menar, seeda vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou arregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviças de maneira detalhada com um registro de corretracia, elencando data, norário, local e qualquer dado que achar necessario
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tribetário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços e de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE, isesta de qualques obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

lus Valo

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normes referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinários ou de paralisação de transportes colcuros.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) día útil do mês subsequente, bem como os entargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CUNTRATANTE deveré exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de sous funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou destaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do pazo esabelectrido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divuigação pessoal, seja por meio de propaganous relevisivas, via Internet, cartia de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento institúca, compresante das centrárigos recolindas pela previdência notal e toda e quajque Euno recessitán pretocolo de Concervidada Social, guia de recollimento do FGTS, comprovante do gazantenos dos energos previdencianos, fincia e trabalistas que decorram da execução contanta, certidão regativa de débitos trabalistas, tribalos e oumes debitos municipales a fueras relaçãos contendo a Fárias, fallas ou qualquer informação recessirás sobre os funcionários, relação de vale atimismento o vale ransporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados año seño qualquer relação ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATAÑA todo e qualquer encargo os certigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo comeido por seu conpreguio, ressarcindo o veltor referente ou disponibilizado o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do pazzo de até 30 das.

Les late



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachas aos se as empregados,

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver consectonero advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zele os funcionários que irão desempenhar

4.24 É responsável por qualquer trial súbito ou acidintes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de servicos.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deveri pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada aié o dia 63, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamente accita e depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 758-7 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionarios que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATANTE aceims express CONSINTIMINITO que o CONTRATANTO de eclute, tratas e comparillare se dados mecessimos ao cumprimento do centrare, nos termos do Art. 7º, inc. V da LiGPD, os dados necessimos para camprimento de orbigações legas, nos termos do Art. 7º, inc. V da LiGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao credito, conforme autorizado polo Art. 7º, inc. V da LiGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, seni que haja quenquer tipo de motive relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que ja estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de víncoso trabelhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, comprides todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forms continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista co art. 3º da CLT, nos termos do

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualque remio ou condição aquí ajunado, não será considenda como desistência em exigir o comprimento de sispessição nele restida, nem representará novação com relação a obrigação pasada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tole ado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabelhista ou por una de exspensaminane da CONTRATAMA sodo trans macemba ou tributario referente aos finacionarios utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE izenta de qualquer obrigação em relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possívei controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de fido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fe.

Caçu/GO, 02 de Abril de 2022

She har a sousa CONTRATADA John Lunay Forreise Woongus CPF nº 000 327-571-(1



05) UNIAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 47.727.308/0001-05):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Rua Lazaro Ludgero de Souza n.º 700, Bairro Sefor Vale do Sol, CEP 75.813 000, na cidade de CaçuriOO, devidamente inscria no CN.P.J.(MP) 80 n.º 07.164.2630001-83, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS 00.0146.2630001-83, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS 00.01470.0150001-83, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS 00.01470.015001-83, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS 00.01470.015001-83, por meio do seu procurador RICARDO (PAPA F. SOLVEN PROCUEDA PROCUEDA

UNIAO SERVICOS ADMNISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA OJ. Bairro Jardim América, Golánicó/C, OKPP1-477.23/2080001-05, por meio do seu representante Maria Aparecida da Silva, brasileira, Empresária, portadoría) da cédula de identidade RG n.º MG-10.405.459 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 033.285.606-29, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços tercei-izados de mão de obra especifica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

Maria Arrenad Will 1

desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado) O presente contrato tem vieência determinada de 1 (um) ano tendo con inicio

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão

relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 26 de agosto de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por periodos sucessivos desque cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prestoação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrozgação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de servicos.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Meria Awrecids de silus 3

- vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.
- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analissado dentro do prazo estabel ecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FCTS, comprovante de agamentos dos encargos previdenciários, fiscase te trabalhistas que decoram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.

Maria Afarezido da silus "



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

 $4.24\ \dot{E}$ responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

 $5.1\ \mbox{\'e}$ cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Maria Aparecida da Sifus ,

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito em conta.

 $6.2\,\mathrm{Dever}\acute{\mathrm{a}}$ ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATAND iri coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento de contrato, nos termos do Art. 7°, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

 $7.2\ \mathrm{Outros}$ dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Maria Apareida da Silva 6

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi toleração.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão (ĉ.

Caçu/GO, 26 de Agosto de 2022.

ONTRATANTE

Mais Aranerds do What

Folia funes Foreign Margues Testemunha 1 -CPF nº 040.327.591-11

Testemunhas 2

Mais Apareids do Julles



Unidade de Jataí - Goiás:

01) AMMA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 42.227.034/0001-63):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecián na ADoze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro. CEP 75.850-7a. na cidade ADoze, R. SN, Bairro Vila Campo Neutro. CEP 75.850-7a. na cidade ADIAIGO, devidamente inscrita na C.N.P.J.(Mi') sob nº 07.164.263.0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASONCELOS ID GLUEVARA, brasileiro, separado judicidamente, portador/a) da cedula de identidade RG nº. 23.937.960-3 SSPSP, inscrito(a) no CIPPAMF sob nº. 112.495.278-05, dorvante demoninada CONTRATANTE. e, de curror lado:

AMMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 04, Bairro Jardín América, Golainia/GO, CPPF, 42.2270.340/001-63, por meio do seu representante ACIVALDO BORGES DA SILVA, brasileiro, Empresário, portudoría) da cédula de identidade RG nº. 30.238.281 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 278.748.578-28, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços tercerizados de mão de obra específica, que se regerá pelas claisualsa seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o GONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a partir de 17 am araço de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE anda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.11 Substituir im uma conduta insati

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionado a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

- vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.
- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necesario, protocolo de Concetividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decoram da execução contratual, certidão negativa de débitos athicipadas refereiras, faltação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale tamsporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo comeido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 días.

4



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença. Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 756-0 / Agência: 5116-0 / Banco do Brasil

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento de contrato, nos termos do Art. Prie. V da LGPD, so dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. Pri. inc. Il da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado polo Art. Pri. no. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) días, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A lotrância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ájustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele certida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocame ao termo ou condição e dos descumprimento foi foterado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabulhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fê.

Jatai/GO, 17 de Março de 2022.

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunha 1-CPF n° OYO. 327.591-11

2 / 1

CPF nº 050600381-75

8



02) CLAVYNER SERVICOS DE REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 42.296.433/0001-86):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um iado:

KADAO ALIMENTOS LIDA, Pessou, Jurídica, estabelecida na Av Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neuro, CEP 75.800-70 sa cidomente inscrita na CNP-1,4MF 30a fr 07.164.263 0006-90, por meio do seu procurado (PICASIO) YASONCEROS DE OLIVERA, Instillero, sepando judicialmente, portador(a) da cédula de identidada KG nº. 23.937.960-3 SSPSP, inscritoda no CPPAMF sob nº. 112.95.278-05, doravante desoninada CONTRATANTE e, de osuro lado:

CLAVYNER SERVICOS DE REPRESENTACAO E INDUSTRIAIS L'IDA, Pessoa luridica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 1.75 ALAO 13, Bairro Jardim América, Goiánia/GO, CNPJ. 42.296.435.0001-86, por meio do seu representante Ascueras Clavyner Redrigues de Soura, brasileiro, Empresario, portadoraj da cedada de identificida RG n.º 575.088.746 SSPSP, inscritorja ne CIFPMF sob nº. 487.528.808-50, doravante demoniada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Servicos terceirizaros de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes o pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Obieto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços reroutizados e especializados em fornecioento de mão de obra especializados du parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13,429/2017 que modificou a Lei 6,019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes nitvidades mão de obra reneionacios à produção industrial de derivados de origem hovina abrangende a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, crezinha, control de qualidade e SII local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

Aguaria

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Praze Determinado)

O presente contrato tem vigância determinada de 1 (um) ano, tendo acu início a partir de 02 de maio de 2022, que seño comados a partir de sua assinatura, renovável de forma escrita posteriorimente por períodos sucessioso, dede que cumpra alguns requisitos, como: pressação regular dos serviços, a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continua com a contranação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a continuação e proproseção do do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e proproseção do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a ñel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma eláusurla.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que mão for de acordo e mão satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

Asycania

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na fegislação que os ampara

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereco, qualificação e dados que considerar necessir os

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverdo ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para e mesna, sendos vedada a sultração, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para portos fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestoção de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE iseana de qualquer obrigação relacionado a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Congramin

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes colstivos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos sulários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou dectaração de idoneidade, a

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, carão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.

4.17 Fornecer mensalmente a documentoscio relacionada n folha e pagamento analítica, comprovante das contribriçose recebidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protoceio de Conectividade Social, guia de recollimiente do PGIS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciános. fiscia e trabulistas que decoram da execução contratual, certidão regativa de débitos traballistas, fultas ou qualquer informação necessária sobre os funcionárias, relação de vale alimentação e vale tansporte.

4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação oa vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, restarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.

Algernin



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mai subito ou acidentes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

 $5.4~\mathrm{As}$ repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Algeria

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços pressados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o día 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita e depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 767-6 / Agência: 5116-0 / Banco do Brasil.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA menselmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os eneargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATANDO lei coletta, trutar e compartilhar os diades seccusários ado cumprimento do contrato, nos temos do Art. 7°, le V da LCPD, o deso necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. Il da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pole Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trituta) días, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

Aguarch

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aquá ajumado, não sará considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele condida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocame ao termo ou condição cuig descumprimento foi folerançamento.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente nesócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vías de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de soas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fê.

Jatai/GO, 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha | -

Testemunhas 2-



03) FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPI/MF 40.242.326/0001-40):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Av Doze, n.º SN, Bairo Vila Campo Neutro. CEP 75.800-70, na cidade de Jatai/GO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.263/0006-90, por meio do seu procumôr RICARDO VASCONELLOS ED CHIRA, brasileiro, separado judicialmente, portador(a) da cédula del telestrada RG nº. 23.937.960-3 SSPSP, inscrito(a) no CFP/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado:

FENIX, SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídice estabelecida na Rue ICS no "760, 0,0 314 LT 17 SALA 02, Bairro Jardim América, Golánia (GO, CNP): 40.342.3260001-40, por medo do seu representante Vitor Silva Novase, basalierio, Empresário, portadoría da cédula de identidade RG nº 16.460,970 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, 10.03.302,440-8, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de nagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.19/7/a e.org/mmg as especificaçãos existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de I (um) ano, tendo seu início a partir de 24 de fevereiro de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra algum requisitos, como prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE anda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e proroação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedda a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analissado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de agamentos dos encargos previdenciários, fiscase e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as fiscas, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuizo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

 $5.1~\mbox{\'e}$ cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

 $5.2\ A$ data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

20

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 746-3 / Agência: 5116-0 / Banco do Brasil.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento de contrato, nos termos do Art. "P., ic. V da LGPD, so dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. "P., inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. "P., inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 – Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

.

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aud quistado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição ciujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em Pelação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistram e dão fé.

Jatai/GO, 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRACTOR

John Juney Joureins Urugue

PF nº 040.327.591-11

Testemunhas 2-

204 de 491



04) JPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 46.192.606/0001-77):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Juridica, estabelecida na Av Doze, nº SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75,800-70, na cidade Jalai/GO, devidamente inseria no C.N.P.J (MF) 30 nº 697164.265/0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONEZIGNE GUNETRA, benisor separado judicidamente, portadora) da cedida de Identidade RG nº. 23 937/960-3 SSPSP, inserito(a) no CPFAFF sob nº. 112,495.278-05, dorvante demonrianda CONTRATANTE e, de outro lado:

JPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairco Jardim América, Goidnia/GO, ChiPF. 461, 92.660001-77, por meio dos eu perpesentante Julieta Pereira dos Santos, brasileiro. Empresario, portadoría) da cédula de identidade Rof. n.º 1.714.773 SPTC/GO, insertiot(a) no CPF/MF sob nº. 93.544.191-00, dorsvante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirazdos de mão de obra específica, que se regeta pleas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429017 que modificou a Lei 6.01974 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

pulieta Areira dos Santos

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de I (um) ano, terdo seu início a partir de 02 de maio de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renováved de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

milita Pereiro des Santos

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada específicação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que compost.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrei para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de cocréncia, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

plute lereva dos sartos

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de dioneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimente do FCITS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos umicripais e federais, relação contratos de firmas, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 días.

helita Percia des Santos



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

 $5.1\ \mbox{\'E}$ cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir benefício novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

pulieta Pereira dos Santos

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 765-X / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, ic. v da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao erédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo enconente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

Milista Pereira dos Se tos

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer temo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição, cujo descumprimento foi tolerante.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

pelista Percina des Santes

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jatai/GO, 02 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

Julieta Pereira dos sartos

Testemunha 1 -

CITIL O (1 DA) IST

CPF n° 050 610781-79

206 de 491



05) JR CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 41.793.187/0001-05):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na AV Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.80-07.0, na cidade AV Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.80-07.0, na cidade and LatifoCl, devidemente insertia no C.N.P.J.(MF) 30sh 1º 07.164-263/0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONELEOS EG CULVERA, brasileiro, separado judicialmente, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 23.937/960-3 SSP/SP, insertio(a) no CPF/MF sob nº. 112.495.278-d5, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado:

JR CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C188 n.º 760, (D) 314 LT 17 SALA 03, Bairro Jardim América, Goidnia/GO, CNPI; 1979, 1877001-05, por meio do seu representante Osmar Junior Rodrigues Silva, brasileiro, Empresário, portadoria) da écula de identidade RG nº, 5384-482 SSPICO; inscrito(a) no CPFMF sob nº, 032/703.281-25, doravante denominada CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

 $1.2\ Os\ serviços\ descritos\ acima\ serão\ prestados\ com\ total\ autonomia,\ sem\ qualquer\ pessoalidade\ com\ o\ CONTRATANTE.$

st.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 14 de Março de 2022, que serão contados a partir da atua sainstura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços, desde CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço: a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que consensos.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dividas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Burt

vedado o retomo na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovamte das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Concetividade Social, guia de recolhimento de FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciarios, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contredo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.

(8/4)



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da contrata de contrata de

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença. Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 747-1 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7°, i.e. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. Il da LGPD, bem como os dados, so necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, en qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo minimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 – Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerància, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistram e dão fê.

Jatai/GO, 14 de Março de 2022.

CONTRATANTE

MSmin Terra Dalra CR

Testemunha 1 -

Testemunhas 2-CPF n° 030 810781-79

208 de 491



06) KLV SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 48.586.024/0001-09):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Juridica, estabelecida ma Av Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.800-70, n. cidade de JataliGO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) 360-70, 71.64.263/0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS DE OLIVERA, brasileiro, separado judicialmente, portador(s) da cédula de identidade RG 72.3937/960-3 SSPSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado:

KLV SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Juridica estabelecida na Rac 158 n.º 760, QD 314 LT IT 734.4 0.1 Bairro Jardim América, GoisiniaGO, CNPJ: 48.586.0240001-09, por meio do seu representante Kamilly Lopes de Vasconcelos, brasileiro, Empresirio, portadoría y de écula de identidade RG nº. 60535499 SSPPSC, inscrio no CPFMF sob nº. 503.720.538-74, doravante denominada CONTRATADA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.



1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a partir de 11 de novembro de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra algum requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE india tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANTA concorde com a continuação po prorosgação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesna, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATANA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,



vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recollidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, proteoclo de Concetividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante da pagamentos dos encargos previdenciários, fiscase e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos abalhistas, tributos e outros debitos municipais e federais, relação contendo a felirás, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de atê 30 dia.





4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Kamely

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 22.651-3 / Agência: 0836-2 / Banco

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o 7.1 O CONTRATANTE deciara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7°, inc. V da LGPD, os dados cumprimento do contrato, nos termos do Art. 17, Inc. y da LOPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo emido somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jataí/GO, 11 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

ESTADA

ESTADA

LINEAR ESTADA

LINEAR BESTADA

LINEAR

Eduarda Marcelly Guing Boni Testemunhas 2-CPF n°ON5. 271.481-41



07) LA REPRESENTACOES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 37.189.034/0001-86):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na AV Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neuro, CEP 75.800-70, na rádoumente inscrita no CNLP, JCMF 300-70, 164.263/006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, esparado judicialmente, portador(s) da cédula de identidade RG nº. 23.937.960-3 SSPSP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante demoninada CONTRATANTE, e, de outro Jado:

LA REPRESENTACOES E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C1S8 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA OI. Bairo Jardim América, Goidnia/GO, CNIE): 37.189,0340001-86, por meio do sue representante Bruno Italo Alves, brasileiro, Empresário, portador(a) da cedula de identidade RG nº, 96.348.819 SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, 06.288.819-902, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços tercetrizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE. 1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, terdo seu inicio a partir de 03 de março de 2022, que serão contados a partir da su assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessiros, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda temba interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e recursoação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



4.1 Selecionar em seu nome, tendo totai responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dividas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que coerrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação estados de eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,



vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo neceptor portocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento de FGTS comprovante de pagamentos dos encargos previdenciáros, fiscai e trabulhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de debitos trabalhistas que tributos e outros debitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.

4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 días.





4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

 $4.24\ \mbox{\'E}$ responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

 $5.1~\dot{\rm E}$ cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 750-1 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados cumprimento do contrato, nos termos do Art. F., inc. V da LAPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. F°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento 9.3 A toterancia, por quanquer das partes, com retação ao descâmbilheiro de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e projbido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que

Jatai/GO, 03 de Março de 2022.

CONTRATANTE

Coremona 1-Coremona 1-COF no 040-327, 591-11



08) PEREIRA SANTOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 46.192.655/0001-00):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA. Pessoa Jurídica, estabelecida na Av Doze, nº SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.806-70, na cidado JataliGO, devidamente inserita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.263/0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONELLOS IDE OLIVERA, bensileiro, separado judicidamente, portadora) da cédula de identidade RG nº. 23.937/960-3 SSPSP, inserito(a) no CPF/MF sob nº 1.12495.278-05, doravante demoninada CONTRATANTE e, de outro la tile.

PEREIRA SANTOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Juridica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goiánia/GO, CNPI: 64:92.655000/100, por meio do su representante Eurides Pereira dos Santos, brasileiro, Empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 1.448.981 SSPIGO, insertio(a) no CPF/MF sob nº. 78.83.715.61-87, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

 $1.2\ Os$ serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

Eurides

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhad qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 02 de maio de 2022, que serão contados a partir de sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra algums requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

Eurdes

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que compers.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Eurdes

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- $4.14\,\rm Efetuar$ o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idocidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessirio, protocole de Concetividade Sociala, guia de recolhimento de FCHS, comprovante de gagamentos dos encargos previdenciarios, fiscais e trabalhistate, de decorram de execução contratual, certidão negativa de debtos trabalhitates, tributos e outros debtos municipais e federais, relação contendo as ferias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 días.





4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

Curides

 $5.1\ \mbox{\'E}$ cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

5

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 766-8 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATAND irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, i.v. da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, iin. Il da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pole Art. 7º, iin. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trina) dias, devendo entilo somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

Curides

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3° da CLT, nos termos do art. 442-78 da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não ser cionsiderada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Euroles

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que sudo acristienzo dato fé.

Jatai/GO, 02 de Maio de 2022.

Eurodes Pereira das Santos

CONTRATADA

Toku Lungy Evneige Mergues Fostemunha 1 -CPF n° 040.327.591-11

Testemunhas-2-

.



09) PRESTCOM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 44.798.367/0001-78):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Avoze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro. CEP 75.800-70. na cidade de Jatai/GO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.263/0006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS IDE OLIVERA, brasileiro, separado judicialmente, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 23.937.960-3 SSPSP, inscrito(a) no CPFAMF sob nº. 112.495.278-05, doravante demoninada CONTRATANTE e, de outro lado:

PRESTCOM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessos Jurificae estabetecida na Ruc L'58 n.º 760, D0 141 LT 17 24AL 40 I, Bairro Jardim América. Goiánia/CO, CNPJ: 44.798.3670001-78, por meio do seu representante Julia Maria Guimanes, brasileire, Empresento, persona de identidade RG nº. 2.217.200 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nor 17 5.772.061 4100. donvarante demoninada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra especifica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em formecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

Julia

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de l (um) ano, tendo seu início a patri de 02 de abril de 2022, que serão contados a partir de 20 de abril de 2022, que serão contados a partir das sua assintura, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços, a parte CONTRATAPIE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviços, a parte CONTRATADA concorde com a continuação a propromete do, mesem

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação estacionada a eles
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a denender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FCTS, comprovante de agamentos dos encargos previdenciairos, fiscais e trabalhistas que decoram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as festas, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.
- Julia



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 759-5 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o 7.1 O CONTRATANTE dectara expresso Constantinum que se CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo Julia

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou ribulário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Julia

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, perar um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jatai/GO, 02 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

Julia Maria Guimaras

Tolly Luran Evereise Margues restements 1 -CPF n° 040.327.591-11

CPF n°050610381-39



10) STEVAN SIQ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 45.634.031/0001-32):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Av Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.800.70, na cidade de Jatai/GO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.263/0006-90, por meio do seu procurador Ricardo Vasconcelos de Oliveira, brasileiro, por meio do seu procurador RULARDO V ASCUNERIOS DE ALFRENO, disabiento, separado judicialmente, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 23,937,960-3 SSPSPS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado:

STEVAN SIQ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Juridica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CNPJ: 45.634.031/0001-32, por meio do seu representante Kawan Stevan Guimaraes Siqueira, brasileiro, Empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 6.187.394 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 035.029.361-96, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão 1-3 Os serviços uesempennatos e pressatos peto CONTRATALO nao estas relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a partir de 02 de abril de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, a partir de 02 de autri de 2022, que serao Contausa a partir da sua assistanta, renovável de forma escrita posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte (CONTRO LA DESTE A LA DESTE DEST que cumpra anguns requisitos, como: presiação regunar ous serviços, a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do 5.5 de manuestar de maneira rormai em qualquer ato reativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre 3.4 A eteuar o pagamento comorme as espectificações pactoradas, semple respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato. 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados

- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passivel de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semeinantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, *.14 Eretuai o pagamento nos funcionarios, como na e a asposação da CET, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela pagamento anatutea, comprovame uas contributoes recollidas peta previdencia social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, encargos providenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, encargos por encar tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ónus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o día 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 761-7 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a controlador. CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o 7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. "7; inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. "7; inc. Il da LGPD, bent como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) días, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 – Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as 9.2 A mao e oora tornectoa peta CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não sera considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou y.4 Sera de responsaonidade da CONTRATAZA todo o onas trabalinsia du tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jatai/GO, 02 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

Restementa 1 -CPF n° 040-327, 591-11

CPF n°050610781-79



11) SUCESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPI/MF 45.815.583/0001-47):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Juridica, estabelecida na Av Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.800-70, na cidade JataliGO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 07.164.2630006-90, por meio do seu procurador RICARDO VASCONELLOS IDE OLIVEIRA, brasilerio, separado judicialmente, portadora) da ciedala dei dentidade RB (nº 25.937.960-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante denominada CONTRATANTE, «de outro lado:

SUCESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS L'IDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT IT SALA 01, Bairro Jardim América, Goiánia (GO, CNP): 45.815.583/0001-47, por meio do seu representante Kalita Mariele Guimaraes, brasileiro, Empresário, portadoría) da cédula de identidade Kor (n°. 5.037.44 SSPICOI, inscriba O CPFMF sob n°. 033.279.001-08, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6119/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origens bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

X

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de I (um) ano, tendo seu início a partir de 02 de abril de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por periodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANDA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA.



vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fomecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros debitos municipais e federais, relação contendo as fisa faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transorre.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 días.

K



4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 760-9 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante. respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jatai/GO, 02 de Abril de 2022.

CONTRATANTE



12) TIO BECA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (CNPI/MF 33.609.353/0001-42):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Av Doze, n.º SN, Bairro Vila Campo Neutro, CEP 75.800-7, na cidade de Jatai/GO, devidamente inscrita no C.N.P.J.(MF) 300 nº 07.164.263/0006-90, por meio do seu procuedor REAGRO VASCONCELOS DE OLIVERRA, brasileiro, separado judicialmente, portador(a) da cédula de identidade RG (n.º. 23.937.966-3 SSFSP, inscrito(a) no CFP/MF sob nº. 112.495.278-05, dorvante demoninada CONTRATANTE e, de outro lado:

TIO BECA REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goidnia/GO, CPP: 33.606.53/000142, por meio do seu representante Paulo Henrique Vaconcelos, brasileiro, Empresario, portador(a) dia cédula de identidade RG n°. 282.191.549 SSPSP, inscrito(a) no CPP/MF sob n°. 167.152.168-43, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identifica-las têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 3.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE. 1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a partir de 02 de Maio de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por perfedos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrozação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do válor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

lo

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outors fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- $4.14\,\rm Efetuar$ o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Forneer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela preveidência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Concetividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciáros, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tribulos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as fiscais, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vala elimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 días.





4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 768-4 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos revidenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Jatai/GO, 02 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

Testemunha 1 -CPF n° O10-327-591-11

CPF n° 0506 10 381.79

222 de 491



Unidade de Rondonópolis - Mato Grosso:

01) ASAS CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 35.576.686/0001-48):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pesson Jurilites, estabelecida na Rod BR 364 KM 196, Bairro Zena Rural. CEP 78.700-570, na cidade de Rondonipolis/MT. devidamente inscrita no CNP-J(MF) sob nº 071-64-263000, 200-32, por meio do seu procurador RICARDO VASCONCELOS DE OLVERA, brasileiro, separado judiciamente, portandora) da cedula de identidade RG nº, 23.937-960-3 SSPSP, resertofol) no CPF/MF sob nº 12.495-278-03 (dorvante decominada COVIRTA/TANTE e, de outro lado:

ASAS CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 m.º 7.60, D 3 i 4 LT 17 SALF. 40 I, Bairro Jardim América, Golánia/GO, (CNP: 3.5.76.686/0001-48, por meio do seu representante Alexssandro da Silva Alves, brasileiro, Empresário, portadoría, da cédula de identidace Rg nº 5.737.99 SSBPSP, liscrito(a) no CPFMF sob nº. 612.611.572-49, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que medificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra reiacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 21 de Juho de 2022, que seño contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por periodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANE anda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATANA concorde com a continuação e prorrogação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as específicações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorreri para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isente de qualquer obrigação relacionada a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,



- vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.
- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovame das contribuições contribuições contribuições pagamento analítica, comprovame das contribuições contribuições contribuições de previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protucedo de Concervidade Social, guia de recolhimento do PGTS, comprovante de agamentos dos encargos previdenciários, fisicais e trabulhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo a Sida faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vala alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 días.



4.19.2 Caso a CONTRATADA não venha a ressarcir o valor ou o bem, a CONTRATANTE poderá descontar do valor referente ao contrato.

4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus funcionários.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, eleborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 74392-5 / Agência: 0313-1 / Banco do Brasil.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento foi feito.

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma única vez.

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO fris coletar, trustar e comparallhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

 $7.2\ \mathrm{Outros}$ dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 – Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trimia) días, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 – Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A loterância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele cordida, nem representará novação com relação à obrigação passeda, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição ciso descumprimento foi tolerano.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluido e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fê.

Rondonópolis/MT, 21 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Toku funon Forsen Wogus Testemunha 1-PPF nOVO. 327.591-11

CPF n° 050610 281 39





02) BATATAO SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 47.726.512/0001-01):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pesson Jurídica, estabelecida na Rod BR 364 KM 196, Bairro Zona Rural, CEP 78.700,970, na cidade de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CN.P.J.(MF) sob nº 07.164.265.0009-32, por meio do seu procurador Ricaudo VASCOSCILOS DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, portadora) da cédala de identidade Rg nº 2.393.7960-3 SSVPS, Inscrictiqua no CPF/MF sob nº. 112.495.278-05, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado:

BATATAO SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pesson Jurídica estabelecida na Rua C188 n.º 760, OD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jurídica Marcica, Goizinis/GO, CNPI: 47.726.5120001.01, por meio do seu representante Claudionor da Silva, brasileiro, Empresaíro, portudoria) da cédula de identidade RG nº. M-5.495.974 SSPMG, insertioda no CPF/MF sob nº. 868.674.665–72, doravante demoninada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços ierceivizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em foraceimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.42/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e onforme as específicações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origen bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurana, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomía, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempe a CONTRATANTE.

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 26 de agosto de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormente por periodos sucessivos, descue cumpra alguns requisitos, como: pestuação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em contínsua com a contintação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a contintação de protrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusuia.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como nutlas e correção do valor.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, aperas, para a prestação de serviços que cocorreá para a mesa, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horario, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação estação a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e eneargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoncidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recelhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo nessario, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscas e tratsultistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de debtos trabalhistas, ribiutos e outros debtos municipais e federais, relação entendo a férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale trassporte.

4,18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vinculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos cu!posos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcado o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.







4.19.2 Caso a CONTRATADA não venha a ressarcir o valor ou o bem, a CONTRATANTE poderá descontar do valor referente ao contrato.

4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mai súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga e contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 – Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabivel repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamente que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em fei, acordo coletivo ou sentença.

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestudos o valor constante na planilha de custo, elaborada até o día 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito em conta.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os eneargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compantilhar os dadas necessários ao ecumprimento do contrato, nos terrores do Art. 7°, inc. V da LCPP). os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos terrores do Art. 7°, inc. Il da LCPP), ben cumo os dados, se necessários para porteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, en qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trianz) días, devendo entilo somente ser finalizadas e pagas as ciapas que já estiveren em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encurgos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do material. Pada de CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, cum religião ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajuntado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nede contida, nem representará novação com relação à originação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ômus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a presseção do serviço objeto dete instrumento, ficando a CONTRATANTE. Iseata de qualquer obrigação en relação a eles. Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciae qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vías de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemanhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fê.

Rondonópolis/MT, 26 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE

Claudina da Silva

John Lunan Ferreigs Wagner

CPF nº 0 (0.377591 -4

Testemunha CPF nº

/ 1

Dan

Man



03) MR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 44.783.475/0001-77):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na Rod B4 KM 196, Bairo Zoan Rural. CEP 78:00-907, na cidade de Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no C.N.P.J.CMF) sob ri 07.164.2630009-32, por meio do seu procurador RICARDO VASCONELOS DE OLIVERIA, Possibilero, separado judicialmente, portadoría) da cédula de identidade RG rr. 23.937.960-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/AF sob ri. 12.495.278-03, doravante demonitada CONTRATANTE e, de outro lado:

MR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goiánia/GO, CPIF 44.783.4750001-77, por meio do seu represente Marcos Sebastiao Rosa, brasileiro, Empresário, portadoría) da cédula de identidade RG nº 147.006.464.428-89 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, 434.251.751-91, doravante demonitada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 - Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 6.019/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas:

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os secos, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

nows Schoting Rom

1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu inicio a partir de 20 de Junho de 2022, que serão contados a partir da sua assinatura, renovável de forma escrita posteriormetie por perdodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e protrogação do mesmo.

Cláusula 3 - Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 - Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

Marcos solution hose

- 4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.
- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionado a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,

Navos Selatino Rosa

vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idonecidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela pagamento social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos rabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as fiscais faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vala elimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuizo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuizo ou dano dentro do prazo de até 30 dias.

Ances Selation Regar



4.19.2 Caso a CONTRATADA não venha a ressarcir o valor ou o bem, a CONTRATANTE poderá descontar do valor referente ao contrato.

4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.

Marcos Schotros Rosa

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito em conta.

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

6.4 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao comprimento de contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD. Sos dados necessários para cumprimento de contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sos dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 - Da rescisão

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes. excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

Noves Sebatrão Rosa

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma continua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento 9.5 A ioteranea, por quanquer das partes, com retarças ao caescumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerdad como desistância em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou 9.4 Sera de responsabilidade da CONTRATADA todo o olido diabalinata contributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que

Rondonópolis/MT, 20 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

Testemunha 1 - CPF n° 040. 327.591-11

marcos Schatza Rosa

228 de 491



04) MS SILVA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ/MF 46.934.043/0001 -45):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Pelo presente instrumento particular de contrato celebrado de um lado:

KADAO ALIMENTOS LTDA, Pessoa Juridita, establecida na Rod BR
364 KM 196, Bairro Zona Rural, CEP 78.706.970, na cidade Rondonôpolis-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J.MF 196 no 67 07.164.263.0009-32, por meio do sea procurador REARDO VASCONELOS DE OLIVERRA, Dessibilitos, separado judicialmente, porto, da e cédula de identidade RG n°. 23.937.960-3 SSIVSP, inscrito(3) no CPFAFE sob n°. 12.496.278.65, doravante demoninada CONTRATATATE, e, de cutro ludo:

MS SILVA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Juridica estabelecida na Rua C158 n.º 760, QD 314 LT 17 SALA 01, Bairro Jardim América, Goisinia/GO, CNPJ: 46.934.043/000/145, por meio do representante Maria Eduurda Silva, brasileiro, Empresário, portadorta) da cédula de identidade R0 nº. 17.348.401 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 10.817.31.36-78, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de mão de obra específica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula 1 – Do Objeto das Prestação de Serviços

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados e especializados em fornecimento de mão de obra especializada da parte CONTRATADA, nos termos da Lei 13.429/2017 que modificou a Lei 60.19/74 e conforme as especificações existentes no contrato.

1.1 Descrição analítico das atividades que serão desenvolvidas

Serão desenvolvidas as seguintes atividades: mão de obra relacionados à produção industrial de derivados de origem bovina abrangendo a todos os setores, atividades de limpeza, segurança, manutenção, administrativo, cozinha, controle de qualidade e SIF local.

1.2 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.



1.3 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não estão relacionados com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE

Cláusula 2- Vigência contratual (Prazo Determinado)

O presente contrato tem vigência determinada de 1 (um) ano, tendo seu início a partir de 02 de Julho de 2022, que serão contados a partir de 32 de sinício a partir de 02 de Julho de 2022, que serão contados a partir da sun assinior encovável de forme a serira posteriormente por períodos sucessivos, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços; a parte CONTRATANE ainda tenha interesse em continuace om a contratação da prestação do serviço; a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

Cláusula 3 – Obrigações da parte CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.
- 3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações pactuadas, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 3.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços.

Cláusula 4 – Obrigações da CONTRATADA Terceirizada

São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:



4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os empregados que achar necessário para a execução e prestação doa serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

- 4.2 Anotar na carteira dos empregados que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que
- 4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.
- 4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.
- 4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que cocreror ápara a mesma, sendo vedada u utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.
- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.
- 4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário
- 4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários que estarão prestando os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação solucionanda a eles.
- 4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA,



vedado o retorno na prestação de serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

- 4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.
- 4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários, conforme a disposição da CLT, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.
- 4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idendidae, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.
- 4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.
- 4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das centribuições recolidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessirio, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTA comprovante de pagamentos dos encargos previdenciairos, fiscais padalistas que decorram da execução contratual, certidão negativa debitos trabalhistas pributos e outros debitos municipais e federais, relação contendo as férias, falats ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.
- 4.18 Os funcionários terceirizados não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.
- 4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários seja advindo de atos culposos ou dolosos.
- 4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu empregado, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de até 30 días.





4.19.2 Caso a CONTRATADA não venha a ressarcir o valor ou o bem, a CONTRATANTE poderá descontar do valor referente ao contrato.

4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus empregados.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários.

4.22 Orientar todos os funcionários a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

Cláusula 5 - Da possibilidade de repactuar o contrato

5.1 É cabível repactuação dos valores desde que decorrido o prazo de um ano de prestação de serviços.

5.2 A data será contada a partir da data do orçamento que a proposta estiver se referindo.

5.3 Vindo a ocorrer repactuações subsequentes a data de um ano será contada a partir da última repactuação ocorrida.

5.4 As repactuações deveram estar precedidas de demonstrações analíticas das alterações dos custos.

5.5. É proibido incluir beneficio novo adverso do pactuado no contrato inicial, salvo situações previstas em lei, acordo coletivo ou sentença.



7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento

Cláusula 8 – Da rescisão

Cláusula 6- Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor

constante na planilha de custo, elaborada até o dia 05, pela CONTRATADA

6.1 A forma de pagamento aceita é depósito bancário, sendo que o crédito deverá ser efetuado na Conta Corrente: 776-5 / Agência: 5116-0 / Banco do

6.2 Deverá ser entregue nota fiscal ou fatura comprovando que o pagamento

6.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente, em uma

previdenciários e trabalhistas dos funcionários que prestam serviços com a CONTRATANTE.

7.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados consentados nos consciencios de activações la logaria por termos do Art. 2º de Art. 2

cumprimento do contrato, nos termos do Art. 17, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. Il da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

e auditada pela CONTRATANTE, com assinatura de ambas as partes.

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então especiando-se um periodo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então especial de finalizada entre de consensada en consens somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 9 - Das disposições gerais

Cláusula 7 - Da observância à LGPD

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo

entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de

9.2 A mão e obra fornecida pela CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do

9.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representaria novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

Cláusula 10 - Da eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da sede da contratante, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas abaixo qualificadas que tudo assistiram e dão fé.

Rondonópolis/MT, 02 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

Edu Lunar Ferreias Magues

Testemunha 1 -CPF nº 040, 327,591-11

CPF n°050612 981-79

230 de 491



3.2.8 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação

08) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade da devedora, principalmente onde se encontra instalada (sede e filiais), além de eventuais outros utilizados como imóveis rurais, galpões, salas, etc, com indicação e descrição de eventuais constrições (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária, etc);

Em atendimento à diligência promovida por esta Administração Judicial, a devedora informou ser proprietária e forneceu a Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Surubim – Pernambuco, do imóvel lote de nº 06, da quadra I, do Loteamento A. Farias Albuquerque, medindo 10,00 m de frente para a Via Pública Projetada; 10,00 m de fundos para o lote de nº 12 da mesma quadra; 20,00 m do lado esquerdo para o lote de nº 05 da mesma quadra; 20,00 m do lado direito para o Equipamento Urbano Comunitário, registrado na inscrição Municipal sob o nº 01.12.009.0060.001, conforme a seguir espelhado:



Protocolo(s) 112856 em tramitação na matrícula 19281

SERVENTIA REGISTRAL DE SURUBIM-PE Registro de Imóveis e RTDPJ Ricardo José Amorim Campos Rua Sete de Setembro, 254, Centro, CEP 55750-000 81 998211448 | contato@cartoriosurubim.com br www.cartoriosurubim.com br | CNS 07721-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - OFÍCIO RGI

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE SURUBIM, EM RAZÃO DA DELEGAÇÃO OUTORGADA, NOS TERMOS DA LEI, ETC.

CERTIFICO, atendendo a requerimento formulado por KADÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.164.263/0001.85, Tel: (64) 3656-2340, Cel: , E-mail: balves@kadaoalimentos.com br, em 01/08/2022 15:22:17, sob a recepção nº 8707, que o imével registrado no livro 02, sob a matricula número 19281, aberta em 01/08/2022, possuio unitero teo:

Dados do imóv

Um lote de nº 06, da quadra I, do Loteamento A. Farias Albuquerque, nesta Cidade, medindo 10,00 m de frente para a Via Pública Projetada; 10,00 m de finados para o lote de nº 12 da mesma quadra; 20,00 m do lado esquerdo para o lote de nº 05 da mesma quadra; 20,00 m do lado direito para o Equipamento Urbano Comunitário. Inscrição Municipal nº 01,12,009,0060,001.

. Proprietário(s)

LEAL IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.958.588/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, 205, Centro, Surubim-PE.

. Registro Anterior:

Adquirido conforme compra registrada no Livro 2-BV, fls 02, M 14039, R-02, em 28-06-2011. Loteamento registrado no livro 2, Matricula 14108, R-01, em 26-09-2011.

R.1 - 19281 - Protocolo a* 112655, REGISTRO DE COMPRA E VENDA Feito nesta data. Em face da Escrima Pública de Compra e Venda, lavada no livro 006. E. a file. 072; nen 1803/2002; perante Serventia Registral e Notarial Santa Maria do Cambucà-PE, o(a)(s) proprietário(a)(s) já qualificado(a)(s) transmité(m) o presente imóvel para o(a)(s) adquirenté(s) KADAO ALIMENTOS. Dessos juridica de direito privado inscrita no CNPI sob nº 07.164.263/0001-85, estando com o contrato social devidamente registrado e arquivado na IUCED 50 so nº (NRED 5 2020327381, telefone comercial e endereço eletórico (e-mail) año declarados, com sede na Rua Lizaro Ludgero de Souza, nº 700, Sero Vale do Sol, na cidade de Capu. Gosia/GO, CEP 75.813-000, pelo valor de R5 32.232,00. Avaliação fisical: R5 45.000,00. Sobre clasuslas especiais: AUSENTES. Foi efetuada pesquisa no site www.indisponabilidade org. n. a data de 10168/2022, sendo negativo o resultado (código hash).

3.2.9 Relação De Veículos

09) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2022) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade da devedora, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de constrição;

232 de 491



A devedora informou possuir em seu portifólio 8 (oito) veículos automotores à sua disposição, sendo estes os seguintes:

			KADÃO	S.A - RELAÇÃO	DE VEICULO	s		
Marca	Modelo	Ano Fabr.	Espécie (Carga ou Passageiro)	Cor	Placa	Renavam.	Reserva de Valor ? (Sim / Não)	Alienante
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SCS0J33	1304803217	SIM	BANCO MERCEDES
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SCS0J43	1304803039	SIM	BANCO MERCEDES
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SCS1B63	1304802881	SIM	BANCO MERCEDES
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SDN7D23	1304802784	SIM	BANCO MERCEDES
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SCS1B53	1304803128	SIM	BANCO MERCEDES
M . BENZ	ATEGO 2426 CE	2022	CARGA	BRANCA	SCS1B43	1304803349	SIM	BANCO MERCEDES
FIAT	FIORINO FLEX	2010	CARGA	BRANCA	HOD9054	229897940	NÃO	NIHIL
HONDA	BIZ 125 EX	2011	PASSAGEIRO	VERMELHA	OGT0306	390409448	NÃO	NIHIL

Apresentou, ainda, as seguintes Cédulas de Crédito Bancário emitidas para aquisição do bem, contudo, ausente os anexos acessórios que identificariam tanto os termos como as características do veículo e da alienação, senão vejamos:



01) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177:

Cédula de Crédito Bancári 1790103177	o N.º	São Bernari	Local e Data da E do do Campo, 04 de	
Pagarei, por esta Cédula de BRASIL S.A., com sede s Jurzykowski, nº 562, Prédio 09680-900, inscritto no CNP. à sua ordem, na praça de indicadas, certas, líquidas e exig 1 - EMITENTE	ocial em Sã 20, 2º and J/MF nº 60.8º le São Berna	o Bernardo lar, Paulicéia, 14.191/0001-57 irdo do Cam	do Campo - Si São Bernardo doravante denon	P, na Avenida Alfr do Campo (SP), C ninado ("BANCO"),
Razão Social KADAO SA				CNPJ 07.164.263/0006-90
Endereço R 12, SN				CEP 75800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ		UF Telefone GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE C	RÉDITO			
1. Valor do Crédito R\$ 514.898.73	2. Valor do IOI R\$ 9.799.41	F	 Valor da Tarifa - I R\$ 2.900,00 - Final 	Forma de Pagamento
4. Valor total do Financiamento	1100 0.100,41		e das Prestações	icrada
R\$ 527.598,14			s e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 1,29 % a.m.	7. Taxa de Jur 16,63 % a.a.	os ao ano	8. Custo Efetivo To 17,83 % a.a.	ital (CE1)
() Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail para « 10. Autorizo a utilização do limite indicada seja insuficiente. () Sim (X) N.	de crédito dispo		DC 4600	do da conta
11. Pagamento do valor total finar	rciado:			
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022		04/07/2027	a última prestação	
11.3. Quantidade de Prestações 57		11.4. Valor o R\$ 13.644,1	la Prestação 7	
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização	Francês			

Razão Social RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A		CNPJ 59.970.624/0005-
Descrição 2430 /48 ATEGO 6X2 3e Dies, 2P Basico		000000000000000000000000000000000000000
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 470.000,00	
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGURO:	s	CNPJ 92.682.038/0001-
Descrição: Seguro Integrado		
Valor: R\$ 23.951,66		
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		CNPJ 61.550.141/0001-
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 20.947,07		
Valor total dos Bens/Serviços:	Valor Financiado total dos B	ens/Servicos:
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) ben Financiado(s)/Alienado(s)* a esta Cédul: 2. Aval:	R\$ 514.898,73 m(ns) descrito(s) e qualificado(s)	W 46 0
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) benefinanciado(s)/Alienado(s)" a esta Cédul: 2. Aval: 1 - AVALISTA	R\$ 514.898,73 m(ns) descrito(s) e qualificado(s) a.	no Anexo "Bem(n
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) ben financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédul: 2. Aval: 1 AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	R\$ 514.898,73 m(ns) descrito(s) e qualificado(s) a.	no Anexo "Bem(n:
R\$ 511.838,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Allenação fiduciária do(s) ben Financiado(s)/Allenado(s) ² a esta Cédul: 2. Aval: 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CÓRJUGA/CONCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCO	R\$ 514.898,73 m(ns) descrito(s) e qualificado(s) a.	no Anexo "Bem(n
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) bee financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédul. 2. Aval: 1 AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cônjuge/Acompanhante	R\$ 514.898,73 ninns) descrito(s) e qualificado(s) . CX	no Anexo "Bem(n CPF 112.495.278-05 CPF

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

CLÁUSULAS E CONDICÕES

1_CONCESSIO_DO.CESCOTO_O BANCO corocio, reste ato à emisere qualificata no Guarte I de preferendo da Celebra (BERTENTE), sea seales, un order no vador e an forma de pagamente especificados no Guardo III do pratechido desta Celada, o qual é destinado à aquisção (ci)) faminjo desta (Celada, o qual é destinado à aquisção (ci)) faminjo desta (Celada, o qual é destinado à aquisção (ci)) faminjo (celado) de companda (celado) (ce

no Quarto III de prefenduo desta Cécial ("ENECEGRASE") e que na BMITENTE determinar, o bior o Cestio destron no Quarto III de prefenduo desta Cécial, un considerando o será fornaccia de cada un concentrato que se presenta de cada un concentrato de cestion de considerando a cestión fornaccia de cada un concentrato de cestión por cestion de cada un concentrato de cestión por cestion de cestión d

PROTEST OF THE PROTES

HIPOTESE 23 SEQUED GARANTIA ESTENDIDA. No tocente ao sequiro garantia adiocnal ("Seguero Garantia Estendedia", a BIRTENTE a) se droga, curame a seplicina de Seguero Garantia Estendedia, a ribe proceder compresação na hipotene de a BIRTENTE, por live e seguridana sortidade, ficar se visualmi se qualquero dos serviços previstos na apolice do Seguro Garantia Estendeia C) AUTORIZA EXPRESAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELHAMOTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIAC, SEM QUE SELO.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103177

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 179/103177

RECESSÁRO O BINNO DE GUALQUEE COMINICAÇÃO, DEOI NOTEICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITTEME EQUI ANUASTRAS, NÃO ESTUDIAS O REGALECAÇÃO. AN HIPÓTESE DE A EMITTEME EQUI ANUASTRAS, NÃO ESTUDIAS O REGALECAÇÃO AS RESTAÇÕES DE ANOCIO A RECESSER GUALQUEE QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEQUE ANOCIO A RECESSER GUALQUEE QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEQUE A NOCIONA DE ANOCIO A RECESSER GUALQUEE QUANTIA DE CORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA SELECTURA DE ANOCIO A RECESSER DE ANOCIO A RECESSER DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA DE ANOCIO A RECESSER DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA DE ANOCIO A RECESSER DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA DE CANCELAMENTO DO SEQUE CONTROLA DE CANCELAMENTO D

ANALISTAS) confinación solicitamente responsives pelo pagamento de saldo em abento porventiros acisante.

ENTERIO Constituido de la marifer impuglier e immulajes o BaNCO como ses promocarios procesos de la constituido de la marifer a seguida en immulajes de la marifer para del proceso proceso de la constituida del la constituida de la constituida de

4. CISTA DESERVO TORAL CUEST. E. TARGES. O CET inclose no Questro E3, do prelemblo da Cichia Reporteasi a comorgia e data prompisa persina is a due a sua albaios, sendo que a ciliculo de destado de acordo con as nomas errandada pelo Conseño Menetario Nacional. A comisión de contra como a como a como a entra especial pelo Conseño Menetario Nacional. A comisión pelo pelo de calaborio descrizo no Questro E3, do reprehedo da Celaboria e na forma al destamentado, de a tartir em questio for paga a vala, a menena será quadra juntamente com previstos nacio Celaboria. Se a tartir de minicipale, moderna deven e enterior sulver o cueste Remonentado.

previstos nesto Cédula. 42. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, commer valores previstos na tabela geral de tarfas que se encontra disponiviel no Sie enver bancomercode-bent.com br. v.

5. <u>VENCIMENTO E PAGAMENTO</u> O Valor Total Financiado indicado no Quadro II.4 do prelimbulo da Cécilio será pago país <u>BMITISTE</u> so <u>BANCO nas datas</u>, no nimero de presapões, nos montenise e na BANCO nas datas, no nimero de presapões, nos montenise e na BANCO pris debido monte e mendo pela BANCO pris debido monte a banco pela BANCO pris debido pela BANCO pris

amortização das parcelas, pelo prazo necessário para quitação das obrigações previstas nesta Cédula.

5.2. A depender da escolha da EMITENTE no Quadro II.10, o valor da obrigação poderá ser debitado,

S.2. A regenere di a scional da Elemicini i no Guastro III. i), o vasor ao dorgango pocera ser cectation, casco saldo da conta estato insufficiente de refetto fossioni el (refetto especial").
 S.3. Caso a EMITENTE tenha interesse em cancelar ou alterar as oppões relacionadas ao "Débto automitico" poder natica atravied oso caras fosicias de automitico" poder natica atravied oso caras fosicias de automitero do BANCO.
 Se a EMITENTE houver assinalado a oppão "Boleto bancário" no Quadro III.9. do preâmbulo da



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

- 6. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro
- Con des sociedades.

 7. (DESPESAS E TRIBUTOS: A EMITENTE obriga-se a pagar tempestramente todas as despesas decorrentes desta Céclula. Dem como todas e quasiquer dorgações (nombuções de natureza trobucias, principas elso assessários, fondo dora e espresso que o tributos aquim emicrosados são apresa decorrentes, desta pública e dos Bera Alexados Foliciacamentes, quer pola escorrentes, desta pública e dos Bera Alexados Foliciacamentes, quer pola transporte e quasiquer outros e acada que tas tributos verban o EMACO. a EMITENTE a ser combientemento disamete agido se verentados a emitr todos complementores para obrarga e reserboto de everentada tributos elos desposas devidas pela EMITENTE e que tenham solo qualdos pela BACO. A especial de las productivas devidas de como emitir de como entre desta Céclula.

 7. Fica desei gli o BANCO autorizado a emitr todos complementares para obrarga e reserboto de everentada trobios elos desposas devidas pela EMITENTE e que tenham solo qualdos pela BACO. A especial de su apresentação pela BACO. A especial de su apresentação pela BACO plant à EMITENTE e acol; AMITENTE a como em consider su sus presentação pela BACO. Distrib a EMITENTE e acol; AMITENTE a como emitir a como emitir de como e

- 8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do satido em aberto, sendo que os Juros Remumentations serão calculados considerando a taxa partuada nesta Cédula.
- YENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrgações orundas desta Cécida, independentemente de qualquer avivo judicial ou estajudicial, tornando-se innecidatemente exigivies o saldo devedor em aberto e as respectivas guarantas reas pessoais cutorgadas nesto Cécido, nos segurintes hipóteses:
- nesta Cédula, nas seguintes hipóteses: (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE; (b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legitimo protesto de fitulos ou requerer ou contra si
- ter requerida recuperação judicial eíou extrajudiciat;
 (c) Se houver requerimento de flatérica ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado
 económico-financier da EMITEME eíou do(s), AVALISTA(S) eíou de empresa por ele controlada(s) ou dele
- adora(s); Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme (d) Nos casos previstos nos artigos 1-azo e acca da Lei nº 10-aco, se no se pariento de accas.

 Albertad ("Código Crivil"):

 (e) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o (s) AVALISTA(S) que
- verierin la se reconstrue em qualquer des shazajões descristas nos letes across.
 (i) Apraçajõe de listadas de qualquer comment, declaraçõe e los informação que tenha sido entregue, prestas ele to finecida pola DEFTETIT elos pelos) APAILSTRAÇÃ ao APAICO, prestas ele to finecida pola DEFTETIT elos pelos) APAILSTRAÇÃ ao APAICO, commenta en companio a commenta entregata companio a commenta entregata elementa de commenta entregata elementa elem
- (n) Se houver medida elou evento que arete os cirentos recisionos do BankCu; (i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE elou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão elou cisão sem prévia e expressa autorização do
- inferior ao saldo devedor desta Cedula; («) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(s**) ou seus representantes legais, que importem trabalho infanti , trabalho escravo

COR 31 1001 (EL EUL), VIANEDOCIÁVE : BANCO MERCEDES EREZ VIAS MÃO MEDOCIÁVEIO EMITENTE E DARANTOCRES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

ou crime contra o meio ambente, salve se erfectuó a repranção imposta ou emparto estiver sendo cumprios a pera imposta § BIRITENTE eou aost, ARALBSTA(S), desendos existerá processo legal: commo a pera a processo de porte de comprio a pera imposta § BIRITENTE e composito e consideranção de composito a pera a processo de composito a pera a porte de composito de composi

19. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil. Fica reservado ao BANCO o direito de compresar qualquer debito de BURTISTE el evu design ARALISTA(\$) sob esta Cédia com qualquer debito, de BURTISTE el evu design ARALISTA(\$) sob esta Cédia com qualquer debito, esperimento de controllo de controllo debito debito de controllo debito debito de controllo debito debi

11 MIGRA E ENCARDOS MORATÓRIOS Pela mora da EMITENTE elou dos) AVALISTA(S) no pagamento das otropações posiciandos previstas nesta Cédia e los na eventualidade do seu vencimento autrespotos, esprése da EMITENTE exo cos) AVALISTA(S) consequente mensor en certificação um compresso de compresso de conficição de compresso de compres

então exigivel;

nor dia de atraso, sobre a namela vencida de forma om rata temporis: e

co prelimbulo Go Cédula.

21.1 ALENAÇÃO FIDUCÁRIA. DOISI. BENNSI. DESCRITOSI. NO. GUADRO. IV. DO. PERÁMBILO DA.

CÉDULA. Em gazanta do comprimento de todas as obriguições assumidas nesta Cédula, a
EMETRATE nesta acomentais em tovo de BANCO. a laneação fiduciaria sobre di 50 beninglio
descritoria e caracterización; no Causdro III do prelimbulo da Cédula, nos termos do arrigo 648 da
Lein d'4.726, de 146 quilho de 1953. Conforme alterada, esta porten 2 de 3 de 16 de celulario de 165 de 165

de novembro de 1997, contorme alterada, do tecento-Les in 1911, de 1 de courance de savo de 1997, contorme alterada, dos tecento-Les in 1911, de 1 de courance de savo de 1997, contorme al composition de 1998, d

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

offeta nicionados acid Seminis). Il entre del processo de la contrata del processo del processo del processo del processo de se servicio de secución d

12.5. SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEMINS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE. A EMITENTE poderá, mediante prévia e expressa aprovação do BANCO, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente,

priva e expressa provação dos BANCO, solicitar a substitução dos) Bernijos Alexados() Fiduciaramente, decide que aerecida a sola sou conjuleira personata por BANCO a moderna abstiturna do Assala a Substitução (15), de ABASTERS. A 2000.008.85 Em garanta cas o dispuções principas e a sessiona assuminar resulta. 15, de ABASTERS. A 2000.008.85 Em garanta de conjunção principas e a sessiona assuminar para a confunção de companio de compani

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder elou transferir seus obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO, D BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

— manifecture production of the control of the c

CCB 31.1021 (FL 7/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabineis, visando o resparcimento dos respectivos valores despendidos.

17. <u>DISPOSICOES GERAIS</u>: Qualquer atteração das condições previstas nesta Cécila será feita mediante automenta a ser finados entre o BANCO a EMITENTE e do JANALISTA(S).

SERVIDADE A SERVIDADE A CONTRA DE ARROLDO A CONTRA DE A

17.2. No caso de modança de domicilio, ficam a EMITENTE e oji MANLSTA(S) obrigados a commicar til aso a BANCO, presente electro op possi de li (Del cità).

Table a BANCO, presente electro op possi de la (Del cità) aso a BANCO, presente orientalis en moto e trasper cadatto de communicanos, de electro electro escondistre moto a trasper cadatto de communicanos, de electro el

restrutegius para positionia el vienti del propositioni el sergicio el controlores inscripcio Francesca, monte 17.4.2. A BINETRITE Pessos aluncia que fomener dados pessoais (cono, por esemplo, de seus clientes fomenedores, representanis e sobrisacionisas/empregados) para o desempenho das alhisades do BANCO, devem observar a legislação apticiva à proteção de dodos, princidos e sigio, industrie en realigão à celenta e fomeniemento de informações aos tatulares do dados pressoais e companitamento

desses dados com o BANCO.

17.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens

877. A BufffettE e o.) ANLISTA(s) podeño ser contatos e nocher qualquer meco de mensagare (IMS. Vibusta) pe-mai e curtos) circiamente nos) inimenso) e enference) internados comendo informações sobre a genração, ofeta de produces serviços de BANCO, do Conglomación Financero e de seas paresers comercias. Bem como para coternaja e entro de cópica de contratos, thias elou 17.6. Fisam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e foi a pritirio de aquiper cor ao heresario à publicações desta Cedida, de seus eventas aditamentes e dos aplicações a moderna de la comercia de serviços de sepseasi nevertes aos dos agui establecidos de comercia de la come



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

18. FORD: Fice eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BAMCO a opção de promover a ação no Foro no domicilio da EMITENTE o

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores

RICARDO Assinado de forma digital po 90.CARDO VASCONCELOS DE 0.LIVEIRA:11249527805 0460c 2022.07.06 19:00.59 03:00

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	04/11/2022	R\$ 13.644,17
2	94/12/0022	R\$ 13.644,17
3	04/01/2023	R\$ 13.644,17
4	04/02/2023	R\$ 13.644,17
5	04/03/2023	R\$ 13.644,17
6	04/04/2023	R\$ 13.644,17
7	04/05/2023	R\$ 13.644,17
	04/06/2023	R\$ 13.644,17
9	04/07/2023	R\$ 13.644,17
10	04/08/2023	R\$ 13.644,17
11	04/09/2023	R\$ 13.644,17
12	04/10/2023	R\$ 13.644,17
13	04/11/2023	R\$ 13.644,17
9	04/12/2023	R\$ 13.644,17
15	04/01/2024	R\$ 13.644.17
16	04/02/2024	R\$ 13.644,17
17	04/03/2024	R\$ 13.644,17
18	04/04/2024	R\$ 13.644,17
19	04/05/2024	R\$ 13,644,17
20	04/06/2024	R\$ 13.644,17
21	GH/07/2024	R\$ 13.644,17
	04/08/2024	R\$ 13.644,17
22	04/09/2024	R\$ 13.644,17
23	04/10/2024	R\$ 13.644,17
24	04/11/2024 04/11/2024	R\$ 13.644,17
35	04/12/2024	R\$ 13.644,17
26	04/01/0026	
27	04/07/2025	R\$ 13.644,17 R\$ 13.644,17
28		
29	04/03/2025	R\$ 13.644,17
30	OH/0H/2025	R\$ 13.644,17
)1	04/05/2025	R\$ 13.644,17
32	04/06/2025	R\$ 13.644,17
33	04/07/2025	R\$ 13.644,17
34	04/08/2025	R\$ 13.644,17
25	04/09/2025	R\$ 13.644,17
36	94/10/2025	R\$ 13.644,17
37	04/11/2025	R\$ 13.644,17
38	04/12/0028	R\$ 13.644,17
39	04/01/2026	R\$ 13.644,17
40	04/02/2026	R\$ 13.644,17
41	04/03/2026	R\$ 13.644,17
42	04/04/2026	R\$ 13.644,17
43	04/05/2026	R\$ 13.644,17
44	O4/06/2026	R\$ 13.644,17
45	04/07/2026	R\$ 13.644,17
46	04/08/2026	R\$ 13.644,17
47	Q4/Q9/2026	R\$ 13.644,17
49	04/10/2026	R\$ 13.644,17
49	04/11/2026	R\$ 13.644,17
50	04/12/2026	R\$ 13.644,17
51	04/01/2027	R\$ 13.644,17
52	04/02/2027	R\$ 13.644,17

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103177

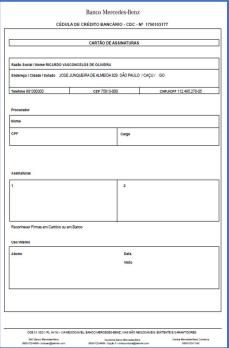
CCB 31.1921 (FL 12/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

CCB 31:1021 (FL 1014) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORE

236 de 491



	Banco Mercedes-Bo	enz
CÉDU	LA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CD	C - Nº 1790103177
	CARTÃO DE ASSINATUI	RAS
Razão Social / Nome KADAO SA		
Endereço / Cidade / Estado 12 St	CAMPO NEUTRO / JATAÍ / GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJICPF 07.164.263/0006-90
Procurador		
CPF	2000	
CPF	Cargo	
Assinaturas	2	
	2	
1		
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou «		
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou o Uso Inferno	en Banco	
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou o Uso Inferno	m Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou o Uso Inferno	m Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou o Uso Inferno	m Banco Data	
Reconhecer Firmas em Cartiriro ou e Uso Interno Abono	m Barco Osta Visto	IO NEGOCIAVES: ENTENTE E GARANTOGRES



Seguros		Liberty Proteção Financeiro Proposta de Contratação	1
ADOS DO(A) PROPONENTE			
forme do(a) Proponente: RICARDO VASCONCI	ELOS DE OLIVEIRA		CPF: 112.495.278-05
-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.COM	BR		
nd : JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA			n° 829
idade: CAÇU			UF: GO
Nemais dados do Proponente de acordo com	contrato de financiamento	n*: 1790103177	
ADOS DO SEGURO			
Igência do Seguro: das 24h de 04/07/2022	às 24h de 04/07/2027		
Capital Fixo: Modalidade em que o capital	segurado não varia ao lon	go da vigência, independentemente da e	volução do valor da obrigação.
Coberturas		Capital Saldo	Fixo
Morte .		Limitado ao missimo de RS	
Invalidez Permanente Total por Acident	e	Limitado ao máximo de RS	3.000.000,00
Auxilio Funeral por Morte		R\$ 3.000,0	0
ADOS DE PAGAMENTO			
Financiamento @ Boleto	Nº . Parcelas: 60	Valor da Parcela: R\$ 349,12	Prêmio do Seguro: 20947,07
outs Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Cód. 438	Sub-Couts	Cód
NFORMAÇÕES GERAIS			
A commando dos segumos é opcional, sendo fina residendo a decomer, se homor ha comitencia no entredo a decomer, se homor ha comitencia no condições genir. Ele acondições que consider de presenta de la companio de la segumo se un operando acondições que se companio de la segumo se un operando que la companio de segumo se un operando que la companio de segumo se un operando que la companio de la segumo se un operando que la companio de la segumo se un operando que la companio de la segumo se como de sexuação de la companio de particido de de como de sexuação de la companio que particido de de como de sexuação de la companio de particido de de como de sexuação de la companio que particido de de como de sexuação de la companio de de como de como de como de de como de como de la como de la como de de como de como de la como de la como de de como de la como de la como de la como de de la como de la como de la como de la como de de la como de la como de la como de la como de la como de de la como de la como de de la como de la como de de la como de la como d	e evento cobetto, caso o vali- pada da obrigação, o segua pada da obrigação, o segua or o caso, da devolução das suidade de informações eou portam a provisión do rico o a cobertura provisión do rico o a cobertura provisión a será as serão atendidos se o even cobertura provisión será co umo à aceitação ou rectus da a distando hanos que despois qui adiamento hano que despois qui adiamento hano que despois a adiamento hano que despois a adiamento hano que despois a adiamento hano que despois	or da obrigação financeira devida so credo a segundo ca so segundo beneficiarios taid o estara automaticamente cancelado, de presios paga referente ao periodo a de- constido da transmissão ou protocolo da ja documentos complimentenes para possibi- documentos complimentenes para possibi- do documentos complimententos policitar da das indicinações ou decumentos solicitar da das indicinações ou decumentos solicitar da das indicinações de ecua do forcio. A presenta de complimento de complimento so contreta ampunida pelas Consisções Gera solicidado como de efectiva vigência do se propososa, no para peressias cuanterizarios propososas, no para peressia peressias propososas, no para peressia peressias propososas, no para peressias propososas, no para peressias propososas, no para peressias propososas, no para peressias proposas, no para peressias proposas, por para peressias proposas, no para peressias proposas, por proposas, por proposas, no para peressias proposas, por proposas, por proposas, no para peressias proposas, por proposas, por proposas, por proposas, por proposas, por proposas, por proposas, por proposas	s seja immor do que o valor a ser cado, conforme dispusarem as vevado a segar adora ser ororer. A aceticino do segaro roposto física, para sua anable e limra muelhor anábles do risco los, ri comunicação ao proponente, runa, eventuais sinistros coerridos is do produte e o sinistro for puro. a a ceitação tácita da mesma. Em desas nalano as SUSED não

Descrição	Proponente	Observações
 Encoutra-se atualmente em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo. 		
E sposentado por invalidez? Especifique.		
 Tem deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data. 		
4. Sofre ou sofreu de alguma doença que o(a) tenha obrigado consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a intervençõe- cirirgiças, fazer uso romieiro de medicamentos ou afastar-se de suas attivâdes normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e os detalhes.	a .	
5. Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doenças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados?		
E tripulante profissional ou amador de qualquer seronave, esserce alguma atividade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou vôo livre?		
7. E praticante de esportes (em nivel profissional ou amador) como motociclismo, automobilismo, hipsimo, rodeto, balonismo, parageadismo, ass della, volo livra, alpinismo, escalada, bunges-jamping, mpel, arborismo, merguiho ou curto esportes considerado de alto risco ou ainda de algum ato ou amvidade reconhecidamente pergosa?		
 Tem outros seguros de Vida ou Acidentes Pessoais em vigor nesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas. 		
DECLARAÇÕES DO SEGURADO		
pagamentes premientes à prisente de larges que discussible. Se para septem et des cristalisments vivili que asser une a troit de l'entre des comments de la comment de la commentation de Empre ciente de que a l'ambanquièment de premient de l'entre de la commentation de la commentation de l'entre que an informatique de la commentation de l'entre que a l'entre de l'entre des la commentation de la commentation de l'entre des que a considére précisement de la commentation de l'entre des l'entre de la commentation de l'entre de l'entre des l'entre de la commentation de l'entre de la commentation de l'entre de l'e	ertura será vilida ápenas na hipótesie de ôl- date: prémio no seu vencimento implicará na se tes-se o pagamento da primeira parcela co- tura presentas e a overadeleras e comple- o, por ousisão ou incorreção desses dados dogo Crvil Brasilitor e na legislação perim- tos a opção de não contrati-lo. Na hipótese e os destables da coloratura. Energias, vigê- cimento de coloratura. Energias vigê- dicidades e os entrables metão disponivai se	ito não decorrente do fato preesustent supenião imediata das coberturas no o efetivo pagamento. tas e que, em sendo apunda qualquer entos cientes que poderei perder o dis- arte. de contratação, confirmo que foram cia), hipoteses de inistiro e prémio, al información revistas ou est. 4º 10 información revistas ou est. 50 información rev
EuRICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA_ Liberty Proteção Financeira, descrito nesta proposta, autorizo qua (s) produsto(s) serviço(s) ora adquirido(s). RICARDO VASC	e o pagamento do prêmio de seguro seja re	_112.495.278-05_ proponente do s alizado em conjunto com o pagamen
	ONCELOS haros de formados portugues 1240527805 dels securios consecuente tura do(a) Proponente	
Liberty Seguros S/A – CNPJ 61550141/0001-72 – Cód. SU:	SEP: 518-5 - Proc. SUSEP n° 15414.6;	28994/2019-57 e 15414.901625/20



02) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711:

Cédula de Crédito Banca	io N.º		Local e Data d	
1790103711 Pagarei, por esta Cédula			do do Campo, 04	
BRASIL S.A., com sede Jurzykowski, nº 562, Prédi 09680-900, inscrito no CNI à sua ordem, na praça indicadas, certas, líquidas e ex I-EMITENTE	social em Sã o 20, 2º and o J/MF nº 60.8 de São Berna	o Bernardo lar, Paulicéia, 14.191/0001-57 ardo do Can	do Campo - São Bernardo doravante den	SP, na Avenida Alfre do Campo (SP), CE iominado ("BANCO"), o
Razão Social				CNPJ
KADAO SA				07.164.263/0006-90
Endereço R 12. SN				CEP 75800-970
R 12, SN Bairro		Cidade		UF Telefone
CAMPO NEUTRO		JATAÍ		GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE	CRÉDITO			
Valor do Crédito	2. Valor do IO	F	3. Valor da Tarifa	- Forma de Pagamento
R\$ 514.898,73	R\$ 9.799,40		R\$ 2.900,00 - Fi	nanciada
Valor total do Financiamento			ie das Prestações	
R\$ 527.598,13 6. Taxa de Juros ao mês	7. Taxa de Ju		8. Custo Efetivo	Total (CET)
1,29 % a.m.	16,63 % a.a.	03 80 810	17,83 % a.a.	Total (OLT)
9. Forma de Pagamento () Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail para IX) Autorizo a utilização do limite indicada seja insuficiente. (1) Sim (X) I	de crédito dispo			saldo da conta
11. Pagamento do valor total fina	noisdo:			
11.1. Data da 1º prestação		11.2 Data	da última prestaçã	0
04/11/2022		04/07/2027		-
11.3. Quantidade de Prestações			da Prestação	
57		R\$ 13.644,1	15	
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortizaçã	o Francês			

Razão Social RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S	/A		CNPJ 59.970.624/0005
Descrição 2426 /54 ATEGO 6X2 3e Dies. 2P Bas	ico		
Quantidade: 1		Valor da NF: R\$ 470.0	00,00
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUI	ROS		CNPJ 92.682.038/0001
Descrição: Seguro Integrado			
Valor: R\$ 23.951,66			
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		·	CNPJ 61.550.141/0001
Descrição: Seguro Prestamista			
Valor: R\$ 20.947,07			
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 514.898,73		Valor Financiado total R\$ 514.898,73	dos Bens/Serviços:
	oem(ns) des	R\$ 514.898,73	,
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Céc	oem(ns) des	R\$ 514.898,73	,
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) 2. Aval: 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE	bem(ns) des Jula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) I Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Céc 2. Aval: 1 - AVALISTA	bem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	do(s) no Anexo "Bem(s
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) I Financiado(s)/Alienado(s)* a esta Céc 2. Aval: 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE Cônjuge/Acompanhante	bem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
R\$ 514.898,73 N - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Allenação fiduciária do(s) I Financiado(s)/Allenado(s) ² a esta Céc 2. Aval: 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE Cónjugel-Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
R\$ 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS. 1. Allenação. fiduciária do(s) 1. Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Céc 2. Aval. 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE CÓRIGORA OMBRONACIONO CONTROLOS DE OLIVE CONTROLOS DE	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAN I. Allenação. fiduciária do(s) 1. Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Céc 2. Aval. - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE Córliggel Acompanhaste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
R\$ 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS. 1. Allenação. fiduciária do(s) 1. Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Céc 2. Aval. 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE CÓRIGORA OMBRONACIONO CONTROLOS DE OLIVE CONTROLOS DE	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
R\$ 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS. 1. Allenação. fiduciária do(s) 1. Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Céc 2. Aval. 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE CÓRIGORA OMBRONACIONO CONTROLOS DE OLIVE CONTROLOS DE	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
R\$ 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS. 1. Allenação. fiduciária do(s) 1. Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Céc 2. Aval. 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVE CÓRIGORA OMBRONACIONO CONTROLOS DE OLIVE CONTROLOS DE	pem(ns) des dula.	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

CLÁUSULAS E CONDICÕES

1. CONCESSÃO DO CRÉDITO O BANCO concele, neste ato, à embente qualificada no Quadro I de prelimbilo da Cédala (<u>BMITRIET</u>), que acetà, um orietto no valor e na forma de pagamento escribicia) no Quadro II do prelimbilo desta Cédala, qual é destinado à aqualicipa destinado incentralis no Quadro II de prelimbilo desto Cédala.

CONTRA DE CONTRA DE

dos benisherijos.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de venomento das pressorpies noticata no Custoro i do prelambio da Cicidal podera ser gualienese posterigata, sem que seo cuanter no aumento o solar os presentações evenos pos BERTIDETE letera sozo. DEMICO riformata a cuanter no aumento o solar das presentações evenos post BERTIDES deste sozo. DEMICO riformata comunicação constituria parte interputar le responsáve desta DeSido.

1.3. A EMITIDETE de O BANCO distalhador modes júl que a literação do valor prestor no Quadar la dis-

1.3. A EMITENTE e o BANCO Establesion desse ja que a liberação do valor previot no Quadro II do presimblo da Coldo faia foi confociosada ao comprimento da segunite concisão precedente (concisão suspensos nos ternos da legislação) para BMITENTE em aité 00 jesses testas das contados da emissão desta Celazá apresentação de sobi comenzação de verifica conforma as informigado constatores, andicidad contratores de conforma de contratores de contratores de contratores de managenes de contratores de c

prince, Jason satterillation de plancifor produceres button de confeccione de participation de participation de la confeccione del la confeccione del la confeccione de la con

INFOTESE CONTRICION DE CONTRIVINO DE SECURIO PRESTANISTA (S. 1800 E. POR A MEDICA DE LA SEGUIO PRESTANISTA). NO LOCATO DE SEGUIO PRESTANISTA (S. 1800 E. POR A SEGUIO PRESTANISTA (S. 1800 E. POR A SEGUIO PRESTANISTA SEGUIO

HIPOTESE 12 SEQUISO GARANTIA ESTENDIDA No tocarte ao sepuro garanta actionna ("Separo Garantia Estendeta"), a EMITENTE a) se dropa, curame a sepirica do Sepuro Garanta Estendeta, a ribe proceder compressação na hipotese do a EMITENTE, por live e esportiana sortidas, ficialis e sultant de qualquere dos serviços previstos na apolice do Seguro Garantia Estendeta CI) AUTORIZA EXPRESEAMENTE O BARNO A PROCEDER PEDO CANACHAMIO DO SEGUIDO, ASENI QUE ESTA.

CCB 31.1021 (FL4/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDOREI

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103711

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 179010371

RECESSÁRIO O BINNO DE GUALQUEE COMINICAÇÃO, DE OU MOTERÇAÇÃO, NA HEPÔTESE DE A
BATTERTE EOU AMUSITAIS, NÃO ESTUDIA CO PROMEMENT TEMPÉSTIVO DAS PRESTAÇÕES
COCORDENTES DESTA CÉDILAC E DI AUTORIZA, DE COMBA REPRODUCIAL E INCRETANTACE. O
COCORDENTES DESTA CÉDILAC E DI AUTORIZA, DE COMBA REPRODUCIAL E INCRETANTACE. O
CARANTIASTERIODA, SELA QUAL FOR A HEPÔTESE
CARANTIA ESTREMODA, SELA QUAL FOR A HEPÓTESE
CARANTIA ESTREMODA, SELA QUAL FOR A HEPÓTESE
CARANTIA ESTREMODA, SELA QUAL FOR A HEPÓTESE
CARANTIA ESTREMODA
CARANTIA CARANTIA CARANTIA CARANTIA
CARANTIA CARANTIA CARANTIA CARANTIA CARANTIA
CARANTIA CARANTIA CARANTIA CARANTIA CARANTIA
CARANTIA CARANTI

MANALyment communes

2.6. A EMITCH contain inets ato, em carbier irrecopievil e inventaireil, o BANCO como seu procurator para o fim especifico de adora, jumb à cometor a e lou segundora responsivel più cobestina do Seguro interpado Seguro Persiminati Sejegro di corratta Esteredia, todas a si medida mecessissia: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a EMITCHTE ello voji ARALISTA(S) desirame de elettur a pagamento interpretario da repentação decumento cesta Cedica. Di para e reordemento contrataciós), induiva e a restatujelo de parte do primo do seguro, e () para neciber qualquer quanta da secundora responsible placoriema.

contratisció), indusiva a metalhigió de parte de primo do segoro, e o para mecher qualquer quantis de segundorio resconsidar plas colordias. Eliminar ferminen que activa e subre e subre tradicio indicato de como particio de la compania de la colordia del colordia d

4. CISTO DESERVO TORIAL CEST. E. TARGESE D. CET ricisco no Duado 8.8. de prámbido de Cichia representa si condição éteas perspeta e partes a seá nos e seu cliudos, sendo que o clicido for éteados de acordo com as romas erransatas pelo Conselho Monetário Nacional. A con prámbido da Cichia de La DETENTE pelagra do BAMCO 3 entre de calcidorio descrito no Quado 81.3. do prámbido da Cichia e na forma al determinada. Ce a tartía em questão for paga a valta, a mensor será quoda justamente com provistos nada Cichia. Se a tartía dem calcidado, senda de celebro que de no enferon suche no como Perminentacio.

previstor nesta cecula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tanfas que se encontra disponivel no tiels wiww.bancomercedes-bent.com.br.

S VENCIMENTO E PROJEMENTO. O Valor Total Financiado indicado no Quadro III.4 do presimbulo da Cécida será pago pala EMITENTE so BANCO nas datas, no número de prestações, nos montantes e na aprondiciados constitues no masero quadro, mediante, (o) cambilibados o espagamento emado pelo BANCO (i) cliebto em corta comerte, oz (ii) em outra forma elos local que o BANCO vir a núclear.

BANCO (ii) (elibto em corta comerte, oz (ii) em outra forma elos local que o BANCO vir a núclear.

BANCO (ii) (elibto em corta comerte, oz (ii) em outra forma elos local que o BANCO vir a núclear.

SE AUDRO (elibto de valor devela em radio desta Cécida na corta comerte al aportado anomicação das porceias, pelo paran necessário para quitação das otropolées previstas nesta Cácida.

SE A depender de a seculha da EMITENTE no Quadro III, o) outra de orderes allo gentação caso o sabio da corto entipa emicinente, do imma de verteo disponive("Crieque especial").

SE A de la CARRO (elibto de suita de verteo disponive ("Crieque especial").

SE A de la MITENTE houver assintados à o quilo "Beleto bancido" no Quadro III.6 do prelimbolo da CARRO (SE III). A CARRO (SE



Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

Cédula, caberá so BANCO e envis dos) samé faides banciera so entere de BMTENTE indicado no prelimbio desta Cédula. Na hipótese de a BMTENTE não receber, a tempo hábil, o cambí boleso bancidos para pagamento, deverá enter em contato com o BANCO para obter o cidado necessários que possibiliem o pagamento terre persona de como de como pagamento deverá entre pesto de como pagamento deverá entre costo desto necessários que possibiliem o pagamento terre pesto das obragades constantes deste título, pos não ficará desobrigada opagamento de encapse montáticos em sos de atraso ou inadejemento por este monte. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação das anteriores.

- § VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro
- 7. DESPESAS E TRIBUTOS: A EMITENTE obrquise a pagar tempesivamente todas as despesas decomentos desta Cédica, bem como todas e quasquer droppelos commodificados en camazas tributadas promosas eleva Seresidados. Encodo dam e entresso que en tributas paga immonitados dis aceste propriedade, pose o unicipaçõe dos Beris Alendos Folicidamente, que pola sua substituição, vendo, transporte e quasquer como e a maior que las tributos entraman o BANCO e a Militados.

- 8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a
- 9. VENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações orundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajuldicial, tomando-se innediatamente exigiveis o saldo devedor em abento e as respectuos garantas enais e pessoais outorgadas.
- (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
 (b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(S) softer(em) legitimo protesto de títulos ou requerer ou contra si
- ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial; ter requenda recuperação judicial ério extrajudicias; (c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlacia(s) ou dele
- adora(s); Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme
- (6) Nos casos previstos nos arigos 1425 e 333 da Lei nº 10400, de 10 ce jameno un avue, securidaria (Cabidan CITE) cisar de, no praza mencionado no avios, substituir o (s. ARAISTA(S), que vieriem) a se encorriz em qualquer das situações descrizas cos itens acima.

 (i) Apuração de fasticade de qualquer das situações descrizas cos itens acima.

 (ii) Apuração de fasticade de qualquer das principal (s. ARAISTA(S) ao BANCO.

 (ii) Apuração de fasticade de qualquer das descrizas cos itens acima empresas coligações, associadas, comordadas ao comordados se de forma descrizas de comordadas se comordadas se comordadas se comordadas se comordadas se comordadas descrizas descrizas de comordadas de comordadas descrizas de comordadas de com

CCB 31.1021 (FL 514) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103711

on crime contra o measurement existence de companie and contra o measurement existence existence existence companie and companies and compa

19. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar quasquer debito da EMETIDITE else vedi pRAUSTA(\$) sob esta Cédala com qualquer ordetto, acto de colo applicações que a BENTETE el esto o di pANESATSA(\$) sob esta Cédala com qualquer ordetto, acto de colo acto de

11. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS: Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no 11. MORA E DICARGOS MORALDROSS PER IMPO DO Exercisor 80% and provide properties of the Conference o

(a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
(b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da divida

(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

co prelimento ca Cédicia .

17.1 ALENIAÇÃO FOUCIÁRIA DOIS) BEMINSI DESCRITOSI NO QUADRO IV DO PREÁMBULO DA CÉDULA Em garantia do comprimento de todas sa chrique/des assumidas mesta Cédida, a EUITOTAT mesta accountais em tore de BANCO a licençação filocarismo sobre de 10 benino descritoris e caracterización; no Quadro III do prefinitolo da Cédida, nos temos do arque 564 da tem 1 a comprehensa de comprehensa de centra de comprehensa de com

Fiduciariamente*).

12.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente encontra(m)-se

Educidamente 1

12.1.1.A BIMITE declara espresamente qui (s) Benija Miendolio Ficulciamente encortrajin-se 1.2.1.1.A communication espresamente qui (s) Benija Miendolio Ficulciamente encortrajin-se 1.2.1.1.A communication especialistica (s) alemado ficulciamente proprieta de la communication especialistica (s) e BANCO finamente de la filo describa de potenti de proprietar discular describa especialistica de la communication de la communication especialistica de la communication del communication de la communication del communication de la communication de la communication del c

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - COC. N. TISTOSTOST I cos dels se utilizem moto, deverso o form a que se sentram em anárcagão privis e expresso do BANCO (10) manter os Bern Alexados Pácicitamente em perfus condição de suo. Roccoramento a conservaçõe, (10) menter os Bern Alexados Pácicitamente em perfus condição de suo. Roccoramento a conservaçõe, (10) menter os Bern Alexados Pácicitamente aos BANCO para que este promos a pública venda, caso corar a mora ou mademplemento da BURTENTE etu cos), ARALSTANS), (10) maltaz, ada venda, caso corar a mora ou mademplemento da BURTENTE etu cos), ARALSTANS), (10) maltaz, ada promos promos promos por complemento de portugado de

solicitação da EMITENTE. 12.3. <u>PROTEÇÃO DA GARANTIA</u>: Para proteção do crédito e execução da operação, o BANCO e as 123. <u>**FONTEÃO DA. GARANTIA.</u> Para proteção do ordido e excuedo da operação. O BANCO e as empresas do Conglemento Financiere, em carárie rimeroplevi e imératules, porceira instanti opos exemplesas do Conglemento Financiere, em carárie rimeroplevi e imératules, porceira instanti objecto de telementa nota) Bermina). Exem como coletar e utilizar os dados obticos por estis e por curso que exercitamiento al territorio exemplesa de carácteria de la companio de compleximiento amongado desta Celeda, co para entro de produtos electronis exemplesas de carácteria de companio de considera de considera de carácteria de companio de compleximiento amongado de esposação de servicios e sobre de considera de la companio de considera de compleximiento de considera de companio de considera de companio de compleximiento de considera de companio de considera de c

12.5. SUBSTITUÇÃO. DOSIS. BERNIST. ALIENDOOS, EDUCAGAMENTE A EMPTENTE pooré, medione priva e expressa aproação do BANCO, sociotar a sacistação dos) Semiras, Asecudos) Feduciaramento 10. GRANTISS. ADDICIONAS Em garantis das obrigações principas e a sessiviras assumidas nesta Cédida, o BANCO pooré enigir garantis da adoreações principas e a sessiviras assumidas nesta Cédida, no priva poor de adamento à mesma, ou em instrumento(s) apartaciós), que passavá a baser parte Cédida, no priva como de adamento à mesma, ou em instrumento(s) apartaciós), que passavá a baser parte Cédida, no maio de adamento à mesma, ou em instrumento(s) apartaciós), que passavá a baser parte Cédida, por maio de adamento à mesma, ou em instrumento(s) apartaciós), que passavá a baser parte Cédida signorária da a efetiva e todi liquidação de botas as cóntigos escurios por la BUTENTE e polici) ARUSTA(S), sendo que a constitução de maio de uma garantin nate « no pessoal, de modificados cintras con clina do acentrad prejudio a aquella uma delsa ou apales anterimente constituição por la deliminación de la constituição de maio de uma garantin nate « no pessoal, de modificados cintras con clina do acentrad prejudio a aquella uma delsa ou aquella anterimente constituição anterimente constituição a constituição de la deliminación delimin

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder elou transfeir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, podera odere ou transfer

15. DOLITOA AMBIENTA: A SERTISME deletes que on devidos nes e réceso que ou enconcerdio dello debes des sede récentions dello deleta des sede récentions a sucueyer designates que doites monaré dans costes des complets que note atres de la completa que note aprecia de la completa que note atres del completa que note atres del production de l'été, e demais normes e deposições legas que engolarentem e regiena matéria, origando-se, anota, sentre que solicitado pela BANCO, a composur a comita aplicação dos mecunos best como o cumpremento de la Proficia. To la Proficia To la Proficia.

CCR 31.1021 (FL 7/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-RENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

nsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais eis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

17. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Qualquer atheração das condições previstas nesta Céciula será feta mediante automente a ser finada entre a BANCO a EMITENTE e do JANALISTA(S).

SER CENTRAL SER CENTRAL SER CENTRAL SER CENTRAL SER CENTRAL SER CONTRAL SER CONTRAL SER CONTRAL SER CENTRAL SER

osas los de develos registras como de la carte del la carte de la carte del la carte de la carte del la carte de la carte del la carte de la carte de

BANCO devem observor a legislação aplicavel a proteção de dodos, prisacidace e signi, nociosve em resigni a electria e femocimento de informações aos titulares dos dodos pressoas e compenhamento resigni. El como de la compenhamento en constitución de la compenhamento (ISAS, VINISAS) e mail e outros), diretarios es contados e receber quasiquer meios de mensagento (ISAS, VINISAS), em all e outros), diretarios es exerções de BANCO, do Conjunisado Franceiros de (ISAS, VINISAS), em all e outros), diretarios productos e serviços de BANCO, do Conjunisado Franceiros de (ISAS, VINISAS), em a compenhamento para colocação e serviços do BANCO, do Conjunisado Franceiros de conjunido dos antesessos a pode de compenhamento de compenhamento quinter doma ao messasión a podecidade desta Coloca, de seus emissas adistamentos e dos colocações de la compenhamento de compenhamento en compenhamento de compenhamento en compenhamento de compenhamento de compenhamento de compenhamento finalidade é promo de SEAS (INICAS), activamento do celabo no sistema financeiro finalidade é promo de SEAS (INICAS), de comunidado de compenhamento de celabo no sistema financeiro e finalidade é promo de SEAS (INICAS), de comunidado por entros de mendados por entradados de promo de substanceiro de celabo de compenhamento entradados de promo de substanceiro de celabo de compenhamento entradados de promo de substanceiro de celabo de compenhamento entradados de promo de substanceiro de celabo de compenhamento entradados de promo de compenhamento de celabo de compenhamento entradados de promo de compenhamento de celabo de compenhamento entradados de promo de compenhamento de celaborações de celabo, nos termos de regulamentação. A sum entradados de promo de compenhamento de celaborações de celaborações



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CDC. N. T399103711

MINISTRA DE CAS DE CAS DESTA DE CAS DE

18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de premover a ação no Foro no domiciblo de EMITENTE do udo (s) AMULTAGS) ou o Foro de localização do (s) Etempos, Alexados () Fiducianamente,

Banco Mercedes-Benz CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

seus termos declarados nas folhas anteriores.

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103711

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

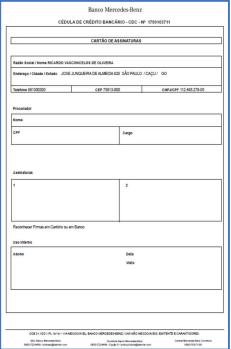
Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	04/11/2022	R\$ 13.644,15
2	64/12/0022	R\$ 13.644,15
3	64/01/2023	R\$ 13.644,15
4	64/02/0023	R\$ 13,644,15
\$	64/03/2023	R\$ 13.644,15
6	04/04/2023	R\$ 13.644.15
7	04/05/2023	R\$ 13.644.15
	04/06/2023	R\$ 13.644,15
9	94.07.0023	R\$ 13,644,15
10	04/08/2023	R\$ 13.644,15
11	64/09/2023	R\$ 13,644,15
12	04/10/2023	R\$ 13.644,15
12	04/11/2023	R\$ 13.644,15
u	04/12/2023	R\$ 13.644,15
15	04/01/2024	R\$ 13.644,15
16	04/02/2024	R\$ 13.644,15
17	04/03/2024	R\$ 13.644.15
18	04/04/2024	R\$ 13.644,15
19	04/05/2024	R\$ 13.644,15
20	04/06/2024	R\$ 13.644,15
21	04/07/2024	R\$ 13.644.15
22	04.08.0034	R\$ 13.644.15
22	04/09/2024	R\$ 13.644.15
24	04/10/2024	R\$ 13.644,15
25	04/11/2024	R\$ 13.644.15
	04/12/2024	R\$ 13,644,15
26	04 01 CO25	R\$ 13.644.15
27	04/02/02/5	R\$ 13,644,15
28	04/03/2025	R\$ 13.644.15
29	O4 04 002 F	R\$ 13.644,15
30	04/05/2025	R\$ 13.644,15
31	04.06.0026	R\$ 13.644,15
32	04072025	R\$ 13.644,15
33	04 08 002 S	
	04-09-2025	R\$ 13.644,15
36		R\$ 13,644,15
36	04/10/2025	R\$ 13.644,15
37	04/11/2025 04/12/2025	R\$ 13.644,15 R\$ 13.644,15
28		
39	04/01/0026 04/02/0026	R\$ 13.644,15
40	04/03/2026	R\$ 13.644,15 R\$ 13.644,15
42	04/04/2026	R\$ 13.644,15
43	04/05/2026	R\$ 13.644,15
44	04/06/2026	R\$ 13.644,15
45	64 G7 G026	R\$ 13.644,15
45	64 G8 2026	R\$ 13.644,15
47	04/09/2026	R\$ 13.644,15
41	04/10/2026	R\$ 13.644,15
49	04/11/2026	R\$ 13.644,15
50	04/12/2026	R\$ 13.644,15
51	04/01/2027	R\$ 13.644,15
52	04/02/2027	R\$ 13.644,15

53	04/03/2027	R\$ 13.644,15
54	04/04/2027	R\$ 13.644,15
55	04/05/2027	R\$ 13.644,15
56	04/06/2027	R\$ 13.644,15
57	94/07/2027	R\$ 13.644,15
	Valor T	
	1000	one.

Banco Mercedes-Benz



	Banco Mercedes-Ber	nz
CÉDU	LA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC	- Nº 1790103711
	CARTÃO DE ASSINATURA	AS
Razão Social / Nome KADAO SA		
Endereço / Cidade / Estado 12 Sñ	CAMPO NEUTRO / JATAÍ / GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJ/CPF 07.164.263/0008-90
Procurador		
Nome		
CPF	Cargo	
Aseinaturas	2	
8.000000000000000000000000000000000000	2	
8.000000000000000000000000000000000000		
1		
1 Reconhecer Firmus em Cartório ou e		
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inferno	m Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inferno	m Banco Data	



Liberty Seguros		Liberty Proteção Financeir Proposta de Contratação	a
DADOS DO(A) PROPONENTE			
Nome do(a) Proponente: RICARDO VASCONCEI	LOS DE OLIVEIRA		CPF: 112.495.278-05
E-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.COM.E	iR.		
End : JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA			n° 829
Cidade: CAÇU			UF: GO
Demais dados do Proponente de acordo com o	outrato de financiamento	n*: 1790103711	
DADOS DO SEGURO			
Vigência do Seguro: das 24h de 04/07/2022 à:	s 24h de 04/07/2027		
*Capital Fixo: Modalidade em que o capital s		to da vigência, independentemente da e	rvolução do valor da obrigaç
Coberturas	-	Capital Saldo	
☑ Morte		Limitado ao missimo de R	
☑ Invalidez Permanente Total por Acidente		Limitado ao mivimo de R	
Auxilio Funeral por Morte		R\$ 3 000.0	
and Annual American ber served		,.	~
DADOS DE PAGAMENTO			
□Financiamento @ Boleto	Nº . Parcelas: 60	Valor da Parcela: R\$ 349,12	Prêmio do Seguro: 20947
Couta Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Cód. 438	Sub-Couts	Cód.
Nome do Corretor: Mercedes Benz Corretor Nome do Representante de Seguros: Banco Me		Centro Código Liberty: 99024394-00 Código: 94003820	001 Código SUSEP: 6.51 CNPJ: 60814191000
Nome do Representante de Seguros: Basco Me INFORMAÇÕES GERAIS	rcedes Benz do Brasil S/A	Código: 94003820	CND7: 60814191000
Name do Expresentante de Septient. Sendo Me- DEFORMAÇÕES GERMA. A contranção do se que a ejectual, sendo facilo. A contranção do se que a ejectual, sendo facilo. A contranção do se que a prestimant a, defenso a pro- cuelção para. En acto de stratação anticado de indiminado ao septie prestimant a, defenso a pro- cuelta de la compresenta de la compresenta de extra injunto a mais a mais do rico. A Libery uni o constitución de la compresenta de la compresenta de presido de autilise sen paramite colo sen actual de la compresenta de la compresenta de constitución como espetia. De la conse do senenção de propuesa o apsido de constitución como espetia. De la cual de senenção de propuesa o apsido de constitución como espetia. As condejos constitución primas esembalmente constitución como espetia. As condejos constitución primas esembalmente destados esembalmente de la constitución de de la constitución de primas esembalmente de la constitución de la constitución de de constitución de la constitución de del constitución de la constitución de del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del del constitución del del del constitución del del del constitución del del del del del del del del	receden Brass do Bruill S/A trado no segurado o ser can recetto coberto, caso o valos entre del como como como como grando a como como como como grando a forma como como to entre del como como como to entre a centra o como conferente provinciar de entre o como conferente provinciar de entre o como como como como como como como como	Código: 94003330 colomanos y solicer respo: con devolu- de de objego de fazione de da o reda esperada do so segundo hestidicio nol esperada do so segundo hestidicio nol estrá sistamanis mente escribada, de estrá sistamanis mente escribada, de estrá sistamanis mente para positi estra de la minimistido o pierceiro de como de estra de rescus de reso, have gundo de resultado de resultado de gundo En caso de secus do reso, have gundo En caso de secus do reso, have escribada del resultado de escribada de escribada de escribada puesa 51/12P podente de o de posicio de resultado escribado de escribado de escribada de escribado de	(2.707. 668141910000 (2.700 de prémio pago reference es que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenido a tegerande para que entre a recursir. A secimição do seguin de comercia, e comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento estado de comunidação de comunidação de comunida de porposemento estado de comunidado de com
Name do Expresentante de Separios. Sean Me DEFENDAÇÕES GERAS. A contranção do se que a ejectual, sendo hecia. A contranção do se que a ejectual, sendo hecia. A contranção do se que a presentant a, inférença se concluções paras. En acto de estanção assistente para estan inquiente antidade do rece a Alabery será estant inquiên a sincial do rece a Alabery será estant inquiên a sincial color estantada assessiva en estanção es o recent de contranção es o recent de contranção estanção estanção, a porta estanção, a contranção estanção, a prima estanção estanção estanção, a prima estanção estançã	recedes Brass do Brasili S/A trado no segurado o ser can recento coberto, caso o valas entre de la companio de la companio de la granda de la companio de la companio de la granda de la companio de la companio de la granda del granda de la g	Codingo: 94003330 colomatos y spolegor respo; com devolu- se por spolegor respo; com devolu- se por se por se presente de la cesta de segurado so ao segundo bratificione ao certar sistamanti mente escribado, de certar sistamanti mente escribado, de como de c	(2.707. 668141910000 (2.700 de prémio pago reference es que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenido a tegerande para que entre a recursir. A secimição do seguin de comercia, e comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento estado de comunidação de comunidação de comunida de porposemento estado de comunidado de com
Name do Expresentante de Septient. Sendo Me- DEFORMAÇÕES GERMA. A contranção do se que a ejectual, sendo facilo. A contranção do se que a ejectual, sendo facilo. A contranção do se que a prestimant a, defenso a pro- cuelção para. En acto de stratação anticado de indiminado ao septie prestimant a, defenso a pro- cuelta de la compresenta de la compresenta de extra injunto a mais a mais do rico. A Libery uni o constitución de la compresenta de la compresenta de presido de autilise sen paramite colo sen actual de la compresenta de la compresenta de constitución como espetia. De la conse do senenção de propuesa o apsido de constitución como espetia. De la cual de senenção de propuesa o apsido de constitución como espetia. As condejos constitución primas esembalmente constitución como espetia. As condejos constitución primas esembalmente destados esembalmente de la constitución de de la constitución de primas esembalmente de la constitución de la constitución de de constitución de la constitución de del constitución de la constitución de del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del constitución del del del constitución del del del constitución del del del constitución del del del del del del del del	render Bess & Breal S A. Include to support to a sur- comment of the support of the sur- sure of the sure of the sur- sure of the sure of the sur- time of the sure of the sur- time of the sure of the sur- time of the sure of the sur- time of the sure of the sure of the sur- time of the sure of the sure of the sur- time of the sure of the sure of the sure of the sur- time of the sure of the sure of the sure of the sur- time of the sure of th	Codigo: 94003330 relationates a policipio resign, cos develos costa de conjugido Missonia de colo segundo los costa de conjugido Missonia de colo segundo los costa de compando los costa de compando los costas de compando	(2.707. 668141910000 (2.700 de prémio pago reference es que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenir de que mento de que e value a revenido a tegerande para que entre a recursir. A secimição do seguin de comercia, e comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento es que entre a comunidação de porposemento estado de comunidação de comunidação de comunida de porposemento estado de comunidado de com

	Descrição	Proponente Observações
	Encontra-se atualmente em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo.	
	É aposentado por invalidez? Especifique.	
	 Tem deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data. 	
	4. Sofre ou sofreu de alguma doença que o(a) senha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a intervenções cirrigicas, fixar uso rotineiro de medicamentos ou afissar-se de suas atrividades normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e os detalhes.	
	5. Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doenças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados?	
	E tripulante profissional ou amador de qualquer seronave, exerce alguma attvidade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou v\u00f30 livre?	
	7. E praticante de esportes (em nivel profusional ou sunador) como motociclismo, automobilismo, lapismo, rodeso, balosusmo, parquedismo, as dellas, volo livre, alpinismo, escalada, bunges-jumping, rapel, arborismo, mergulho ou outro esporte considerado de alto risco ou ainda de algum ato ou autodode recondescidenado de alto risco ou ainda de algum ato ou autodode recondescidenado reprincipa?	
	 Tem outros seguros de Vida ou Acidentes Pessoais em vigor nesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas. 	
ı	DECLARAÇÕES DO SEGURADO	
	pagamentos pertinentes ao prêmio do seguro aqui discriminado, be	s que para validade da minha cobertura securitária, preciso estar em dia com os n como não ser portador de doença, lesão ou acidente preexistente à contratação un será valida apenas na hipótese de óbito não decorrente do fato preexistente. ata:
ı	Estou ciente de que a inadimplência de quaisquer das parcelas do p contratadas. No caso de pagamento de prêmio fracionado, consider	êmio no seu vencimento implicará na suspensão imediata das cobesturas -se o pagamento da primeira parcela como o efetivo pagamento.
	Declaro que as informações constantes nesta proposta foram por m divergência naquelas que serviram de base para a traxação do risco, uma eventual indenização, nos termos previstos no art. 766 do Cód	m prestadas e são verdadeiras e completas e que, em sendo apurada qualquer por omissão ou incorreção desses dados, estou ciente que podesei perder o direito go Civil Brasileiro e na legislação pertinente.
	informadas as condições aplicáveis ao seruro, especialmente sobre	a opção de não contrati-lo. Na hipótese de contratação, confirmo que foram so destilhes de cobertura, françuia, vigência, hipóteses de únistro e prêmio, asiem termendação desar ocontração, e que a informaçõe pervistas so am + ⁴ , § 1°, de zadas e que também estão disponíveis e podem ser acessadas pelo site
ı		
	(s) produto(s) serviço(s) ora adquirido(s). Local e Data CAÇU, 04/07/2022	inscrito no CPFMF sob o m*. 113.495.378-05 _ proponente do segu- pagamento do germio de seguro seja realizado em conjunto com o pagamento de como de compansa de la compansa del la compansa de la compan
١	Assinatu	a do(a) Proponente



03) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720:

Cédula de Crédito Bancário	N.º		Local e Data da	Emissão:
1790103720 Pagarei, por esta Cédula di BRASIL S.A., com sede si Jurzykowski, nº 562, Prédio 09680-900, inscrito no CNPJ à sua ordem, na praça di	ocial em Sã 20, 2º and /MF nº 60.81 e São Berna	ncário ("Cédu o Bernardo ar, Paulicéia, 14.191/0001-57 irdo do Cam	do Campo - São Bernardo doravante den	O MERCEDES-BENZ D SP, na Avenida Alfre do Campo (SP), CE ominado ("BANCO"), o
indicadas, certas, líquidas e exig I - EMITENTE	iveis em seus v	vencimentos.		
Razão Social KADAO SA				CNPJ 07.164.263/0006-90
Endereço R 12, SN				CEP 75800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ		UF Telefone GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CI	RÉDITO			
1. Valor do Crédito R\$ 514,898,73	2. Valor do IOI R\$ 9,799,40	F	3. Valor da Tarifa R\$ 2,900,00 - Fin	- Forma de Pagamento
4. Valor total do Financiamento R\$ 527.598,13	11.00,40		e das Prestações is e sucessivas.	anciada
6. Taxa de Juros ao mês 1,29 % a.m.	7. Taxa de Jur 16,63 % a.a.		8. Custo Efetivo 17,83 % a.a.	Total (CET)
() Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail para e 10. Autorizo a utilização do limite o indicada seja insuficiente. () Sim (X) Nã	le crédito dispo		7030030	aldo da conta
11. Pagamento do valor total finan-	ciado:			
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022 11.3. Quantidade de Prestações 57		04/07/2027	la última prestação da Prestação 5	
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização	Francês			

RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A		CNPJ 59.970.624/0005-0
Descrição 2426 /48 ATEGO 6X2 3e Dies, 2P Basico		•
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 470.	000,00
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS		CNPJ 92.682.038/0001-0
Descrição: Seguro Integrado		
Valor: R\$ 23.951,66		
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Valor: R\$ 20.947,07		
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 514.898,73	Valor Financiado tota R\$ 514.898,73	l dos Bens/Serviços:
 Alienação fiduciaria dojs) bemins Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. Aval: 	i) descrito(s) e qualific:	ado(s) no Anexo "Bem(ns)
Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA) descrito(s) e qualific:	CPF
Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	s) descrito(s) e qualifica	CPF 112.495.278-05
Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA	s) descrito(s) e qualific:	CPF
Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cônjuge/Acompanhante	s) descrito(s) e qualifica	CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1. AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CÂnjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Céfiligel/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Céplugel/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Céplugel/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Céplugel/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF
Financiado(s)/Allenado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Céplugel/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF 112.495.278-05 CPF

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

CLÁUSULAS E CONDICÕES

1. CONCESSÃO DO CRÉDITO O BANCO concele, neste ato, à emitente qualificada no Cluadro I do prelimibilo da Cédela ("BIRTATE"), que acetá, um orietto no valor e na forma de pagamento escribiciante no Culturo II do prelimibilo desta Cédela, que al écetanció à asugejado desti filmisión describición cluadro II do prelimino desta Cédela, que al écetanció a siguação dos (1) interior describición coloxidades (1). I de BANCO describir jún filma acetancia escribir jún venderona) (en a új. 1 segundariora) qualificación). I de BANCO describir por la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir describir de la coloxidade (1). I de BANCO describir desc

no Quarto III de prefenduo desta Cécial (YENEGRASE) o que ma BMITENTE determan, o Votre Co-Cécia desta no Cuatro III de prévation desta Cécial, considerando e viet financial de cada un concentrato de viet financial de cada un concentrato de viet de la cada de l'accidente de cuita de l'accidente de viet de l'accidente desta de l'accidente de l'accide

INFOTESE 23. SEGUIRO PRESTANSITA. No tocante ao seguro prestamista ("Seguro Prestamista"), a EMITENTE a) se corpa, cutante a siglicia do Seguro Prestamista, a não proceder pois sea conscientemento associado de la compania del compania del

HEPÓTISE
23. <u>SEGURO CARANTIA ESTENDIÓA</u> No boarde ao sepuro gazantía adicional (<u>"Sequeo Garantia Carantia"</u>, a BMITENTE: a) se corgo, curante a sejúncia do Sepuro Carantia Estendióa, a não proceder compresação na higheste de a <u>BMITENTE</u>, por ties e esportiales ovortade desarrol estado compresação na higheste de a <u>BMITENTE</u>, por ties e esportiales ovortade desarrol estudar de capativa de capativa de salvaga procede para de compresação na higheste de a <u>BMITENTE</u>, por ties e esportiales ovortade desarrol estudar de capativa de salvaga de compresações na policie do Seguro Garantia Estendióa; Q. AUTORIZA EXPRESAMENTE O BARNO A PROCEDER PELO CANACHAMITE DO SEGURO GARANTIA ESTENDIOS, SEM QUE SEAL.

CCB 31.1021 (FL 3/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORE

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO - CDC - Nº 179010729

NECESSÁRIO O DENO DE GUALQUEZ COMMICAÇÃO E OU NOTIFICAÇÃO, NA HPÓTESE DE A BATENTE EOU ANALISTAÇII NÃO EFETURA O PAGAMENTO TEMPÉSTIVO DAS PRESTAÇÕES DE A BATENTE EOU ANALISTAÇII NÃO EFETURA O PAGAMENTO TEMPÉSTIVO DAS SECURIOS DE A BANCO A RECESSER GUALQUEZ GUALANTIA DE ECOSORISTE DE CANCELLAMONTO DA SECURIO CARAMITA ESTRUDIA SELACULA FIOR AHPOTESE

2.4 los bourses à despue integrado. Sepon Prestancia e ao Seguro Contrato Estrudio Seguro Seguro Prestancia e ao Seguro Contrato Contrato

existence.

2.6. A BINTENTE constitui meste ato, em cariller limenogivel e imenzalireil, o BANCO como seu procurador para o fim especifico de adora, juma à cometora e inos segunadora responsivel pela cobiernaria do Seguro Iminigação Seguro Perantimita Sejegro Comranta Esteredia, totas as mediosa necessarias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a BINTENTE ello viol) ARALISTA(S) Genarem de eletuar o pagamento tempresivo da servicio parasipada decomenta cesta. Celular, più para o recolhemento de companya de company

contratición), inclusiva a restituigido de parte do primo do seguro, e o jara necher qualquer quanta da J. AJROS. ESEMINATIÓNIDOS. A BIENTETE recorises que acte o valor tada financiado indicado no Castro III.4 do prelimbio da Celeda moderão es juno previstos nos Quados III.6, e II.7, do prelimbio da Celeda (Tuenza, Bermendetina), que será calculados de forma populhazada, em aprime divino, deste a casa se contração así a das presentos vercimentos do cada prestação, menografe i mentione de composições de composições de forma immegglar el mentione, que o percental do Junos Remunentarios a BIETOTETE nacional das prestações indicadas no Quados II.10, do presimbio da Celeda, onde o cálculo dos Junos Remunentarios sea terradado condiciencios o asido crevento a BIETOTETE nacional dos seus respectos formacionarios sea formacionarios de sea de composições de presentarios a BIETOTETE nacional dos seus respectos formacionarios sea formacionarios consentarios por sea de presentario por composições de composições de composições de composições por composições de composições

4. CLISTO DESERVO TORIAL CICETT. E. TARGESS D. CET indicade no Duadro 18. do prainteolo de Colcida Represera su condições ésteat perspeta eyentes a sa dus és seu citudes, sendo que o discub referendo de acesto de acesto com as nomas semanatas pelo Conseño Morestão Nacional. Asía peralherio de Celeda e na forma al celemanada. Se a torta em questão for paga a vista, a mesma será quidad juntamente com previstor natas Celemana. Se a torta em questão for paga a vista, a mesma será quidad juntamente com previstor natas Celemana. Se a torta de minimosta, moderá doces e neferios subre e o suno Remunerational.

prevators nesta Lecula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponivel no site www.bancomercede-benz.com.tr.

5. YENCMENTO E PAGAMENTO. O Valor Total Financiado indicado no Qualdro II.4, de prelimbulo da Cédia será pago país EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de prestaples, nos montantes e na BANCO (I) alchien monta de como comercio celli para materia del como comercio celli para materia del como comercio celli para materia del colo del carbonido con para cellifica del carbonido con para cellifica

aso o saldo da conta esteja insuficiente, do limite de crédito disponível ("cheque especial") caso o saloro as coma estaja insunciente, co imite de credeo soponive (i orieque o especial). 5.3. Caso o a EMITENTE inhan interesse em cancelar ou alteriar as oppés relacionadas ao "Débito automático", poderá realizar através dos canas oficiais de atendimento do BANCO.

5.4. Se a EMITENTE houver assinalado a opojão "Boleto bancarior" no Quadro II.9. do preâmbulo da



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

Cédula, caberá ao BANCO o envio do(s) camé/ boletos bancários ao endereço da EMITENTE indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o camé/ boletos préalmitio desta Cécula. Na Inpotese de a ButtlENTE não receber, a tempo habi, o camé boleios bancinos para pagamento, deverá entra em contato com o BANCO para obber os disos necessários que possibiliem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste fitalo, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encanços moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.6. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação dos américares.

- 7. DESPESAS E TRIBUTOS: A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações (contribuições de natureaz tributária principais eliu acessórias, ficando dator e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles occorrentes, direta ou indiretamente, odes Déclusa e dos Bens Alexados Falculariamente, quer politica.
- decorrenses, diretta ou indirestamente, desta Déciala e dos Bens Alterados Falcusationmente, quer país propriedade, posse ou ultizagla dos Bens Alerados Falcusariamente, quer país su substituição, venda, transporte equalquer notiro e anota que las tributos univitam por BANCO e a BENTETE a ter-ror. 17. Fiza dissels jo o BANCO anticipado a entre bolates complementares para nocionarga e rerembolos de evertuais tributos elou despesas devidas país BENTETE e que tenham solo quidados pelos BANCO. A BENTETETE e solo jANLISTAS) concrete emplea por cossido de sous apresentaçãos pulso BANCO. A DESTENSE e acolo jANLISTASIS (PORTE DESTENSES). E o sua apresentação pulso BANCO. A 2. O Imposto Sector Georgia de Falcusinarios (IDES) é calculados e contrados de acordos de acordos con acordo com so manas em vigor. O vator indicatos dos IDEP recisiones dos sua funcionarios presentançãos presentançãos presenta portações de acordos de como de como como como a como a como como a como a presentação porta portam de como como como como a como como a como a presentação portam por
- 8. <u>LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:</u> A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a successiva de saldo em aberto, sendo que os Juros
- 9. VENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações orundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou estrajudicial, tomando-se imediatamente exigições o saldo devedor em aberto e as respectuas garantas reais e pessoais outorgadas.
- nesta Cédula, nas seguintes hipoteses: a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE; b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(S) softer(en) legitimo protesto de títulos ou requerer ou contra si
- er requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;

- controllación (I).

 (S) Nos casos previotro nos arrigos (14.5 e 33.3 d.a lei nº 10.405, de 10 de javens de 2002, conforme alterada (Códego Chell').

 (s) Sa a SIMETEME delazer de, no prazo mencionado no avisio, substituir o (s) AWALISTA(5) que vieriem) as encontrar em qualquer das situações desortans nos items acima.

 (s) Avanção de fadistado de qualquer das situações desortans nos items acima.

 (g) Se a EMITEME évo usó I/AMALISTA(5) evo qualquer uma das suas empresas coligações, associadas controllados so comociados so de forma de refue a civil provinción so de mando comociados so de mando como comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de situações de comociados so de mando el vierte de comociados so de mando el comociados so de como el comociados so de como el comociados so de como el comociados so de comociados so de como el comociados so de c
- ARALISTASS, cem offite sou exceptioners, including a place placed ou administration que venha a afetar DENCO.

 ANO ENTRE ENTR

CC8 31.1021 (FL S14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

ou crime contra o meio ambiente, salvo se efectuada a reparação imposta ou exquanto estiver sendo cumprida a pena imposta I EMITERTE elso ado), MANISTANS), observado o devojo processo legal.

Amministrativalo (apacide) de abalhor o seu incluide o ou observa testes relaciones formaciones adoles adoles de abalhor seu incluide o ou observa testes relaciones formaciones (im). Se a EMITERTE do venha sobstant rel) AMALISTA(\$) que venha(n) a falsere dentro do prazo de 15 (conze) dias de comerciona do falso.

10. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar qualquer deloto da BARTENTE elso usolo; ARALESTAS(\$) sob esto Cédada com qualquer crisido, saudo esto adjusções que a BARTENTE el esto o cis) ARALESTAS(\$) sob esto Cédada com qualquer crisido, saudo esto adjusções que a BARTENTE el esto o cis) ARALESTAS por compensações compensar por compensações contratos de qualquer anos, comunicação ou netificação judicial ou estrajudicial ; mediantes arrejas tompenente contribe. Jámi desso, fica a anda bocultada ao BANCO refer os subrese que a BARTENTE elso; o(s) ARALESTAS(\$) soje)mi fitulares até o integral cumpromento das obrigações por parte da BARTENTE elso; o(s) ARALESTAS(\$)

11, MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS: Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no A. Experience A. Laboratoria and Conference and

(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extraiudiciais.

operative de Carlo de Carlo III de Carlo II de Carlo III de Carlo III de Carlo III de Carlo III de Carlo III

Fiduciariamente").
12.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente encontra(m)-se

| Fiducial Internetia | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 | 1.0 |

CCB 31,1021 (FLG/H) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103720

stretch congresco de recolosus e generalista de describir de consequencia de la consequencia del la consequenc

solicitação da EMITENTE. 12.3. <u>PROTEÇÃO DA GARANTIA</u>: Para proteção do crédito e execução da operação, o BANCO e as

sociación de EMPTENTE (2.2.) ACONTECIÓN DE CARROLLO SE POR proceso de contraction de telementa notal Bernino). Bern con colorar e militar es clados contractions de telementa notal Bernino). Bern como colorar e utilizar es clados cotos por estas e por cuera que eventualmente la stehama solo matidado no (s). Bernino), levando esclusivamente a mosperação do apranta, quando da higidades de vencimento anteopado desta Celida, ou para envo de produce selo contraction de tenerora, o BANCO poderá solicitar diretamente a altuação de equipamento, hem como astronações necesarias para audicimento de fanicidades auga remesação do equipamento, hem como astronações necesarias para audicimento de fanicidades auga remesações (constituidades), hem como astronações necesarias para audicimento fanicidades auga remesações constituidas possible. BEMTENTE an passente Celidas, principas e a assessiona, a EMITENTE comesa (o) avalidado), qualificado(s) no Quado (if voi qualita participam na qualidades de coordigações) y a develoridad solicitamentes responsavejes) e quanda participam na qualidades de coordigações) y a develoridad solicitamentes responsavejes) e quanda participam na qualidades de coordigações (s) estados por la mentra de contractivamento de contractivamento por a substitução do(s) Bernino) Mentrado(s) Productamentes, esce que astroná tobas as concições assertantas polo BANCO, encloira a substitução do(s) Bernino) Mentrado(s) Productamentes, esce que astroná tobas as concições assertantas polo BANCO en montrar adicimento Celidada, por a bodo co fina e efetto de defeito. Todas as garantes constituidas nativamentes desta Celidada, por no contractivamentes desta Celidada, por a todos con fina e efettos de defeito. Todas as garantes constituidas nativamentes procisios antestivamentes con são acumentos propulsos de constituidados con conficamentes conficiamentes conficiamentes con são acumentes propulsos qualificamentes conficiamentes con são acumento propulso a qualificamente conficiamentes conficiamentes con são de acumento a

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) não poderão ceder elou transferr seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá odere ou transferr notodo oven parta os deretos, obrigações aguaratica desta Cédula.

13. EQUITA_MESTALL N. EMITORIE evidas por es devido ins e efeitos que en securios concentrales. Esta debia da vefacion de propria de la composição de la finêdica. Na pública de la Defiala de la Defiala de la pública de la Defiala de la Defia

COS 31.1021 (FL 7/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORE

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

15. PROTECIÃO DE DADOS: A coleta de dados pessoas pelo BANCO pode comer no momento de utilização do sãe e aplicativos, na proposte abu comortação de sese produtos e serviços, bem como nas reservições com a devenso camas de comunicação e alementeme, sempre respectado os proteipos de comunicação e alementeme, sempre respectado os proteipos e não discominação abo garin a comprimento de adrogação legal ou regulativa.

10.1 O BANCO posse as medicas reservadas posse proteipo dos dados pressoas e adende (n. a) exceptiona da legislação de proteipo de dados, e (n.) as medidas de segurança correspondentes com as bodos princias de metalos.

bosa prisicas de mirrado.

12. O BANDO sespara o soesso, atualização, retificação e eliminação de discip sesperais, ben como o demais direitos previstos na lei, sendo que seus situates poderão contair o BANDO pelos canas eficas de atendimento para financiar suas solicipais o ordenamente pola periodo minosario pelo periodo pelos canas eficas o tandimento para demais mais atradicionario pelo periodo minosario para canada minosario pelo periodo minosario para canada central laplante que processo processo pelos de minosarios pelos periodo minosario para canada central laplante que processo processo pelos de minosarios pelos periodos minosarios processos pelos que como para exercer develha laplante que processo pulso de processos pelos que como para canada central laplante que processos pulsos que pelos pelos

17. <u>DISPOSICOES GERAIS</u>: Qualquer alteração das condições previdias nesta Cédula será feita mediante automento a ser firmados entre o BANCO, a BIMTENTE e di y ANLISTA(S). Lem como seca respectivos PTI. Esta Cédula de protego DANCO, a BIMTENTE e e do y ANLISTA(S), bem como secas respectivos desta Vição DANCO/PROPOSITA DE CÉDULA de mentas em 02 (tris) sobre, secho sometre a primera celas Vição DANCO/PROPOSITA.
17.2. No caso de modiança de como loi, fica a a BIMTENTE e e do y ANLISTA(S), obrigados a comunicar tila.

obsair Nos control (negociare) de composito entre de presente de l'activa (al casa de MANC), por servite dentre de presente (al legis) da l'AL Plara protegio ao ordetto, o BANCO, a qualquer sactante no comunicate, si reduce de consciones de l'activa de la composito de l'activa de l

desses dados com o BANCO.

17.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens

17.5. A BUTENTE e oci MALISTA(s) poderão ser contatodo e receber qualquer meios de mensageme (ISSS, Unitado), e-mai a cotrao; o inferamete nos), immenso; a entregos; joi immunido, comendo informações sobre a operaçõe, ofeta de produtos e serviços do BANCO, do Conglomacido Franceiro e de seus parceiros comendos, bem como para cotrança e em de o dejas de contratos. Rabas eleu 17.6. Fisam autoracidos os registros, as avertanções, as policações, as inscrições e foi a pritica de conjunto de contratos. Rabas eleu 17.6. Fisam autoracidos os registros, as avertanções, as policações, as inscrições e foi a pritica de conjunto de confesta de con



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CDC. N. 1780/102720

senciami assucisió de capazinata ame tentalmi prestado será formación po BECEII e repierados no SCR, visione essa capazina ame tentalmi prestado será formación po BECEII e repierados no SCR, pole meno por capazina de la capazina del capazina de la capazina del capazina de la capazina de la capazina del cap

18. EGRO. Fica eleito o foro da Comarca de São Bemardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Celada, facultada ao BANCO a opida de pronover a ação no Foro no domicilo do BATENTE ou do (s) ANALISTA(S) ou o Foro de localização do(s) Bem(s) Alemado(s) Fidiciarámente, quando asam he parce conveniente.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

seus termos declarados nas folhas anteriores.

RICARDÓ VASCONCELOS Assinado de forma digital por DE SICARDO VASCONCELOS DE GUIVERA:11249527805 Dados: 2022.07.07 08:42:06-03/07

RICARDO VASCONCELOS
DE OLIVEIRA:11249527805
DE OLIVEIRA:11249527805
Dedoc:202207807
Dedoc:202207
Dedoc:2022

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103720

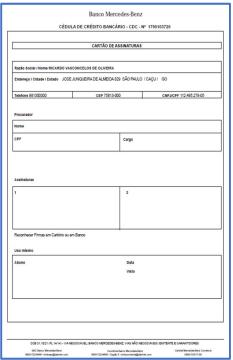
ANEXO	- 1	LUXO	DE	PAGAMEN	г

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	04/11/2022	R\$ 13.644,15
2	64/12/0022	R\$ 13.644,15
3	04/01/2023	R\$ 13.644,15
4	04/02/0023	R\$ 13.644,15
\$	04/03/2023	R\$ 13.644,15
6	04/04/2023	R\$ 13.644,15
7	04/05/2023	R\$ 13.644,15
8	04/06/2023	R\$ 13.644,15
9	04/07/2023	R\$ 13.644,15
10	04/08/2023	R\$ 13.644,15
11	04/09/2023	R\$ 13.644,15
12	04/10/2023	R\$ 13.644,15
13	04/11/2023	R\$ 13.644,15
14	04/12/2023	R\$ 13.644,15
15	04/01/2024	R\$ 13.644,15
16	04/02/0024	R\$ 13.644,15
17	04/03/2024	R\$ 13.644,15
18	04/04/2024	R\$ 13.644,15
19	04/05/2024	R\$ 13.644,15
20	04/06/2024	R\$ 13.644,15
21	04/07/2024	R\$ 13.644,15
22	04/08/2024	R\$ 13.644,15
23	04/09/2024	R\$ 13.644,15
34	04/10/2024	R\$ 13.644,15
25	04/11/2024	R\$ 13.644,15
26	04/12/0024	R\$ 13.644,15
27	04/01/2025	R\$ 13.644,15
28	04/02/2025	R\$ 13.644,15
29	04/03/2025	R\$ 13.644,15
30	04/04/2025	R\$ 13.644,15
31	04/05/2025	R\$ 13.644,15
32	04/06/2025	R\$ 13.644,15
33	04/07/2025	R\$ 13.644,15
34	04:08:002\$	R\$ 13.644,15
35	04/09/2025	R\$ 13.644,15
36	04/10/2025	R\$ 13.644,15
37	04/11/2025	R\$ 13.644,15
38	04/12/2025	R\$ 13.644,15
39	04/01/2026	R\$ 13.644,15
40	04/02/2026	R\$ 13.644,15
41	04/03/2026	R\$ 13.644,15
42	04/04/2026	R\$ 13.644,15
43	04/05/2025	R\$ 13.644.15
44	04/06/2026	R\$ 13.644,1\$
45	04/07/2026	R\$ 13.644,15
46	04/08/2025	R\$ 13.644,15
47	04/09/005	R\$ 13.644,15
48	04/10/2025	R\$ 13.644,15
49	04/11/2026	R\$ 13.644.15
50	04/12/2026	R\$ 13.644,15
51	04/01/0027	R\$ 13.644,15
52	04/02/027	R\$ 13.644.15

	Banco Mercedes-Benz	
CÉDULA DE	CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 179	0103720
	64/03/2027	R\$ 13.644,15
	04/04/2027	R\$ 13.644,15



	Banco Mercedes	Danz
	DULA DE CRÉDITO BANCÁRIO -	
CE	DULA DE CREDITO BANCARIO -	CDC - Nº 1790103720
	CARTÃO DE ASSINA	TUDAR
	CARTAO DE ASSINA	TURKS
Razão Social / Nome KADAO S		
Endereço / Cidade / Estado 1.	SN CAMPO NEUTRO / JATAÍ/ GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJ/CPF 07.164.263/0006-90
Procurador		
Nome		
CPF	Car	90
Assinaturas	2	
	2	
1		
Reconhecer Firmas em Cartório	ou em Banco	uta
Reconhocer Firmas em Cartório Uso Infarmo	ou em Banco D	uta Moto
Reconhocer Firmas em Cartório Uso Infarmo	ou em Banco D	
Reconhocer Firmas em Cartório Uso Infarmo	ou em Banco D	
Reconhocer Firmas em Cartório Uso Infarmo	ou em Banco D	
Reconhocer Firmas em Cartório Uso Infarmo	ou em Banco D	
Reconhoor Firmas em Carário Uso Interno	ou en Barco O V	ato



Liberty Seguros		L	berty Proteção Finance Proposta de Contratação		
DADOS DO(A) PROPONENTE	-				
Nome do(a) Proponente: RICARDO VASCO?	NCELOS DE OLIVEIRA	4		0	DF: 112.495.278-05
E-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.CO	OM.BR.				
End : JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA				n	° 829
Cidade: CAÇU				t	JF: GO
Demais dados do Proponente de acordo co	om contrato de financi	ismento nº: 17	0103720		
DADOS DO SEGURO					
Vigência do Seguro: das 24h de 04/07/200	22 às 24h de 04/07/20	27			
*Capital Fixo: Modalidade em que o capi	ital segurado não varia	a ao lougo da v	igência, independentemente d	ia evol	ução do valor da obrigaçã
Coberturas			Capital Sal	do Fin	0
☑ Morte			Limitado ao máximo de	R\$ 3.0	000,000,00
☑ Invalidez Permanente Total por Acid	ente		Limitado ao máximo de		
☑ Auxilio Funeral por Morte			R\$ 3.00		
DADOS DE PAGAMENTO					
DADOS DE PAGAMENTO □Financiamento ₪ Boleto	№ . Parcelas: 6	0	Valor da Parcela: R\$ 349,12	P	rêmio do Seguro: 20947,0
	NA Cód 438	10	Valor da Parcela: R\$ 349,12 Sub-Conta		rêmio do Seguro: 20947,0 ôd.
□Financiamento & Boleto Conta Banco Mercedes Benz do Brasil S	VA Cód 438			C	
□Financiamento & Boleto Couta Banco Mercede: Benz do Brasil S DADOS DO CORRETOR/REPRESEN	FA Cód. 438 FTANTE etora de Seguros	Filial: Centro	Sub-Coats	C	ód
□Financiamento ⊞ Boleto Couta Banco Mercede: Benz do Brasil S DADOS DO CORRETOR/REPRESEN Nome do Corretor: Mercede: Benz Corr	FANTE etora de Seguros o Mercede: Benz do Bra facultado ao segurado o	Filial: Centre	Sub-Coats Código Liberty: 99024394 Código: 94003820 nto a qualquer tempo, com dev	-0001 ohspão	codigo SUSEP: 6.513 CNPF: 6081419100016 do prêmio pago referense a

	Proponente	Observações
Encontra-se attailmente em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo.		
E sposentado por invalidez? Especifique.		
 Tem deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data. 		
4. Sofre ou sofreu de alguma domça que o(a) tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a intervenções critigicas, fazer uso rotmeto de medicamentos ou afastar-se de suas atividades normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e os detalhes.		
5. Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doenças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados?		
E tripulante profissional ou amador de qualquer aeronave, exerce alguma atividade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou võo livre?		
7. E praticante de esportes (em nivel profissional ou amador) como motorciclismo, automobilismo, hipsimo, rodeso, bulosismo, paraquestismo, assi dellar, voo livre, alpiasismo, escalada, bumpre-jumpim, rapel, arborismo, mergaliho ou cumo esportes considerado de alto risco ou ainda de algum ato ou amvidade reconhecidamentes perigosa?		
 Tem outros seguros de Vida ou Acidentes Pessoais em vigor mesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas. 		
DECLARAÇÕES DO SEGURADO		
pagamentos pertinentes ao prêmio do seguro aqui discriminado, bes		
Gene seguire de umo condecimento, visito que tense casa, cobre influento docta, leis de casilem que tende conficientes tenses de l'Entre claren de que a sandimpiliente de questione de speccha de Entre claren de que a sandimpiliente de questione de su percha de po- centanda. No casa de parametra de l'ante para monte de l'ante de Declare que a sandimpiliente constitute ments proposto forma per deseguira supessigne a servizione de los para de sanda de fonce, uma eventual indémanção, nos tensos personas to art. 70 de ofici- ment en casa de la companida de la companida de la companida de informadas es condições palaciente de seguira especialmente que tenha informadas es condições palaciente de seguira de informadas es condições palaciente de seguira de produções de la companida de la companida de la companida de produções de la companida de la companida de la companida de produções de la companida de l	ata: remino no seu vencimiento implicará na se s-te o pagamiento da primieira parcela ce im prestadas e são vendadeiras e comple por comisão ou incorreção desses dados go CVUI Brantieiro e na legislação perti a opção de não contratã-to. Na hipotore o destilhes de colorata. Enquia vege intermediação dessa contratação, e que mandas e ou termber estão discontres.	uto não decorreme do fato presentateire, supernão imediana das coberturas mo o efetivo pagamento. as e que, em sendo apurada qualquer ento cientro que poderet jerder o direito atore. de contratação, confirmo que foram cish hipóreses de utinitro e prémio, alim informações provistas no est. 4°, 51°, direito informações provistas no est. 4°, 51°, direito informações provistas no est. 4°, 51°, direito de contratação.
Informati Georga, Inside ou scridente que traba contacimento neutre la Estan ciente de que indemignicale de optimise de presente de presente de po- centrantale. No tras de propuemento de primeiro fixerioristo, comissione Checino que na informativo el commento una reporte fictoria per a descripción a compati neje mentran de los las prima a revigida de lacori. Carte ciente que a commenção de largen á decultaria es que tende mentionales as condeiros a pelos prima a seque a consentante el que descripción de la comunidad de commissione en marcia de descripción (SAP) de la policima se seque a consentante disposibili largo invenir han escuencia de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de commissione en marcia de la policima de la comunidad de la commissione de la policima de la comunidad de la policima de la comunidad de la comunidad de la comunida	ata: - retain on seu vencimento implicarà na si - se o papamento da primenta parcela e - se o papamento da primenta parcela e im prestaba: e são vendadana e comple pre cessão o inversão desse dobo po Civil Brasilano e na legislação perti a opção de não contrati-lo. Na hipórese o o destubes de coberna: fazaçuis, vega- natadas e que tambiem estão disponeresi e inscribo no GPF MF sob o n' inscribo no GPF MF sob o n'	no año deconvente do fato preesusterie. uspensão timeliant das cobesturas no o efetivo pagamente. as e que, em sealo granda qualques estos citates que poderei prefer o direito estos. de construcção, confirmo que foram estare. de construcção, confirmo que foram podem per de construcção que foram podem ser acessadas pelo site 112 405 278-05., proponente do segue 112 405 278-05., proponente do segue



04) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738:

Cédula de Crédito Bancário 1790103738	N.º	01. 0	Local e Data da Er o do Campo, 04 de J	
Pagarei, por esta Cédula d BRASIL S.A., com sede si Jurzykowski, nº 562, Prédio 09680-900, inscrito no CNPJ à sua ordem, na praça d indicadas, certas, líquidas e exig	20, 2° and IMF n° 60.8 e São Berna	encário ("Cédu lo Bernardo (lar, Paulicéia, 14.191/0001-57 ardo do Cam	la"), ao BANCO do Campo - SP São Bernardo d doravante denom	MERCEDES-BENZ DO , na Avenida Alfrei o Campo (SP), CEI inado ("BANCO"), or
I - EMITENTE Razão Social KADAO SA				CNPJ 07.164.263/0006-90
Endereço R 12. SN				CEP 75800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ		UF Telefone GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE C	RÉDITO			
1. Valor do Crédito R\$ 514.898,73	2. Valor do IO R\$ 9.799,40		3. Valor da Tarifa - F R\$ 2.900,00 - Finan	
4. Valor total do Financiamento R\$ 527,598,13			das Prestações s e sucessivas.	
8. Taxa de Juros ao mês 1,29 % a.m.	7. Taxa de Ju 16,63 % a.a.		8. Custo Efetivo Tot 17,83 % a.a.	al (CET)
9. Forma de Pagamento () Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail para e 10. Autorizo a utilização do limite o indicada seja insuficiente. () Sim (X) Nã	de crédito dispo		*****	o da conta
11. Pagamento do valor total finan	ciado:			
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022 11.3. Quantidade de Prestações 57		11.2. Data d. 04/07/2027 11.4. Valor d R\$ 13.644,15		
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização	Francês	•		

Banco	Mercedes-Benz	
CÉDULA DE CRÉDITO	BANCÁRIO - CDC - Nº 179	0103738
III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADO	S - VENDEDORA(S)	
Razão Social RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A		CNPJ 59.970.624/0005-08
Descrição 2426 /48 ATEGO 6X2 3e Dies. 2P Basico		
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 470.00	10,00
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS		CNPJ 92.682.038/0001-00
Descrição: Seguro Integrado		
Valor: R\$ 23.951,66		
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 20.947,07		
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Allenação fiduciária do(s) bem(ns) of Financiado(s)/Allenado(s)* a esta Cédula.	Valor Financiado total o R\$ 514.898,73	,
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) d	R\$ 514.898,73	,
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) de financiado(s)/Alienado(s)* a esta Cédula. 2. Aval:	R\$ 514.898,73	O(s) no Anexo "Bem(ns) CPF 112.495.278-05
R\$ 514.898,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) de financiádo(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1. AVALISTA	R\$ 514.898,73	o(s) no Anexo "Bem(ns)
R\$ 514.89,73 IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alfarnação fiduciária do(s) bem(ns) d Financiado(s)Alfarnado(s)" a esta Cédula. 2. Aval: 1. AVALUSTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CÓRjugel-ACOmpanhante	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73	CPF 112.495.278-05 CPF
RS 514.898,73 W. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS 1. Alleração fidicalistia de(s) bentins) di Financiado(s)/Allerado(s)* a esta Cédula. 2. Avai: 1AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cédiggal-Acompanhariae Cédiggal-Acompanhariae 3. Garantias adicionais:	R\$ 514.898,73 escrito(s) e qualificad apartado a esta Cédula.	O(s) no Anexo "Bemi(ns) CPF 112.495.278-05 CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103738

CLÁUSULAS E CONDICÕES

CONCESSÃO DO CRÉDITO O BANCO concele, neste ato, à emitente qualificada no Cuadro I do prelimibilo da Cédida ("BERTEME"), que acesta, um oriedo no valor e na forma de pagamento escepcificados no Cuadro II do prelimibilo desta Cédida, que al destinado à aquejação dos (1) itempos describos) no Quadro III do prelimibilo desta Cédida, que a fedida de celestrado a qualificação (1) describos (1) que a fedida de celestrado a que a fedida destinado de cada um dos Cedidas que a fedida de celestrado de cada um dos bensishenços.

establecio neste item, esta Cécilia estará administramente contoliale e destará de produz efelo
2, 250.000.0 TERRADOL, SECURIO PESTAMENTA E DO SECURIO GARANTIA ESTANDOLA E BUETONTE
deciara que a contrazação dos) segunos) descripcio) e qualificado(s) no Quadro III do presidendo esta
decisa forçum; librarol, securios presentas autorata, no baso a presente contrazação has sódicio
por la companio descripció descripció per sobre de contractor de sobre de contractor de sobre de contractor de contractor

HEFOTISE 22 SEGUIRO PRESTANDATA No tocorte ao seguro prestantas ("Seguro Prestantas"). BIMTENTE a) se corça, duzorte a vigincia do Seguro Prestantas, a rido proceser polo ses cancidentes), abor procesar polo ses cancidentes, abor procesar polo ses cancidentes polos ses cancidentes con procesar polos ses cancidentes con monte polos ses cancidentes con procesar polos ses cancidentes con

HEPOTESE

23. <u>SECURO GARANTIA ESTENDIO</u>A. No boarte ao seguro garantia adiocnal (<u>Seguro Garantia</u> <u>Estendidi</u>), a BMTENTE a) se oroga, cuarse a viglina ao Seguro Garantia Estendida, a riba proceder compressação na highere de a <u>SEMETER</u>, por live e esportiana vortade, ficars e visualtre de subject dos serviços previstos na aplicios do Seguro Garantia Estendida; C) AUTORIZA EDIPESSAMENTE O BANCO À PROCEDER PELO CANCELHAMIO DO SEGURO AGARANTIA ESTENDIO, SEM QUE SELO.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1759163738

ENCESSÁRIO O BIVO DE GUALQUE COMINICAÇÃO DE UN INTERCAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A BIMTENTE EOU AMUSTISIA, NÃO EFETURA O PROMEMENT TEMPÉSTIVO DAS PRESTAÇÕES DE ACUALDADA DE COMPANIO DE COMPAN

sestantion.

2.6. A EMITSITE constitul neste ato, em caráler inevogável e merazável, o BANCO como seu procurador para o fim específico de adorta jumo à cometora e iou segunadora responsável pola cobertura do Seguro interpadoSeguro PersentandaSeguro Ganarta Esteriodia, todos as medicia recessarias: a) para proceder o canodamente do segure em caso de a EMITSITE el colo (3) AMALSTAS) desarem de de todos e qualquer valores que a BMITSITE esta colo). AMALSTAS desarem de de todos e qualquer valores que a BMITSITE esta devide em caracte de consecuencia de con

especiales especiales a instituição de parte do prêmio do segurto, e oj para mocher qualquer quantita.

2. <u>MAROS REMINERATIONOS</u>. A EMITENTE reconhece que sobre o valor total financiado indicado no cuado más de propriedo de Céclado (<u>Ceclado Reminerationos</u>) que serão calculados de forma capitalizad, em regime dian, desde a cada de contrazido as de ados en experiencies de actual completar en experiencia de central de actual de contrazidos de contrazidos de contrazidos de contrazidos en cada contrazidos en cada contrazidos en cada en en perior de contrazidos en cada en en cada en contrazido en cada en en cada e

4. CUSTO EFETIVO TOTAL [CET] E TARIFAS: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da

The contract presents as consistent of a facility of the contraction o

prevestos nesto Ceouxa. 4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponivel no site winux bancomercedes-benz.com br.

5.4. Se a EMITENTE houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da



Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

Cécida suberá en BAMCO e emo carjo cerelló belesos berederos ao encergo de BIRTIDITE indicado no residentión efecto Cécida ha inflores en E BIRTIDITE no encello a lampor hibito. común l'obser-bancións para pagamento, deverá entra em contato com o BAMCO para obier os dodos necessários que possibiliten o pagamento temperativo activagações constraines desse tibulo, pos nich forará descripçada obrapamento dos encargos monatinos em caso de atraso ou indemplemento por este motivo. S. O. Precedimento de uma prestação pelos MACOO dos grindicas alguação das anteriores.

§ VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de prestapões que ocorra em sábados, dorrou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o pri dia últi subsecuente.

transport e quatiquer curios e incla que las tributos vertiam o BANCO e a DMITENTE a ser conhecemento durate acido sevoremento escala Celaba. Los compositores de la compositorio del compositori

8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros eratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO. Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações orundas desta Cédula, independentemente de quálquer aviso judició ou estrajudició, tornando-se innecidamente exigines o saldo devedor em abento e as respectivas garantas reais e pessoais outropadas nesta Cédula, na segumbs hipóteses.

nesta Cédula, nas seguines hipóteses: (a) Descumprimento de quaisquer das ciáusudas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE; (b) Se a EMITENTE elbu o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legitimo protesto de títulos ou requerer ou contra si

ter requerida recuperação judicial eliou estrajulicital; (c) Se houver requerimento de faléncia ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financiero da EMITENTE eliou dols) AWALISTA(S) eliou de empresa por ele controlacia(s) ou dele

(d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

(d) Nos casos previstos nos artigos 1,425 e 333 da Lei nº 10,600, de 10 de jamero en zuvue com-libración (CEGO CONTRO) com com porto previorio de participa (de 10 de jamero en zuvue com-posito de LEMENTER de subjecte des stauglés secretas nos tene acima.

(f) Apuração de trabación de qualquer des stauglés secretas nos tene acima.

(f) Apuração de trabación de qualquer des stauglés secretas nos tenes acima.

(f) Apuração de trabación de qualquer des stauglés secretas nos destanción de la companión de la

ARALISA(S), Dem Cotto sua recognospa, vener vivo vala-, em controlaria que venha a Meta - Alexa - Calando - Calando

CCB 31.1021 (FL 514) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDOREI

SAC Banco Mercedes-Benz Outdains Banco Mercedes-Benz Central Mercedes-Benz Constore 7/224409 - Indicase@distrian.com 0800-7224409 - Oppde 5 - Indicas/store@blainfar.com 0800-729-71-60

Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

ou crime contra o meio ambiente, salvo se definada a reporação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pera imposta à BIRTERTE elso aciós (ANLISTAS), observado el evido processo legal, administratorios) capacidos de abatro seu profesio de acidad con la esta desarrollos acidados (Socializados), pictosigos elso cambinatorios(ca) capacidos de abatro seu profesio de acidades de Revisaciones (Socializados), pictos (elso el (m) Se a BIRTERTE não venta substatar co), ANLISTA(S) que ventralim) a falecer destro do prazo de 15 (capaci) dissa documenta do titos.

18. COMPCHSACÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil. fica resensado ao BANCO o direito de compensar qualquer debito da EMITENTE elvo aciós (AMALISTAS), sob esto Cédas com qualquer deficili. Sacio esto acidação ao a EMITENTE elvo ació (AMALISTAS), sob esto Cédas com qualquer deficili. Sacio esto acidação ao a EMITENTE el aco civil AMALISTAS, ventrim la meritar para de AMACO el contra de compensar acida, comunicação con certificação judicial ou estraplocidar, mediantes amples locapemente contable. Além disso, fica anida sobradas ao BANCO meter os sobresso que a EMITENTE elvo (ci) AMALISTAS) selpimi titulares aé o integral cumpromento das côrquições por para de EMITENTE el alou (ci) AMALISTAS) selpimi titulares aé o integral cumpromento das côrquições por para de EMITENTE coloci (co) AMALISTAS).

11 MORA E ENCARDOS MORATORIOS Pela mora da EMTENTE elou do(s) AVALISTA(S) no apparento das diorgopios posonilarios previstas nestas Cécia a foi na eventualidade do seu vercimento memprepalojo. Discolo o estrajudicio a pagamento do saldo devedor en abente, neglivar a contra ca data do não pagamento das obras pagamento prevista nesta Cécia e lou na eventualidade os seu vercimento intenção al a debigação, pecunidario prevista nesta Cécia e lou na eventualidade os seu vercimento intenção abé a debiga a platiquição, o qual activo a seguina composição.

 (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
 (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da divida então exigivel;

(c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e (d) Despesas de cobrança, indusive honorários advocatícios extrajudiciais.

do prelimbie Ca Edulia. Decid. EMMAS. DESCRITORS No. GAUGNO. N. Do. PERSANELLA. 14.

12.1 ALBENÇÃO FEUCHAR DOCUMENTO DESCRITORS NO. GAUGNO. N. Do. PERSANELLA. 14.

EMITENTE nests also constain em tavor do BANCO a alemção fluciários sobre do) bemínsi descritoris el accentración (no duade el lido presimbilo de Colda, nos temos do artigo 66 de descritoris) el accentración (no duade el lido presimbilo de Colda, nos temos do artigo 66 de de novembro de 1971, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 311, de 1 de culturo de 1951 e alterções positioners, e do artigo 1541 e seguintes de Coldaç Cold. (Element. Alterados).

all'étagors protenores,
l'étagouarmentes |
12.11. A BMITENTE déclara expressamente que o(s) Bemíns) Allenado(s) Flocialmamente encontral(m)-se
totalmente livers) e desembançaçado(s) de qualquar d'ous, agêse ou responsabilicade.

12.12. Em nazão da allenação fiquiciána dos Bens Allenados Flocialmente, as Panes estipulam que :

12.12. Em nazão da allenação fiquiciána dos Bens Allenados Flocialmentes, as Panes estipulam que :

todalines single e desembata-pools de qualque rollar, après dei responsabilitàrio in la compania del production de la compania del production del production

CCB 31.1021 (PL6/14) - VIANEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES SAC Banco Mercedes-Benz Ouridoria Banco Mercedes-Benz
-722-8499 - bribasc@dainier.com 0800-722-8499 - Opple 5 - bribouridoria@dainier.com

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO - CCC.- Nº 1790/03738 que deles se utilizam moto devero o fin a que e desens sem autorazión prévia e appressa do BANCO, (v) manter os Banc Alvancos Póculariamente en perita concidio de uso, inconsamento e avento, care docar a none o un admiremente a BEMITOR E evos COS AUDITARIO, (v) malezz, a sia casa de seu respectivos venomentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedes do Viscolo Alvanordor eventas mutas de ristante, (v) manter, a las su cata care de la care de la care de la cata de la care d

autoração de BANCO.

12.1. Trazando-se Bernini Alienación): Fluoramente passivel(s) de registo jurto a figlios púlcos, tas como, nos abo se limitodo so Dotan a BENTENTE despaise, no prate de 30 timbol dos, comacios Alienación; Fluoramente com a menção de alienación (comacional despaise) de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del la completa de

solicitação da EMITENTE.

12.3. PROTEÇÃO DA GARANTIA: Para proteção do crédito e execução da operação, o BANCO e as Tax proliticato (un concentral prima prosego con recent e escenço as operação, à semanto e so con historia no los primas por provincia por composições de la composição de composição de composições de

Tuchi. Caso de la belimi Mechadosi foculariamente possibili, disposition especialo de sede esta informações necessária para adminimento fos todos ao diregações contraitas pela BMTENTE ca presente Tuchi. MULL. Para garantia do cumprimento de todos ao diregações contraitas pela BMTENTE ca presente Cédus, proposa o acessárias. E BMTENTE (comes o) junidicaria junidicariamente presente presentaria abis compremento integrale de losa a derpações para describaria de la compremento integrale de losa a derpações para describaria de la presenta presentada presentad

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder elou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Céciula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, podera ocere ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, orôpações e garantas desta Céciula.

15. POLITICA AMBIENTAL A EMITENTE declara para os develos fins e efetos que os recursos occorretes desto Celosa ello sedio esteño esta casapar finaldoses que possam capar danos social concentral de composito de concentral de composito de composito de concentral de composito de

CCB 31 1021 (FL 71/4) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORE

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103738

responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabriveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

tal PROTICIÓN DE DADOS. A coles de dades pessoas pero BANCO pode comer on memore de utilização do has a politicida con produce ano comunicação de sea produce a respecto bem como a intragência com os deversos casas de comunicação e interdemento, sempre respectando os principos de findades, adequação, incressidades. Transparência, five a sesso, segurante, presenção e a filo 10.1 O BANCO popul as medidas recessários para principo dos dados pessoas e asincier (i) as explicionas da legislações de principo de doctor. « (i) am endidas de segurança conspondente com a forma de la comunicação de principo de doctor. « (i) am endidas de segurança conspondente com a compresso da legislações de principo de doctor. « (i) am endidas de segurança conspondente com a

esignicios. 30 argunisses de prompies de composito de la composito del composito del composito del composito d

administrativos.

17. ISBNOSÚNES. LOBBUS. Cualquer aherupão dos concipões previosa resta Cécula será feita mediante sistementos ané firmado entre DANCO. ABMITISME serú (ARULASTA(S)).

17. ESSO. Céculo drago. DANCO. DE METENTE e 100, IARULASTA(S). Dem como seus respectivos cessionários. Inederior e sucessores, Esta Cécula é emitida em 10, 10% i vais, sendo someré a primeira (a) vio da BAMCO (Appações).

17.1. Para previor processores. Esta Cécula é emitida em 10, 10% i vais, sendo someré a primeira (a) vais de BAMCO, para abustinate e o(s) (ARULASTA(S)) obrigados a comunicar sal tata ao BAMCO, para abustinate e o(s) ARULASTA(S) obrigados a comunicar sal tata ao BAMCO, para estate e o consumidados de la comunicar sal tata ao BAMCO, para estate e o consumidados e o consumidados e o consumidados e o consumidados, e o consumidados e o consumidados, e o consumidados e o consumidados e o consumidados, e o consumidados e consumidados e consumidados, e o consumidados e consumidados, e o consumidados e consumidados, e o consumidados e consumidados e consumidados e consumidados e consumidados, e consumidados e consumidados e consumidados e consumidados.

17.4. Os dados pecacios da BAMTICADE e dos ARULASTA(S), bem como o ababido do pagamento e comunidados e consumidados e consumidados.

17.4. O companishamento poesda ser feito com empresas persencentes ao Conglomentado Financiero. Com burbado de cividos, em presadados en saviegos e como cuntas Instituções Financieros. A EMITIMATE Persoa a únicidado que formecen dados pessoas (como, por atento, de servicio, de servicio, de como como cas comos apropulsorias de despotações dados como como datas Instituções Financieros, com relações do cividados e feminocimiento de informações aos titulares dos dados pessoas e compartilhamento desses dados como a BAMCO.

desses dados com o BANCO. 17.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens

17.4. A BMITENTE e oci MALISTA(s) poderão ser contatodo e receber qualquer meco de mensagement (GMS, Whatshape, e-mail e cutros), orientamente nois) immerol; e enémerops; informados comendo informações sobre a operaçõe, orient de produces serviços do BANCO, do Conglomacido Financero e de seu parceiras comercials. Bem como para cotarque e em de o depara o comtando, tabas eliquidos e em de e depara de comtando, tabas eliquidos e a em de e depara de comtando, tabas eliquidos e a em de elegan e comtando, tabas eliquidos e a em de elegan e comtando, tabas eliquidos e a em de elegan e comtando, tabas eliquidos e a em de elegan e comtando, tabas eliquidos e a em de elegan e de emperar e a policitações e a miscolar e em de elegan e de emperar e a policitações e em de elegan e de emperar e a emperar e a policitações e a miscolar e de emperar e emperar e a miscolar e emperar e empera

CCB 31 1021 (EL B14) - VANEDOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO MEDOCIÁVEIS: EMITENTE E DARANTIDORES



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - N. 179910738
tenhalm) assumido e das garantias que tenhalmi prestado es pláces de desparación como comunicação priva desses registros (ci) A EMIFERTE e (ci) A MARISTRO, posible las existes as session comunicação priva desses registros (ci) A EMIFERTE e (ci) A MARISTRO, posible las existes constantes no SCR il vieto meços e causas despoñaçãos ana ARIASTRO, posible desse e causas despoñaçãos desse despoñaçãos desse desse e causas despoñaçãos e medidas púcicas no SCR deventes ser disposars de medidas púcicas no SCR deventes ser disposars de medidas púcicas no SCR deventes despoñaçãos de BANCARISTRO, DEMINISTRO, DE

18_FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bemardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de promover a ação no Foro no domicilio da EMITENTE ou do (s) AIRALISTA(S) ou o Foro de localização do(s) Bemíns) Allenado(s) Fiduciariamente, quando assem he parecer conveniente.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

(Página de assinaturas da Cédula em referência) seus termos declarados nas folhas anteriores.

RICARDO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:11249527805
OLIVEIRA:11249527805
OLIVEIRA:1249527805
OLIVEIRA:1249527805
OLIVEIRA:1249527805

Banco Mercedes-Benz CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738

	ANEXO -	FLUXO	DE	PAGAN	ENTO
--	---------	-------	----	-------	------

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	04/11/2022	R\$ 13.644,15
2	64/12/2022	R\$ 13.644,15
3	04/01/2023	R\$ 13.644,15
4	04/02/2023	R\$ 13.644,15
5	04/03/2023	R\$ 13.644,15
6	04/04/2023	R\$ 12.644,15
7	04/05/2023	R\$ 13.644,15
8	04/06/2023	R\$ 13.644,15
9	04/07/2023	R\$ 13.644,15
10	04/08/2023	R\$ 13.644,15
11	04/09/2023	R\$ 13.644,15
12	04/10/2023	R\$ 13.644,15
13	04/11/2023	R\$ 13.644,15
14	04/12/2023	R\$ 13.644,15
15	64/01/2024	R\$ 13.644,15
16	04/02/2024	R\$ 13.644,15
17	04/03/2024	R\$ 13.644,15
18	94/94/2024	R\$ 13.644,15
19	04/05/2024	R\$ 13.644,15
20	04/06/2024	R\$ 12.644,15
21	04/07/2024	R\$ 13.644,15
22	04/08/2024	R\$ 13.644,15
23	G4/09/2024	R\$ 13.644,15
24	64/10/2024	R\$ 13.644,15
25	04/11/2024	R\$ 13.644,15
26	04/12/2024	R\$ 13.644,15
27	04/01/2025	R\$ 13.644,15
28	04/02/2025	R\$ 13.644,15
29	64/03/2025	R\$ 13.644,15
30	04/04/2025	R\$ 13.644,15
31	04/05/2025	R\$ 13.644,15
32	04/06/2025	R\$ 13.644,15
33	04/07/2025	R\$ 13.644,15
34	04/08/2025	R\$ 12.644,15
35	64/69/2025	R\$ 13.644,15
36	04/10/2025	R\$ 13.644,15
37	04/11/2025	R\$ 13.644,15
38	64/12/0025	R\$ 13.644,15
39	04/01/2026	R\$ 13.644,15
40	94/02/2026	R\$ 12.644,15
41	04/03/2026	R\$ 13.644,15
42	04/04/2026	R\$ 13.644,15
43	04/05/2025	R\$ 13.644,15
44	94/96/2026	R\$ 13.644,15
45	04/07/2026	R\$ 13.644,15
46	94/08/2026	R\$ 13.644,15
47	04/09/2026	R\$ 13.644,15
48	94/10/2026	R\$ 13.644,15
49	04/11/2026	R\$ 13.644,15
50	64/12/2026	R\$ 13.644,15
\$1	04/01/2027	R\$ 13.644,15
52	64/02/2027	R\$ 13.644,15

	Banco Mercedes-Benz	
CÉDULA D	E CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103738	
	64/63/2027	R\$ 13.644,1

CCB 31.1021 (FL 12/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES



	Banco Merce		
CEDUI	A DE CRÉDITO BANCÁR	10 - CDC - I	Nº 1790103738
	CARTÃO DE AS	SINATURAS	
Razão Social / Nome KADAO SA			
Endereço / Cidade / Estado 12 SN	CAMPO NEUTRO / JATAÍ /	GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970		CNPJICPF 07.164.263/0006-90
Procurador			
Nome			
CPF		Cargo	
		cargo	
Assinaturas			
1		2	
1		2	
1		2	
1 Reconhecer Firmas em Cartório ou e	m Banco	2	
	m Banco	2	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e	m Banco	2 Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	m Sanco		
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	m Banco	Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	m Banco	Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	т Вигоо	Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	m Banco	Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Inflerno	m Banco	Data	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e Uso Infarmo Aboreo	SOOOLAVEL BANCO MERCEDES-BER	Data Visto	SOCONES ENTENTE S'ONNYTONES

Banco Mercedes-Benz CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1789193738 CARTÃO DE ASSINATURAS RAZÃO SCIMI / Norm RICLADO VISCONCELOS DE OLUMBIA. ERMINOS FICIASON / NORM RICLADO VISCONCELOS DE OLUMBIA. ERMINOS / COMPANION / CAPOJI / GO	
CARTÃO DE ASSINATURAS RAZÃO SOCIAI / NORM RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA.	
Razão Social / Nome RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	
Razão Social / Nome RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	
BOOKER TO TO LOCATE AND THE PARTY TO SHARE THE THE CONTROL OF THE PARTY TO SHARE THE PARTY THE PA	
BOOKER TO TO LOCATE AND THE PARTY TO SHARE THE THE CONTROL OF THE PARTY TO SHARE THE PARTY THE PA	
Enderego / Cidade / Estado JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 829 SÃO PAULO / CAÇU / GO	
Telefone 981300300 CEP 75813-000 CNPJICPF 112.495.278-0	5
Procurador	
Nome	
CPF Cargo	
1 2	
Reconhecer Firmas em Cartório ou em Banco	
Uso Interno	
Abono Data	
Visto	
CCB 31.1021 (FL 14/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMTENTE E GARANTIDORES	
SAC Benco Mercedes-Benz Outdoorle Senco Mercedes-Benz Central Mercedes-Benz (950-723-499 - Inmiseas@plenier.com (950-723-499 - Inmiseas@pl	Constore

Seguros		Liberty Proteção Financeir Proposta de Contratação	a
DADOS DO(A) PROPONENTE			
Nome do(a) Proponente: RICARDO VASCONCE	LOS DE OLIVEIRA		CPF: 112.495.278-05
E-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.COM.I	BR.		
End : JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA			n° 829
Cidade: CAÇU			UF: GO
Demais dados do Proponente de acordo com o	contrato de financiamento	n°: 1790103738	
DADOS DO SEGURO			
Vigência do Seguro: das 24h de 04/07/2022 à	s 24h de 04/07/2027		
*Capital Fixo: Modalidade em que o capital :	segurado não varia ao lon;	go da vigência, independentemente da e	evolução do valor da obrigação.
Coberturas		Capital Saldo	Fixe
☑ Morte		Limitado ao miximo de R	\$ 3,000,000,00
☑ Invalidez Permanente Total por Acidente		Limitado ao márcimo de R	\$ 3.000.000,00
☑ Auxilio Funeral por Morte		R\$ 3.000,0	00
DADOS DE PAGAMENTO			
OFinanciamento 68 Boleto	Nº . Parcelas: 60	Valor da Parcela: R\$ 349,12	Prêmio do Seguro: 20947,07
Conta Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Cód. 438	Sub-Cours	Cód
DADOS DO CORRETOR/REPRESENTA		Jan Court	con
Nome do Representante de Seguros: Banco Me	ercedes Beaz do Brasil S/A	Código: 94003820	CNP7: 60814191000157
INFORMAÇÕES GERAIS A contratação do seguro é opcional, sendo facul periodo a decorrer, se houver. Na ocorrência de indenizado no seguro prestamista, a diferença as	itado ao segurado o seu can evento coberto, caso o valo purada será paga ao próprio	celamento a gualquer tempo, com devolu er da obrigação financeira devida ao credi segurado ou ao segundo beneficiário ind	ação do prêmio pago referente ao or seja menor do que o valor a ser licado, conforme dispuserem as
A contratação do seguro é opcional, sendo facul periodo a decorrer, se houver. Na ocorrência de	incho so agrando e ser care eventes cobreto case e sub- produción como esta con puntad será para so prógrico ada de devintação ao progrico dada de devintação de será como de la colorada será de la colorada será de la colorada será de la colorada será de la colorada a colorada provisción será será personal provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada procesociolizadas pelas coloradas provisción será colorada colorada procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesos continuados procesos contra colorada proceso contra colorada	columna a polição tempo, cas fevelva- cida disparido dos enguidos plantacions de risk obregações de la companida de com- paração do so en agenda policação de com- paração do so enguido policação de com- paração de companida de la companida de la companida de la comunida de la comunida de la comunidad de la comunidad de la companida	vik da primine page referente as en est passa de que en ten est para en la composition de la composition de ficilità de la composition de la composition de composition de la composition de para en la composition de de la composition de la composition de de la composition de la composition de la composition de la composition de para la certa ple des la composition de para la certa ple de la composition de para la certa ple de la composition de para la certa ple de la composition de para del la composition del para del la composition de para del la composition de para del la composition de para del la composition de para del la composition del para del la composition de para del la composition del para del la composition de para del la composition del para del la
INFORMAÇÕES CERLAIS A commangino de supris esta postenda sundo facul- particido a facotres, e la borove. To le comincia de particido a facotres, e la borove. To le comincia de commando so suspeno presentanta, a fidencia, a formalismente comunicado, sus parpiesto, e fo- formalismente comunicados, sus parpiesto, e fo- formalismente comunicados, sus parpiesto, e fo- participado de como e formalismente de comunicado, como presente de sobre de comunicado de comunicados como general de colorama previoudo a questa comunicados como general que como periodo de colorama provincia que comunicado como general comunicados como general que porte de contra comunicados como general que porte de comunicados de como general porte como como como como como a forma de comunicado de la segundado que de de como de como como como como como como como a forma como como como como como como como direidas, sema em comismo com ser comerco de direidas, sema em comismo com ser como como como direidas como como como como como como como com	incho so agrando e ser care eventes cobreto case e sub- produción como esta con puntad será para so prógrico ada de devintação ao progrico dada de devintação de será como de la colorada será de la colorada será de la colorada será de la colorada será de la colorada a colorada provisción será será personal provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada provisción será colorada procesociolizadas pelas coloradas provisción será colorada colorada procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesociolizadas pelas coloradas procesos continuados procesos contra colorada proceso contra colorada	columna a polição tempo, cas fevelva- cida disparido dos enguidos plantacions de risk obregações de la companida de com- paração do so en agenda policação de com- paração do so enguido policação de com- paração de companida de la companida de la companida de la comunida de la comunida de la comunidad de la comunidad de la companida	ville de présente page referente a les regis montre de que a visite a fi levrade à a segre adéra set presente à les regis de la segre certe. A secração de segre certe. A secração de segre certe. A secração de segre certe. A secração de segre est commissação o partir est commissação o partir est de produce está de produce está commissação de secre está de produce está commissação o partir para par

ı	Descrição	Proponente	Observações
	Encontra-se attualmente em boas condições de saúde e em plena attvidade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo.		
	E aposentado por invalidez? Especifique.		
	Tem deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data.		
	4. Sofre ou sofreu de alguma doença que o(a) tenha obrigado a consultar medico, hospitalizar-se, sibmeter-se a intervenções crimigicas, fazer uso rotineiro de medic amentos ou afastar-se de suas satividades normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e o destalhes.		
	Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doeaças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados?		
	E tripulante profissional ou amador de qualquer aeronave, exerce alguma atividade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou vôo livre?		
	7. E pranicante de esportes (em nivel profissional ou amador) como motociclismo, automobilismo, hipsimo, proteso, ablosiusmo, paraquestimo, ass dellar, volo luvre, alpinismo, escalada, bunges-jumping, rapel, arborismo, merguliho ou escalada, bunges-jumping, rapel, arborismo, merguliho ou outo esporte considerado de alto risco ou sinda de algum ato ou anvidade considerado de alto risco ou sinda de algum ato ou anvidade considerado esperados.		
	Tem outros seguros de Vida ou Acidentes Pessoais em vigor nesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas.		
	DECLARAÇÕES DO SEGURADO		
	Estou ciente que a opção pala contratação deste Seguro e opcional, pagamentos pertimentes so perimi do seguro aqui discriminado, deste seguro e de meu conhecimento, visto que nesse caso, a coberr informar doença, lesão ou acidente que tenha conhecimento nesta di	n como não ser portador de doença, lesã ura será válida apenas na hipótese de ób ata:	io ou acidente preexistente à co sito não decorrente do fato pree
	Estou ciente de que a inadimplência de quaisquer das parcelas do pr contratadas. No caso de pagamento de prêmio fracionado, considera	-se o pagamento da primeira parcela co	eno o efetivo pagamento.
	Declaro que as informações constantes nesta proposta foram por mi divergência naquelas que serviram de base para a taxação do risco, j uma eventual indenização, nos termos previstos no art. 766 do Códi	m prestadas e são verdadeiras e complei por omissão ou incorreção desses dados go Civil Brasileiro e na legislação pertir	tas e que, em sendo apurada qu , estou ciente que poderei perd nente.
	"Entou ciente que a contratação do seguro é facultarira e que tenho: informadas as condições splicárveis ao seguro, especialmente sobre- dos valores pagos a traiso de comissão de correasgem em razão da in Resloução (NSPD "382/2000 forma a min previsamente disponible latrps://www.bancomercedes-benz.com.br/financiamento-e-seguros/	os detalhes de cobertura, franquia, vigêr stermediação dessa contratação, e que a zadas e que também estão disponíveis e	ncia, hipóteses de sinistro e prê s informações previstas no art.
	EuRICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Liberty Proteção Financeira, descrito nesta proposta, autorizo que o	inscrite no CPF/MF sob e nº.	112.495.278-05_, proponen
	(s) produto(s) serviço(s) ora adquirido(s). RICARDO VASCONO DE OLIVEIRA: 112499	ELOS Manuscia temus dipita po BURDO 27805 todas HILLIER PORTO PORTO a do(a) Proponente	and the same and a page
	Азациц	a uva, i ropointile	
	Liberty Seguro: S/A - CNPJ 61550141/0001-72 - Cod. SUSE		



05) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746:

Cédula de Crédito Banca	irio N.º	\neg		Local e Data da B	
1790103748				o do Campo, 04 de	
Pagarei, por esta Cédula BRASIL S.A., com sede Jurzykowski, nº 562, Préc 09680-900, inscrito no CN à sua ordem, na praça indicadas, certas, líquidas e e: 1 - EMITENTE	social em 5 dio 20, 2º au IPJ/MF nº 60 de São Ber	São Berna ndar, Pau .814.191/00 nardo do	ardo d dicéia, 001-57 Camp	lo Campo - S São Bernardo doravante denor	P, na Avenida Alfr do Campo (SP), Ci ninado ("BANCO"),
Razão Social KADAO SA					CNPJ 07.164.263/0006-90
Endereço R 12, SN					CEP 75800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ			UF Telefone GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE	CRÉDITO				
1. Valor do Crédito R\$ 514.898,73	2. Valor do I R\$ 9.799,40			 Valor da Tarifa - R\$ 2.900,00 - Fina 	Forma de Pagamento nciada
4. Valor total do Financiamento				das Prestações	
R\$ 527.598,13	7. Taxa de J			8. Custo Efetivo To	otal (CET)
6. Taxa de Juros ao mês 1,29 % a.m.	16,63 % a.a		۰ ا	17,83 % a.a.	otal (CE1)
() Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail par. 10. Autorizo a utilização do limit indicada seja insuficiente. () Sim (X)					do da conta
11. Pagamento do valor total fin	anciado:				
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022		04/07	7/2027	última prestação	
11.3. Quantidade de Prestações 57			Valor da 3.644,15	a Prestação	
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortizaç	io Francês				

Banco M	ercedes-Benz	
CÉDULA DE CRÉDITO BA	NCÁRIO - CDC - Nº 1790103746	
III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS -	VENDEDORA(S)	
Razão Social RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A		CNPJ 59.970.624/0005-08
Descrição 2426 /48 ATEGO 6X2 3e Dies. 2P Basico		
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 470.000,00	
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS		CNPJ 92.682.038/0001-00
Descrição: Seguro Integrado		
Valor: R\$ 23.951,66		
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 20.947,07		
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 514.898,73	Valor Financiado total dos Bensi R\$ 514.898,73	Serviços:
Alienação fiduciária do(s) bem(ns) des Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. Aval:	crito(s) e qualificado(s) no	Anexo "Bem(ns)
1 - AVALISTA		CPF
RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA		112.495.278-05
Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX
Garantias adicionais: () Sim, conforme instrumento formalizado de forma ap	artado a esta Gédula.	
CCB 31.1021 (FL 2/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCES	RES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTI	E GARANTOCRES
SAC Banco Mercedos-Beng	zvidoria Banco Mercedes-Benz	Central Marcedes-Benz Corretors

Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

CLÁUSULAS E CONDICÕES

1. CONCESSÃO DO CRÉDITO O BANCO concele, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do prelimbulo da Cédala ("BMTRATE"), que aceta, um orietto no valor e na forma de pagamento escendicas o no Quadro I do prelimbulo desta Cédala, qual é destinado à aquajação (co) la mentro describação (no Quadro III do prelimbulo desta Cédala, qual é destinado à aquajação (co) la mentro III o BANCO destina ja fina autorizada por las mentro destinados qualidados (no qual destinado a qual destinado a qual destinado qualidados), incluidados por las considerandos qualidados (no qualidados). A qualidados por las considerandos qualidados de cada um do personados qualidados qualidados

so Quarto III dos prelimidos desta Cécial "(<u>PINECOGARS</u>)" o quan a BMITENTE desembar. 9 bior o conscionardo o valo en financiado de cada un control de composition de comp

CONTECUMENTUMENTUM LA CUNINATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SELA GUAL FOR A HOTTESE.

2.5 ASSUMENTA SELA DESCRIPTION DE SEGURO INTEGRADO, SELA GUAL FOR A HOTTESE.

2.5 ASSUMENTA SELA DESCRIPTION DE SEGURO PRESTANDA SE A PRODUCTION DE SEGURO PRESTANDA SE A PRODUCTION DE SEGURO PRESTANDA SE A SEGURO PRESTANDA SE A SEGURO DE GUALQUE COMUNICAÇÃO DE UN DETECAÇÃO MA HOTTESA DE A EMPETE EOU ANULTAS MO ESTURA DE SEGURO PRESTANDA SE DE SEGURO PEGUA DE SEGURO PRESTANDA SE DE SEGURO PEGUA DE SEGURO PEGUA DE SEGURO PEGUA DE SEGURO PEGUA SE CONTROLLA DE ANOLOGICA DE A HOTTESA DE FORMA RESPUEDADE, E RESENTANCE, O BANCO A RECESER GUALQUE GUALTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTANDA SE SEGURO PEGUA DE SEGURO PEGUA D

HIPOTESE

23. \$50,000 ORANITA ESTENDOA* No tocarte ao separo garantia adiocnal (\$50,000 Garantia Estendofia) a BMITINTE: a) se oroga, cuarte a suplica do Separo Garantia Estendofia a del proceder podo se; concentral de la seria de la composição de la composição

CCB 31.1021 (FL 3/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORE:

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CDC. N. 1759/103746

MECESSÁRIO O BINNO DE GUALQUEE COMINICAÇÃO. DO INI OTRECAÇÃO, MA INPÓTESE DE A EMITTEME EOU AMUSTAÑA, INÃO EFETURA O PROMIMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES. DE CORRENTES DESTA CEDILA. DE O JATICIDAD, DE FORMA REPROVANCE. I BIORDITAÑACE. O DECORRENTE DE CAMPILLAMENTO DA SEGURO CARANTA ESTRODIA, SELA GUAL FOR A HIPÓTESE.

2.4 No tocaria so Seguro Integrado. Seguro Pressarios e so Seguro Suranta Estendida. SE BIETOTTE DE CONTRA ESTRODIA, SELA GUAL FOR A HIPÓTESE. DE SEGURO SERVIDA ESTRODIA SELA GUAL FOR A HIPÓTESE. DE SEGURO SERVIDA ESTRODIA SELA GUAL FOR A HIPÓTESE. DE SEGURO SERVIDA ESTRODIA SELA GUAL FOR A HIPÓTESE. DE SEGURO SERVIDA ESTRODIA SELA GUAL FORMA DE SEGURO CIRCUMSTANCE. DE SEGURO SERVIDA SELA GUAL FORMA DE SEGURO SE SEGURO SE SEGURO SE SEGURO SE SEGURO SE SEGURO SE SEGURO SEGURO

existente.

2.6. A EMITENTE constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO como seu procurador The second of th

seguradion responsável pela colorheria.

1, 1900; SEMENTATIONES À BITTENTE recombrea: que sobre o valor total financiado indicado no Guardo III. 4 do presimblo da Celcia neceficia os junto previstos nos Quadros III. 6. e 17. do presimbio da Celcia (2 para, Bermandizado); que sede colociado de tomo capolizada, en impere adrico, deces e 10. do presimbio da Celcia (2 para, Bermandizado); que sede documbio de tomo capolizada, en impere adrico, deces a 11. Tratorio-se de operação com taxas e valores prévisios, a EMITENTE recombreo, de forma recoglier el mentalve, que o percental de Junes Remunerations ja se encoran núclio em adal uma das presarbés indicadas no Quadro II.10. do presimbio da Cédita, onde o clabo dos Junes Remunerations será inestada conociencies o sato devedo da BITENTET a dato do se se respecto

5. INCLUMENTO E. PROMENTO, O Voter fixed financiato indicado no Cuadro II.4 do preindeo de Celeda aná algo por la MIEDTET a MANO con distan. o nincime o prestagles, non macrates e ao periodicide constantes no menero quadro, mediante (ii) cambibideo de pagamento enviado pelo BANO/O) (ridelho encola comerto conjuli com contra comercia coli (iii) como Essacio de Oscala Constante de Celeda Antoniscio no prediminado a opolio "Celeba adomissio" no prediminado da Celeda, fica adoraciado o delbo do valor devido en mado desta Celeda na conta comercia al aportado, para adoraciado o delbo de valor devido en mado desta Celeda na conta comercia al aportado, para

anticipation of operation consistent revieword eith pages of electric design and common comments. Supporting pages and consistent and common comments are common comments and common comments are common comm

CCB 31.1021 (FL 4/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES



Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103746

Cédula, caberá ao BANCO o envio do(s) camér boletos bancários ao endereço da EMITENTE indicado no preámbulo desta Cédula. Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o camér boletos prelambio desta Cedula. Na Inpotese de a BMITENTE não receber, a tempo habi, o camér boleios baucidos para pagamento, deverá entrar em contato com o BANCO para obber os disdos necessários que possibilism o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste fisido, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos mortalificos em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.5. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação dos amériores.

- 6. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro
- 7. DESPESAS E TRIBUTOS: A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula bem como todas e qualsquer obrigações (nomirbuições de natureza tributária, principais elou acessórias, ficando dato e expresso que so tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, dieta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Alenados Fiducidamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o BANCO e a EMITENTE a te
- tratigione equisique duras e acida que tentra de las tracorios vertama no Benetio e a funcionida a funcionida de conficientendo unidade após a enternado esta Ciclola.

 7.1. Fica desde já o BANCO autorizado a entir bolder por exponementares para cobranga e reembolos de entra bolder por exposiciones para BENECO. A EMITENTE e o o j. ANALESTAS) enconhecien que os dicitos decomertes de eventuais pagamentos efectuados a este fundo soli figuidos e enconhecien que os dicitos decomertes de eventuais pagamentos efetuados a este fundo soli figuidos e enconhecien que os dicitos decomertes de eventuais pagamentos efetuados a este fundo soli figuidos e enconhecien que os dicitos decomertes de eventuais pagamentos.
- efetuados a este fitulo são figuidos e certos, esquies por casalio de sua apresentação pero minumo EMITENTE esco) AMULISTAÇÃO.

 7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras (TIDET) é calculado e contra desarto no com as normar yigor. O valor indicado do 100° indiceite sobre a presente operação se comortor desorto no Quadro III.2 do presimbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidencia dos Juros Remuneratórios previstos nesta
- 8. <u>LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:</u> A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento vinência desta Cédula a liquidação total ou pagrial do saldo em abarto sando que
- 9. VENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se innediatamente exigireis o saldo devedor em abento e as respectivas garantias reais e pessoasis outorgadas.
- nesta Ceoula, nas segumbs hipoteses:
 (a) Descumprimento de qualisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
 (b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legitimo protesto de títulos ou requerer ou contra si

- decorimo-chanaderio da Ethicitici evo (vol) innusciarrey row
 combidaria).

 combidaria (combidaria)
 combidaria
 combid
- Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE elou do(s)
 AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prêvia e expressa autorização do
- BANCO, (i) Commicia de protesto ou ajuzamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar , direta ou indretamente, o patrimênio da BMITENTE elou do(s), ARALETA(S) anda que o montante seja inferior ao salod deveró relasa Cédicia; (i) Existência de sentença confensativia transstada em julgado em razão da práciso de atos, pila BMITENTE, ción upeios), ARALISTA(S) ou seus representantes legias, que importem trabalho infindi , trabalho escravo

CCB 31.1021 (FL 514) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

ou crime contra o mes ambeints, subs se efetuada a reparação imposta ou enquante estiver sendo cumprish a pena imposta à BMITENTE elou ao(s) AMALISTA(S), observado o devido processo legal; (i) Se contra a EMITENTE elou contro o(s) AMALISTA(S) forejim movidas) medidas) judicial(s) elou administrativa(s) capazies (s) elabato o seu crédito el ou alter os Bers Alexados Foucustamente; (m) Se a BMITENTE de overha societar os yAMALISTA(S) que entimal o affecie demo o porzao de (m). Se a BMITENTE de overha societar os yAMALISTA(S) que entimal o affecie demo o porzao de (m).

19. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil. fica resentado ao BANCO o direito de compensar quatoper debto da EMETIDATE eleva co(s) ARALISTA(S) sob esto Cédia com quatoper debto, as sobie esto debtogado es a EMETIDATE eleva co(s) ARALISTA(S) sob esto Cédia com quatoper produce a sobie esto debtogado esto esto debtogado esto debtogado esto esto debtogado esto esto debtogado esto d

11 MORA E ENCAROOS MORATÓRIOS Pela mora da EMITENTE elou do(s) AVALISTA(S) no pagamento das depogoles posiciales previstas estas Cédida a lou na eventualidade do seu vecinimento mentado, principa de la compansión de la compansi

(a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida; (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da divida

(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

do preâmbulo da Cédula. 12.1. <u>ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEMINS) DESCRITO(S) NO QUADRO IV DO PREÂMBULO DA.</u> 12.1 ALENÇÃO: FOLICIARIA DOS. BENIMS) ESCENTOS. NO. GUIARRO. N.º DO PERÁMBILO. DA CECULA Em agranda do comprimento de todas so deregições assumadas nesta Celeda, a CHETENTE meter ado contrata em foere de ARROCO. Alençação Modulais sobre (s) benino) la clienta en compresa de ARROCO. Alençação Modulais sobre (s) benino) la clienta en compresa de ARROCO. Alençação Modulais sobre (s) benino) la clienta en compresa de ARROCO. Alençação Modulais en 19 seu de 20 de novembro de 1975, conforme alterada, dos Decreto-Lei nº 311, de 1 de outubro de 1959 e abrações positiones, e do artigo 1 alão e seguintes do Código Cell (ERROCI ALENÇÃO ESTA DE ARROCO.) A CONTRA DE ARROCO. A CONTRA DE ARRO

totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.
12.1.2. Em razão da alienação fiduciaria dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que

to a BMO. Die minest externancia possibilità del considera del considera

CCB 31.1021 (FL6/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC. Nº 1739103746

aux dévis se ultimo mous deves ou fina que se esteran sem autorização privo a expressa de BANCO (pr) manter com conservação (pr) en remeyor os Ben Almaños Fóucisamente ao BANCO para que este promova a pública vereta, caso como a mora ou nadimplemente da BENTONTE esu costo, ARALSTARS, (nº) nealizar ada a remejor da provincia de prov

12.3. PEDIÇAÇÃO DA GAMANTIA. Para proteção do reloto e execução da operação, o BMACO e as empresas do Conjuntado Financieri, em carbar irresoguida e metabules, poderio establar disposition de stelementa nosi). Berentos, bem como celetar e utilizar do ados debidos por estes e por curso que eventualmente já fertam ados institucions dos plantes em como paranto, quando da hopleme de venomento anteriopado desta Cédida, ou para emo de producte e dos parantos, quando da hopleme de venomento anteriopado desta Cédida, ou para emo de producte e dos contrados de terceiros, o BAMCO poderá solicitar dientamente a artuação do equipamento, bem como as informações necessários para atentimento das finadáses autur prestabl.

informações necessárias para atendimento das finalidades aqui previente da servicio de informações necessárias para atendimento das finalidades aqui previente da 12.4. AVAL: Para garanta do cumprimento de todas as obrigações contraidas pela EMITENTE na presente Cédula, principações d

Cedas, propos e sestionas, a BMTRME romes (ot) suitassi) qualificación no Cuadro IV o prelimbio da Ceda, indivisir se presente consecuente o completo companiona de configuencia de coorgado(s) e develorins) solicamente responsávello e que 125. SUBSTITUCIÓN, DOSS BERNIS A LEBENDOS. INCUMBARIENTE A RIMITER Coord. Insciente priva e expresa aproxação do BMRCO, solicitar a substitução dos) Bernijos Alexado(s). Folicidamente resis que aproxação dos sus conocidos aproxactivas por expresa do su conocidos aproxactivas por expresa dos obrações proposa e acestros assumidas nestas Cedas, por mão de administra de manda atamenta a Cadro Substitução do Cedas, por mão de administra de manda atamenta a Cadro Substitução do Cedas, por mão de administra de manda com entre como de acestro de companio de acestro de companio de acestro de cada aproxação de administra de manda com entre como de companio de su porta de substitução de como de conseção a sucerpar por la MITEME de polició plantado(s), que apos de MITEME de polició plantado se dos configuências confidencias de las de como de companio de su portan e ou promise policidades solicitores os cilas policidades solicitados solicidades solicitados solicidades soli

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder elou transferr seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, podera odere ou transferr, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantales desta Cédula.

13. POLÍTICA AMBENTAL A EMITENTE electora para es develos fins e efeitos que os recursos economiens desta Celcia não serão esteñación a quasquer finalidades que possam capar danos socias 30.38, e en 1 de chando de 1811, e estena nomas e disposições lasgia que regulamentam e regiera mateira, obrando de 1811, e estena nomas e disposições lasgia que regieramentam e regiera mateira, obrando-se do 1811, e estena nomas e disposições lasgia que regieramentam e regiera mateira, obrando-se dos posições de 1840,0, a comprovar a cometa aplicação dos movimentos tem como o cumpromento de 18 Pública. Na hobrace de o BANCO y a sec considerado.

CCB 31.1021 (FL 7/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103746

responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

13. PROTICIÓN DE CANDO. A coles de decis pessoas pelo BANCO pode como en memore de atlatação do tat e a poladitor, as represen de comunicação de sea poladitor, as representa en comunicação de sea poladitor de representa en managade com no deversos casas de comunicação e alendement, sempre respetando os principos de finadose, selecução, incessidades, termoparteco, lier sessos, seguranos, prevenção e año 15.1 o DANCO posus as medidas revessidas para proteção dos dados pessoas e alendes (i) as exploradas à lapsicipado de proteção de doctos. e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compresiones de lapsicipado de proteção de doctos. e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compressiones de lapsicipado de proteção de doctos. e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compressiones de lapsicipado de proteção de doctos. e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compressiones de lapsicipado de proteção de doctos. e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compressiones de lapsicipado de proteção de doctos e (ii) as medidas de seguranos compresionentes com as compressiones de lapsicipado de proteção de doctos e (ii) as medidas de seguranos compresentes do com a compressión de lapsicipado de proteção de doctos e (ii) as medidas de seguranos empresentes do com a compressión de lapsicipado de proteção de doctos e (ii) as medidas de seguranos empresentes do compressión de lapsicipado de proteção de compressión de lapsicipado de proteção de compressión de lapsicipado de la lapsicipado de lapsi

registration implication computed on scales, and the properties of the control of

17. DISPOSICÕES GERAIS: Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante

17. <u>085PG/QES GERAIS Cualquer alteração das consóples previstas nesta Cécila será feta mediante adatemento a ser finame de ABACO. Da IRIDETE e olo JAMALISTA(S). Dem como seos respectivos desta Celada dorga o BANCO, a BINTENTE e olo JAMALISTA(S). Dem como seos respectivos desta Vado SAMACO (Proposale).
17.1. Esta Cécila de ABACO, por Caballo de Resida de Maria de 100 (Pola) vias, sendo sometina a primera desta Vado SAMACO (Proposale).
17.2. No caso de mustança de domicilo, fisma a BUNTENTE e col JAMALISTA(S) chapados a comunicar tal fisma a BANCO, por estar de eletro forpasa del 10 (Esta disa.
17.3. Para proteção ao crédico, o BANCO. a qualquer tempo, poderá proceder consulta com todo e qualquer cuatarno do exercimentos, de reida de en rosa, como SERASA, SPC e autra semiliares.</u>

17.3. Para protejo ao credito, o BANCO, a qualque tempo, poetas proceser consultas em todo e 17.4. O cidado pessoa da BEITERIFE e sou ARMAISTAD, bem como o hibbos de pagamente o quasquer outras informações inários à operaçõe poderão ser compartitados para (a) administrar e quasquer outras informações inários ao operações poderão ser compartitados para (a) administrar e numer ao devagado edecomiente os exerços contrabaciós. Dispartinguar os serviços entrabaciós, porte entrabación de para entrabación persona entrabación persona entrabación persona de residencia persona entrabación persona de caráción com presistantes exerviços entrabacións bolizadados no Brasil dos esterios com órgados reguladores e enticados pilotas, induser administratos e pilocas e, anota, com paraceres extraligios para possibilitar a demai en proteitos e serviços e com otras instruições Franceiras, nos extraligios para possibilitar a demai porteira exerviços e com otras instruições Franceiras, nos extraligios para possibilitar a demai porteira entrabación porteira entrabación personal porteira de compartitamente de compartitament

desses dados com o BANCO. 17.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens

8.0. Buttlette e ou MULTIANE podedo se contabos e receber qualquer meios de mensagers (CMS, Manushape, email a coursi, ciferantem nos), inmercija enciençario inmandas, contendo (CMS, Manushape, email a coursi, ciferantem nos), inmercija enciençario inmandas contendo informações sobre a operaçõe, celta se prototos e serviços do BANCO, do Conglomendo Financeiro e de seus parestes comercias, bem como para colampa e mono de cipas de contratos, fallos e seus parestas contratos, fallos e seus parestas portados para para colampa e para para colampa e nueva para colampa en serviços de seus eventas addimentos e dos contratos de contratos de seus eventas addimentos e dos particos de contratos de contratos de seus eventas addimentos e dos particos de contratos de contra



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790162746
sterbalmi assumido e das garantias que terbalmi prestado es esfo famecioso a SAECHI e registrado no CDC, valendo esta declaração como comunicação priva desses registros (ci) A EMIETRE e otiço AMUSTARIO pocifica te assess, asse sea debes constaties no SCR reservance e casas desponible e registros e medidas picicas no SCR devertidos ser diregidos as BANCO, devidamente fundamentación.

17.5. O BANCO podes visitar o decado boméricos a BEMIETRE esto opio AMUSTARIO em seus secretiros, pará fino de segurinos persentidos en activados pará fino de segurinos pará fino de segurinos persentidos de casas destructuras pará fino de segurinos persentidos de casas de mandadas (i) por meso destructura de casas de casas

18. FORD: Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer aplo pidical referente a esta Cécida, facultada ao BANCO a opição de promover a aplo no Firo no domicillo de EMITENTE ou do (s) ANUSTA(S) ou o Firo de localização do(s) Bernins) Alexado(s) Fiducaramente, quando asaim he parter conveniente.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103746

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

CCB 31.1021 (FL 1014) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os

RICARDO VASCONCELOS Assinado de forma digital por RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805 Deóde: 2022.09.07.09.05.54-05.007

RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805 Dados: 2022.07.07 093605 -0300

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103746

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestaçã
1	04/11/2022	R\$ 13.644,15
2	04/12/2022	R\$ 12.644,15
)	04/01/2023	R\$ 13.644,15
4	04/02/2023	R\$ 13.644,15
5	04/03/2023	R\$ 13.644,15
6	04/04/2023	R\$ 13.644,15
7	04/05/2023	R\$ 13.644,15
	04/06/2023	R\$ 13.644,15
,	04/07/2023	R\$ 13.644,15
10	04/08/2023	R\$ 13.644,15
11	04/09/2023	R\$ 13.644,15
12	04/10/2023	R\$ 13.644,15
13	04/11/2023	R\$ 13.644.15
4	04/12/2023	R\$ 13.644,15
15	04/01/0024	R\$ 13.644.15
16	04/02/2024	R\$ 13.644,15
17	04/03/2024	R\$ 13.644,15
18	04/04/2024	R\$ 13.644,15
19	04/05/2024	R\$ 13.644,15
	04/06/2024	R\$ 13.644,15
20	04/07/2024	R\$ 13.644.15
21	94/98/2024	R\$ 13.644,15
22	04/09/2024	R\$ 13.644,15
23	04/10/2024	R\$ 13.644,15
24		
3	04/11/2024	R\$ 13.644,15
26	04/12/2024 04/01/2025	R\$ 13.644,15
27		R\$ 13.644,15
28	04/02/2025	R\$ 13.644,15
29	04/03/2025	R\$ 13.644,15
30	04/04/2025	R\$ 13.644,15
31	04/05/2025	R\$ 13.644,15
32	04/06/2025	R\$ 13.644,1\$
33	04/07/2025	R\$ 13.644,15
34	04/08/2025	R\$ 12.644,15
.15	04/09/2025	R\$ 13.644,15
34	04/10/2025	R\$ 13.644,15
37	04/11/2025	R\$ 13.644,15
31	04/12/2025	R\$ 13.644,15
39	04/01/2026	R\$ 13.644,1\$
40	04/02/2026	R\$ 13.644,15
41	04/03/2026	R\$ 13.644,1\$
42	04/04/2026	R\$ 13.644,15
43	DA/05/2026	R\$ 13.644,15
44	04/06/2026	R\$ 13.644,15
45	QA/07/2026	R\$ 13.644,15
46	04/08/2026	R\$ 13.644,15
47	04/09/2026	R\$ 13.644,15
48	04/10/2026	R\$ 13.644,15
49	04/11/2026	R\$ 13.644,15
50	04/12/0006	R\$ 13.644,15
51	04/01/2027	R\$ 13.644,15
	04/02/2027	R\$ 13.644,15

Banco Mercedes-Benz

53	04/03/2027	R\$ 13.644,1
54	64/64/2027	R\$ 13.644,1
55	64/05/2027	R\$ 13.644,1
54	04/06/2027	R\$ 13.644,1
\$7	04/07/2027	R\$ 13.644,1
	Valor Total:	R\$ 777,716.6



	Banco Mercedes-B	enz
CÉI	DULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CO	C - Nº 1790103746
	CARTÃO DE ASSINATU	RAS
Razão Social / Nome KADAO SA		
Endereço / Cidade / Estado 12	SN CAMPONEUTRO / JATAÍ / GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJICPF 07.164.263/0008-90
Procurador		
Nome		
CPF	Cargo	
Assinaturas	2	
	2	
1		
1 Reconhecer Firmas em Cartório o		
1 Reconhecer Firmas em Cartório o Uso Interno	ou em Banco	
1 Reconhecer Firmas em Cartório o Uso Interno	ou em Banco Caba	
1 Reconhecer Firmas em Cartório o Uso Interno	ou em Banco Caba	(s
1 Reconhecer Firmas em Cartório o Uso Interno	ou em Banco Caba	
1 Reconhecer Firmas em Cartório o Uso Interno	ou em Banco Caba	
Reconhecer Firmas em Cardino o Uso Inflamo Abono	ou em Banco Caba	KO NEGOCIÁNES: EINTENTE E UMPANTOCRES

	Banco Mercedes-Benz	
CÉDU	LA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC -	Nº 1790103746
	CARTÃO DE ASSINATURAS	
Razão Social / Nome RICARDO VA	CONCELOS DE OLIVEIRA	
Endereço / Cidade / Estado JOSE	JUNQUEIRA DE ALMEIDA 829 SÃO PAULO	/CAÇU/ GO
Telefone 981300300	CEP 75813-000	CNPJ/CPF 112.495.278-05
Procurador		
Nome		
CPF	Cargo	
1	2	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e	m Banco	
Uso Interno		
Abono	Data	
	Visto	
	EGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO N	
	Ouvidorie Banco Mercedes-Ben 0800-722-8499 - Opple 5 - bmbouvidorie@de	g Central Mercedes-Benz Corretors inter.com 0800-705-71-90

Liberty Seguros		Liberty Proteção Financeir Proposta de Contratação	a
DADOS DO(A) PROPONENTE			
Nome do(a) Proponente: RICARDO VASCONCEI	OS DE OLIVEIRA		CPF: 112.495.278-05
E-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.COM.E	R.		
End: JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA			n° \$29
Cidade: CAÇU			UF: GO
Demais dados do Proponente de acordo com o	outrato de financiamento	n*. 1790103746	
DADOS DO SEGURO			
Vioência do Seguro: das 24h de 04/07/2022 às	24h de 04/07/2027		
*Capital Fixo: Modalidade em que o capital s	estrado não varia ao lon	eo da vigência, independentemente da e	evolucão do valor da obrigação
Coberturas	egano ao tan io na	Capital Saldo	
☑ Morte		Limitado ao minimo de R	
☑ Invalidez Permaneure Total por Acidente		Limitado ao minimo de R R\$ 3,000.0	
Auxilio Funeral por Morte		RS 3.000,0	00
DADOS DE PAGAMENTO			
□Financiamento Sf Boleto	Nº . Parcelas: 60	Valor da Parcela: R\$ 349.12	Prêmio do Seguro: 20947,07
Couta Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Cód. 438	Sub-Conta	Céd
Nome do Representante de Seguros: Banco Me	rcedes Beaz do Brasil S/A	Código: 94003820	001 Código SUSEP: 6.513 CNPJ: 60814191000157
INFORMAÇÕES GERAIS		Código: 94003820	CNP7: 60814191000157
	nado ao segurado o seu camere esta conservada e seu camere esta conservada e seu value de da deviração, o segui de da de deviração, o segui de para o de 15 (quanto) des origando de selecturação de conservada provinciar do risco se conferma provinciar do risco se conferma provinciar do risco se conferma provinciar do risco se o sa extenção ou recusa de selectura de la conferma provinciar de seu comercia e seño atendidos se o even se o sa extenção ou recusar de seño atendidos se o resu comercia comercia de se o se a comercia de seño atendidos se o resu en develo membra de provincia será com se a comercia de seño de comercia de seño de la comercia del la comercia de la comercia del la comercia de la comercia del la comercia de la comercia de la comercia de la comercia del la com	Códigos \$4003320 códigos su conservaciones con devidente de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya	CCP2. 6061.1891.000157. Valo do primino pago reference a se dischie coderno del protection a se dischie coderno di reputamenta di contra del protection del
INFORMAÇÕES CERLAIS A commagino to agree a optimate, unido titudi periode a decenter, se la torner. No encritacia de imperiode a decenter, se la torner. No encritacia de imperiode a decenter, se la torner. No encritacia de imperiode a decenter, se la torner. No encritacia de imperiode a decenter seguino a malande do moi. A Liberty en esta esta especia de la como a Liberty en esta especia de compresso, se se de la compresso de la compresso de se desenvolve de la compresso d	mado no segurado o ser car servado colema, case o sul- munda sesta para porporis- turada sesta para porporis- nada de a destrucción de de destrucción de para de la Cigunado das sudade de antomación estos para de la Cigunado das sudade de antomación esto- que de la companio de la colema provisión aser las coleman provisións aero a coleman provisións aero a sente de la companio de la contendação a sua consersión de la companio de la companio de la companio de la companio de la companio de la colema de la companio de la colema de la colema de la presenza, la la colema de la presenza de la colema de la colema de la colema del la colema de la colema de la colema de la colema del la colema de la colema de la colema del la colema de la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colema del la colem	Códigos S460N20 códigosos y spellipor tempo, cosa devenido con describo de la colongo de Tacolon de esta a resta e de espegado flacación de esta a resta espensión o se o segrando hestáclicios no de visit a sistansión estado hestáclicios no de visit a sistansión esta de esta de la considera de transmissión o protección de comunidos complementes paras positi grando. El casa de secusa de mismo apparado Ela casa de secusa de mismo apparado Ela casa de secusa de mismo apparado Ela casa de secusa de mismo de entre de esta de secusado entre seguindo de la completa de comunidado de esta de estado de esta d	CCP2. 605.11491060157 Value de prémio pago referens se solicido, conferens de premio pago referens se solicido, conferen de premio de la conferencia de proposera financia a respera de la compresso financia, para sea malha les la compresso financia, para sea malha les la compresso de communicações de proposerante, marcia a malha les laborados de solicidos de la compresso de communicações de la compresso de la c

Descrição	Proponente	Observaçõe
Encontra-se attailmente em boas condições de saúde e em plena attividade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo.		
E aposentado por invalidez? Especifique.		
 Tem deficiência de órgãos, membros ou sentidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data. 		
4. Sofre ou sofreu de alguma doença que o(a) tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a intervenções cinirgicas, fazer uso rotineiro de medicamentos ou aflastar-se de suas atrividades normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e os detalhes.		
 Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doenças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados? 		
E tripulante profissional ou amador de qualquer aeronave, exerce alguma atividade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou vôo livre?		
7. E praticame de esportes (em nivel profissional ou amador) como motorcicismo, autonoblismo, lujusmo, rodeo, oblonicimo, paraquestimo, au delar, voo livre, ajminimo, escalada, bungee-jumping, rapel, arborismo, mergulho ou outor porte considerado de alto risco ou amán de algum ato ou atividade reconhecidamente perigoa?		
8. Tem outros seguros de Vida ou Acidemes Pessoais em vigor mesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas.		
DECLARAÇÕES DO SEGURADO		
pagamentes perimeteries air primeteries de pieze segui discriminado. Nes trans esgura e dan medicimiento, vivio que altra esta su colori del primeterio del primeterio de	um seri vilida ipenas na hipótosé de ó dia- rémio no seu vencimento implicará na 1-se o pagamento da primeira paceda co um prestadas e são verdadeiras e compli- por omissão ou incerção desses dodo go Civil Brasileiro e na legislação perti- so opção de não contratão. Na hipótose os destables de contratão, o que se intermediação desse contração, e que sentante cos munhos estido signavira- tantas e cos munhos estido signavira- tantas e cos munhos estido signavira- tantas e cos munhos estido signavira-	uso mão decorrente do fato pre suspensão imediata das coberti mo o efetivo pagamento. tas e que, em sendo apurada q s, estou ciente que poderel per mente. de contratação, confirmo que nota, hipoteses de sinistro e pre si informações previstas no ar-
	inscrito no CPF/MF sob o n° pagamento do prémio de seguro seja ri CELOS — homesto de tem efectivo de seguro seja ri Necesaria de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa de la completa del la completa d	112.495.278-05_ propone alizado em conjunto com o pa



06) CÉDULA DE <u>CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754:</u>

Cédula de Crédito Bancás 1790103754	io N.º	São Bernar	Local e Data da En do do Campo, 04 de J		
Pagarei, por esta Cédula BRASIL S.A., com sede Jurzykowski, nº 562, Prédi 09680-900, inscrito no CNF à sua ordem, na praça indicadas, certas, líquidas e ex I - EMITENTE	social em Sã o 20, 2º and ºJ/MF nº 60.8º de São Berna	ncário ("Cédi o Bernardo ar, Paulicéia, 14.191/0001-57 irdo do Cam	do Campo - SP, São Bernardo do doravante denomi	MERO na o Ca nado	Avenida Alfred mpo (SP), CEF ("BANCO"), oc
Razão Social KADAO SA				O7.	PJ 164.263/0006-90
Endereço R 12, SN				CE 758	P 800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ			Telefone (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE 1. Valor do Crédito R\$ 514.898,73 4. Valor total do Financiamento R\$ 527.598 13	2. Valor do IOI R\$ 9.799,40	5. Periodicidad	3. Valor da Tarifa - Fr R\$ 2.900,00 - Finance das Prestações is e sucessivas.		le Pagamento
6. Taxa de Juros ao mês 1,29 % a.m.	7. Taxa de Jur 16,63 % a.a.		8. Custo Efetivo Tot 17.83 % a.a.	al (CE	T)
() Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail para 10. Autorizo a utilização do limite indicada seja insuficiente. () Sim (X) N	de crédito dispo		2/11/29/	da co	onta
11. Pagamento do valor total fina	inciado:				
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022 11.3. Quantidade de Prestações 57		04/07/2027	la última prestação da Prestação 5		
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortizaçã	o Francês				

Razão Social RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A		CNPJ 59.970.624/0005-01
Descrição 2426 /48 ATEGO 6X2 3e Dies. 2P Basico		33.370.0240003-0
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 470.000,00	
Razão Social BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS	<u> </u>	CNPJ 92.682.038/0001-00
Descrição: Seguro Integrado		
Valor: R\$ 23.951,66		
Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A		CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 20.947,07		
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 514.898,73	Valor Financiado total dos Bens R\$ 514.898,73	Serviços:
 Alienação fiduciária do(s) bem(ns) de: Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. Aval: 	scrito(s) e qualificado(s) no	Anexo "Bem(ns)
1 - AVALISTA		442 40E 270 0E
1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Cônjuge/Acompanhante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		112.495.278-05 CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

1. CONCESSÃO DO CRÉDITO O BANCO conceio, neste ato, à emhente qualificada no Quadro I do prelimbito da Cédulo (<u>SMIRENTE</u>), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do prelimbito desta Cédulo, qual é destració à aquisição docido (pil) memorio descrito(pin Quadro III do prelimbito desta Cédulo.

11. O BANCO desde ja, fina autorizació a serriegar ájo; vendedora(s) elou ájo; seguradora(s) qualificado(s)

1.1. O BANCO disso (3), real adultacido a minigar et p) reminipolar(s) mos et p) agrandament por o Quadro III do preâmbulo desta Céclula (VENDEDORA(ST) ou a quem a EMITENTE determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Céclula, considerando o valor financiado de cada um

ou Lestion delictrio de Qualitario i del presentizio della Lestia, demonstrationo e suati informacioni e della si prescripire indicada no Guardo i del prescripire del prescripire indicada no Guardo i del prescripire del prescripire indicada no Guardo i del prescripire del prescripire indicada no del prescripire indicada no controlo del prescripiro del prescripire indicada no controlo del prescripiro del prescripire i del prescripiro del prescripire i del prescripiro del prescri

establecida nesta fiem. esta Cécida estará dinomistamente conocida e desará de produz efecto profeso, salves es a METIENTE e BAND conviene mácia de comunicación.

MINISTRE E SAND CONTROLLE DE CONTROLL

PROTESE DESCRIPTION DE CONTRIBUNÇÃO DO SECURO DISENSO, DISTORADO, SEA GUAL FOR A PROTESE DESCRIPTION DE CONTRIBUENTO DE CONTRIBUENTO DE SEGURO PRESENTANTE. DE CONTRIBUENTO DE SEGURO PRESENTANTE, SEA GUAL DE CONTRIBUENTO DE SEGURO PRESENTANTE, SEA GUAL SECURION DE CONTRIBUENTO DE SEGURO PRESENTANTE, SEA GUE SEA MECESARRO O BROYO DE QUALQUER COMMICAÇÃO DEVIDIO DESCRIPTO, DE CONTRIBUENTO DE SEGURO PRESENTANTE, SEA GUE SEA MECESARRO DE SEA CONTRIBUENCA DE CONTRI

HPÓTISE

2. <u>\$EQUIRO</u> CARANTIA ESTENDIA. No tocarde ao seguro gazantia adiocnal (<u>Sequero Gazantia</u>
<u>Estendián</u>) a BMITENTE july a copigo, contrate a sejerica do Seguro Gazantia Estendióa, a rich proceder
recompresações in placese de a <u>BMITENTE</u>, por tive e especificada sortidade contrate de contrate de

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 179-109735

MECESSÁRIO O BIVIO DE GUALQUEE COMINICAÇÃO, DEU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A BIMTIENTE EDU ANALISTAÇA NÃO EFETURA O PROMEMENTO TEMPÉSTIVO DAS PRESTAÇÕES DE ABROCO A RECERCIO PROMEMENTO DE COMPANIO A RECERCIO ANALISTAÇÃO DE COMPANIO A RECERCIÓN DE CARROCORRES DE CARROCALBURITO DO SEQUENCIO ADMANTA DE CORROCALBURITO DO SEQUENCIO A RECERCIÓN DE CARROCALBURITO DO SEQUENCIO A REPORTES DE CARROCALBURITO DO SEQUENCIO A REPORTE DE CARROCALBURITO DE CARROCALBURIT

ARALISTA(S) confinancia osódicamente responsários pelo pagamento de saldo em aberto porventura estatente.

2.0. A BUTE constituir asta de un acudar immoçulos e mencadario porcentura.

2.0. A BUTE constituir asta de constituir que a constituir acudario proceder a proceder personale proceder de constituir a proceder o canociamento de seguir em caso de a BUTENTE elou (os) ARALISTA(s) descrem de efectuar o pagamente tempresto des pressojosés decrementes desta Celedas, o lo para o recelemento de todos e quasiquer valoriso que a EMITENTE entra direito a neceber em nazão dos) estados constituires, a constituir a estatulição de parte do primeiro des seguir e, o para receler em nazão dos) estados constituires, a constituir a constituir a estatulição de parte do primeiro des seguir e, o para receler qualquer quanta do constituir do constituir a constituir de constituir a constituir de constituir a constituir de cons

4. CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da

<u>source presentation (USIA) (USIA) E DERRES S</u> O CET indicado no Quadro ILB. do prelimbio da Celción representa si sonológico desta pecupió symeria sa asida de seu ciclusia, servido que o cisico for eletudo de sourcio con as nomas emandas pelo Conseñe Monetário Nacional. IN CONTRA DE CONTRA D

prevetos nesta Cecula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponivel no site winus bancomercedes-benz com IV.

Symbolism Care PARAMENTO, O Yaler Total Financiado indicado no Quadro II.4 do prelimbilo da Cédida será pago país EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de prestajões, nos montantes e na perodicidade constantes no mesmo quadro, mediatris. () a mediato (il o parametro envado pelo BANCO, () (dobt em const comerno cui) (en costa forma selo local que a BANCO ya radicar, and parametro cui) (en costa forma col) (en costa forma selo local que a BANCO ya radicar, and parametro cui) (en costa forma col) (en costa forma col) (en costa forma col) (esta de col) (

CCB 31.1021 (FL 4/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Opglio 5 - binbouvidoria@dalmier.com



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

Cécida, caberá se BANCO e nimo colf, camé bolistos bacarlos ao endergo do BMTENTE notación praferido desta Cécida. Na hodese de a BMTENTE não necider, as entrepo habit, o camér beletos propositiones de camera de compositiones de la compositione de la compositione de compositiones pagamente tempressio de schapação constituente code tallo, por não facilidad descripçãos con pagamento dos encargos monatinos em caso de atraso ou indemplemento por este motivo. S. O necelemente ou ma pressação polisão.

- <u>6. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:</u> Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.
- 7. DESPESAS E TRIBUTOS A EMITENTE córga-se a pagar tempesivamente todas as despesas decomentes desta Cádula, bem como todas e qualquer dorgações (combuções de naturas tributira, prinçais ela companida e a qualquer despesa de companida e a companida e qualque e a companida e que a traba e companida e qualque e qualquer contro e anoda que tas tributos evertam o BANCO e a EMITENTE a las conferencies contrar e agos evertemente com Exista de Cádula.
- conferente currier a plas a vereinnet destà Gióda.

 7.1. Fica dende ju de BANCO autorizado a emit forbies complementares para cotrança e reembolis de eventuas tributos elso disposas dividas pola BERTERTE e qui terbam sido quistosi polo BANCO. A BERTERTE e qui terbam sido quistosi polo BANCO A BERTERTE e qui ANUESTASI, reconoceni que si diotidos decementes de reembas pagamentes perioristico de la propertica del la propertica del
- 8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a
- 9. VENCIMENTO ANTECIPADO. Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações onundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou estaplodical, tornandose inicidalamente exigiese o saldo devedor em aberto e as respectivas garantas reas e pessoas outrigadas neata Cédula, na seguimes lopõeses.
- (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE; (b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legitimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- houver requerimento de falància ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado co-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por e/e controlada(s) ou de/e
- asorais); Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme
- (6) Nos casos previstos nos artigos 14/25 e 333 da Lei m 10400, de 10 de parezo un avue, sociedaria (Cabidan CITT) desar de, no praza mencionado no avios, substituir o (), ARALISTA(5) que vierir (n) a se encorriz em qualquer das shugides descritaria son tene acima.

 (1) Apuração de fasticade de qualquer das shugides descritaria son tene acima.

 (3) Apuração de fasticade de qualquer das shugides descritaria son tene acima.

 (4) Apuração de fasticade de qualquer das shugides descritaria son tene acima.

 (5) Apuração de fasticade de qualquer das shugides descritaria son teneração acidades, associadas, commodades ao composições porto descritaria de composições de composiçõe
- BANCO, "O Comincio de protesto ou ajuzamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar , direb ou indretamente, o patrimône da BMITENTE elou doi; AMALESTA(S) anda que o montrate seja inferior a assão devedor desta Cédiul. (I de comendado en manada en judicio en razão da prática de atos, pela BMITENTE (I) Escalerca de sentença confensativa transitada en judicio en razão da prática de atos, pela BMITENTE de ciu pública (AMILITAS) ou sera representames fejas, que importem trabalhos inferior , trabalho escrator de ciu pública (AMILITAS) ou sera representames fejas, que importem trabalhos inferior , trabalho escrator de ciu pública (AMILITAS) ou sera representames fejas, que importem trabalhos inferior , trabalho escrator de ciu pública (AMILITAS) ou sera representames fejas, que importem trabalhos inferior , trabalhos escrator de ciudado de como de

CCB 31.1021 (FL S14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

ou offer contra () mela probleme, subse se efectual a reparação imposta serviçante setivo comercia a pean imposta participar la DEFIDITE de sub ANALISTASI, sor porto porto por porto por

19. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar quasquer diobto da EMITENTE elvu edito, RARLISTA(\$), solo esta Cédia com qualquer diobto, actual esta de colo applicação que a BENTENTE el esta o cidi ARRLISTA(\$) solo esta Cédia com qualquer diobto, actual esta de colo applicação que a compensar por ao BANCO do compensar por a compensar por actual que a compensar por actual que a compensar por actual que actual que a compensar por actual que actu

11. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS: Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) n 11, MOSA, E. EMCARDOS. MOSACOSOS. Pela mora da EMPTENTE evo dos) ARALSTA(S) no manifestado, espresa da EMPTENTE de colo (S) ARALSTA(S), (necepotamentes de enofaciação, no entrepotação, porcial ou entrepotação, porcial propuration por se confidencia con con das on cha pengamente, as deseguipe pecunitaria preventa resta Déclas a esta contacto do casa on cha pengamente, as deseguipe pecunitaria preventa resta Déclas a esta consequipa-cial mais de 2% (seus por central) incluentes activas por central productivas venicas. (seu propulso de 2%) (seus por central productivas de casa deseguipe pecunitaria venica).

então exigivel:

(c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais

12. GARANTIAS: Para garantía do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a EMITENTE pelo presente instrumento dá ao BANCO as garantías descritas e caracterizadas no Quadro IV

do preambulo da Cedula. 12.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOIS) BEMINS) DESCRITOIS) NO QUADRO IV DO PREÁMBULO DA 7:1 ALENDAGO I PLOCADAD, DOIS BUMMS) DESCRITOS, NO GUARRON IV DO PREAMBLE O M. CICLULAT. En garanta do comprimento de todas sa destrujujes assumisão nesta Cidula, se CICLULAT. En garanta do comprimento de todas sa destrujujes assumisão nesta Cidula, se descritoja e caracterización) no Guardro III do preinhabo da Cédula, nos temos do artigo 668 da Lein 4 128, de 14 de jumb de 1955, conforme abranda, do artigo 18 a 20 da Lei nº 514, de 70 de de novembro de 1997, conforme abranda, do Decreto-Lei nº 511, de 1 de outubro de 1959 e abranções positoriess, e do artigo 1501 e seguintes do Código Cell (Bermin Allendado).

Se montenere de 1997, commente servada, ou outercource in 1,1,1 de 1 ou 1,1 de

CCB 31.1021 (FL 614) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103754

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

gre deles se difere son disease de la se que se destam sem autrasgás priva e expresas de BANCO (10) numbre momo diverso de ha que se destam sem autrasgás priva e expresas de BANCO (10) numbre momo desta de la conservação (10) numbre no momo desta de la conservação (10) numbre no momo desta de la conservação (10) numbre no desta de la conservação (10) numbre numbre no desta de la conservação (10) numbre no desta de productiva de la conservação (10) numbre numbre

solicação EMÍTINIE (22.) ROCIEÇÃO DA CABRANTIA Para proteção do crédito e execução da operação, o BANCO e as empresas so Conginerado Francero, em caráter remospisel e meradural, poderão instalar dispositivo de elementa nos Disemios, bam como caledar utilizar o adoca diodos por estes a por contra en elementa pode plemios, bam como caledar utilizar os discos diodos por estes a por contra elementa pode poderá en elementa pode os discos diodos por estes a por contra elementa para quando da hipótese de vercimiento artecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa pode na elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida, ou para envio de producio elementa partecipado desta Cédida de portecipado desta Cédida de partecipado desta Cédida de parteci

ofertas relacionados ao(s) Bernins).
12.3.1. Caso o(s) Bernins) allenado(s) fiduciariamente possua(m) dispositivo específico de série e/ou contratado de terceiros, o BANCO poderá solicitar diretamente a ativação do equipamento, bem como as

informações reseavais o BMCO podes sociato diretemente a sunção do equipamente, tem ou va informações reseavais para atenimento activa finações apprevistos. Para finações para finaçõe

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder elou transferir seus obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá oeder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

LE DUITO A MINISTRAI. A SERTIONE device pare en device nes e répete que en encode comprende extel Doital de selle extendes a supprier froidest que position monté dans consider etcu projets que nile atrectam procesamente à Prilisica Nacional de Mice Arbeitente, introducido pela Les n' 5.032, de 31 de O-Duito de 1811; de deman formas e disposições legas que explamentam e regiena mateira, obrigando-se, anota, sempre que soliciado pela BANCO, a comprovar a comita aplicação dos recursos bem como o cumpremen de la Proficia. Na Indeptise de lo BANCO y as ser considerado.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabiveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. PROTICOLO DE BADDOS. A crista de datos pressada pelo BANDO pode comer no miemeto de attalgado do site a políticos, na reprode tele commanção de sea produce a respreço, bem come a intergência com os divensos canas de comunicação e ámerdimento, sempre respektando os proviços de finaldades, adequação, mecestades, transpelectos, love assess, segurana, premenção e año 16.1. O BANDO popula as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (i) as explicaças as lagislaçãos de proteção de costos, e (i) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaças as lagislações de proteção de costos. e (ii) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaças as lagislações por proteção de proteção de costos. e (ii) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaças as lagislações por proteção de proteção de costos. e (ii) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaças as lagislações por proteção de proteção de costos e esporaçãos por exposições de proteção de proteção de costos e (ii) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaçãos as lagislações de proteção de costos e (ii) as medidas necessárias para proteção dos dados pressoas e atendes (ii) as explicaçãos as lagislações por proteção de proteção de costos e esporaçãos para proteção dos desentados pressoas e proteçãos de proteçãos de

esigniciosi, cal regissação en proreigio de aposic, e i i) as mecasa de segurina, corresponantes com as todas de composições de aposicio, atribução, entrefaçõe de immação de distoi presenta en actual de composições de aposicio de apo

administrativas.

17. BIENDECISES. GERBIS: Cusiquer alteração dos consições previstas resta Cácida será feta mediante actionemos a ser finando entre o BANCO, a SIMTEME e esó, MALISTA(S).

17. Esta Cácida comp a BANCO. a BIENTEME e esó, MALISTA(S). Entre como seus respectivos cessioniscos, hecierce e sucessores. Esta Cácida é emitida em 03 (98) vias, sendo someréa a primeira des leva de BANCO, despois de la Cácida de emitida em 03 (98) vias, sendo someréa a primeira de la capital de la ca

desses dados com o BANCO. 17.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(\$) poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens

consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente. (c) Os dados sobre o montante das suas dividas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103754

18. FORO: Fice eleito o foro da Comarca de São Bemardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer apão judicial referente a esta Cécida, boutada ao BANCO a opção de promover a apão no Foro no domicilo da EMINITE ou do (s) ANUSTRAS) ou o Foro de localização do(s) Bemíns) Alemado(s) Folcolaramente, quando asam he paver conveniente.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.

RICARDO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:11249527805
Dados: 20220737 9937:02-0300

RICARDO VASCONCELOS
DE
OLIVEIRA:11249527805
Dadox: 2022.07.07 9937:28-00'00'

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103754

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	64/11/2022	R\$ 13,644,15
2	04/12/2022	R\$ 13.644,15
3	94/01/2023	R\$ 13.644,15
4	64/02/2023	R\$ 13.644,15
5	04/03/2023	R\$ 13.644,15
4	94942023	R\$ 13.644,15
7	04/05/2023	R\$ 13.644,15
1	54/06/2023	R\$ 13.644,15
3	04/07/2023	R\$ 13.644,15
10	64/08/2023	R\$ 13.644,15
11	04/09/2023	R\$ 13.644,15
12	04/10/2023	R\$ 13.644,15
13	94/11/2023	R\$ 13.644,15
14	04/12/2023	R\$ 13.644,15
15	04/01/2024	R\$ 13.644,15
16	04/02/0024	R\$ 13.644.15
17	04/03/2024	R\$ 12.644,15
18	04/04/2024	R\$ 13.644,15
19	04/05/2024	R\$ 13.644,15
20	04/04/2024	R\$ 12.644,15
21	04/07/2024	R\$ 13.644,15
22	04/08/2024	R\$ 13.644.15
23	04/09/2024	R\$ 12.644,15
24	04/10/2024	R\$ 13.644,15
35	04/11/2024	R\$ 13,644,15
26	04/12/0024	R\$ 13.644,15
	04/01/0035	R\$ 13.644,15
27	54-02-0035	R\$ 13.644,15
28	04/03/005	
29	04 04 002 S	R\$ 13.644,15 R\$ 13.644,15
30	04:04:003 04:05:0035	
31	04:05:0035 04:06:0035	R\$ 13.644,15 R\$ 13.644,15
32		
13	04/07/2025	R\$ 13.644,15
34	04/08/2025 04/09/2025	R\$ 13.644,15
26		R\$ 13.644,15
16	04/10/2025	R\$ 13.644,15
37	04/11/2025	R\$ 13.644,15
38	04/12/2025	R\$ 13.644,15
39	84/01/2026	R\$ 13.644,15
40	04/02/2026	R\$ 13.644,15
41	04/03/2026	R\$ 13.644,15
42	04/04/2026	R\$ 13.644,15
43	04/05/2026	R\$ 13.644,15
4	94/96/2026	R\$ 13.644,15
45	64/07/2026	R\$ 13.644,15
44	04/08/2026	R\$ 13.644,15
47	64 09 2026	R\$ 13.644,15
48	64/10/2026	R\$ 13.644,15
49	04/11/2026	R\$ 13.644,15
50	94/12/0026	R\$ 13.644,15
51	04/01/2027	R\$ 13.644,15
52	04/02/2027	R\$ 13.644,15

Banco Mercedes-Benz

CCB 31.1021 (FL 914) - VIANEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES



022	ULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC -	
	CARTÃO DE ASSINATURAS	
iazão Social / Nome KADAO SA		
indereço / Cidade / Estado 12 S	ON CAMPO NEUTRO / JATAÍ/ GO	
elefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJICPF 07.164.263/0006-90
rocurador		
ome		
PF	Cargo	
esinaturas		
seinaturas	2	
selnaturas	2	
selinafurae Ieconhecer Firmas em Carásico ou reo Infermo		
leconhecer Firmas em Carário ou leo Inflarmo		
econhecer Firmas em Carário ou so Infermo	i em Banco	
leconhecer Firmas em Carário ou leo Inflarmo	em Banco Data	
econhecer Firmas em Carário ou so Infermo	em Banco Data	
leconhecer Firmas em Cartório ou	em Banco Data	
leconhecer Firmas em Carário ou leo Inflarmo	em Banco Data	
Seconheaer Firmas em Cartário ou 1so Infareno 35060	em Banco Data	GOOGNEGS ENTENTS & OMMYTOMES

CEDU	LA DE CRÉDITO BANCÁRIO - C	DC - Nº 1790103754
	CARTÃO DE ASSINAT	JRAS
Razão Social / Nome RICARDO VA	SCONCELOS DE OLIVEIRA	
Endereço / Cidade / Estado JOSS	JUNQUEIRA DE ALMEIDA 829 SÃO 1	PAULO / CAÇU / GO
	47-04-050-0-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	2000-000-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-0
elefone 981300300	CEP 75813-000	CNPJICPF 112.495.278-05
Procurador		
lome		
CPF .	Carg)
	2	
.setnaturas	2	
Reconhecer Firmas em Cartório ou		
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco	
Reconhecer Firmas em Cartório ou	em Banco Dal	
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco	
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco Dal	
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco Dal	
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco Dal	
Reconhecer Firmas em Cartório ou des interno	em Banco Dal	

Liberty Seguros		Liberty Proteção Financeira Proposta de Contratação	
DADOS DO(A) PROPONENTE			
Nome do(a) Proponente: RICARDO VASCONCEL	OS DE OLIVEIRA		CPF: 112.495.278-05
E-mail: PALVES@KADAOALIMENTOS.COM.B	R		
End.: JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA			n° 829
Cidade: CAÇU			UF: GO
Demais dados do Proponente de acordo com co	ontrato de financiam	sento nº: 1790103754	
DADOS DO SEGURO			
Vigência do Seguro: das 24h de 04/07/2022 às	24h de 04/07/2027		
*Capital Fixo: Modalidade em que o capital se	egurado não varia ao	o longo da vigência, independentemente da ev	obação do valor da obrigação.
Coberturas		Capital Saldo F	ixo
☑ Morte		Limitado ao máximo de RS	3.000.000,00
☑ Invalidez Permanente Total por Acidente		Limitado ao mivimo de RS	3.000.000,00
Auxilio Funeral por Morte		R\$ 3.000,00	
DADOS DE PAGAMENTO			
□Financiamento ⊠ Boleto	Nº . Parcelas: 60	Valor da Parcela: R\$ 349,12	Prêmio do Seguro: 20947,07
Couta Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Cód. 438	Sub-Couts	Céd.
		Ilial: Centro Código Liberty: 99024394-000 5/A Código: 94003820	1 Código SUSEP: 6.513 CNPJ: 60814191000157
Nome do Representante de Seguros: Basco Mee INFORMAÇÕES GERAIS A contratação do seguro é opcional, sendo facult periodo a decorrer, se houver. Na ocorrência de e	rcedes Benz do Brasil S ado ao segurado o ses evento coberto, caso o	UA Código: 94003820 u cancelamento a gualquer tempo, com devoluçi o valor da obrizacão financeira devida ao credor	CNDJ: 60614191000157 fo do prêmio pago referente ao seia memor do oue o valor a ser
INFORMAÇÕES GERAIS A contratação do seruro é occional, sendo facult	receim Beau de Braul 1 andre so esgrundo o se segrundo o servento coñeco, caso de servento coñeco, caso de servento coñeco, caso de servento coñeco, caso de se desegrado, o se de de desegrado, o se para de 15 (quinta para de 15 quinta para del	Codago: 9400329 creationes a qualquer tempo, com devolu- vo vota de designa forma de commentario en provincia de lesigna forma de commentario de provincia de lesigna forma de lesigna de provincia de provinci	CND: 66914591609157 ic day printing page references to a contract of the cont
INFORMAÇÕES CERAMS A contemplo de logar e opicial, sindo feculiração per logar e opicial, sindo feculiração ou regime e opicial, sindo feculiração ou regime promismo a difencia, por logar por logar e opicial, sindo feculiração ou regime productiva de logar por logar e productiva de logar e opicial, sindo feculiração come e opicial, sindo de logar e opicial de logar e opicial, sindo de logar e opicial de logar e opicial, sindo de logar e opicial de logar e	receim Braza de Brazal ti- ndo no segrando o se segrando o ser- receim coñecim, caso de ser- ceim como de ser- de de de deregado, e i de de de deregado, e i de de de deregado, e i de de de deregado, e i de de de deregado, e i de de de deregado, e i de de de deregado, e i de d	Local Codago 94400320 conclusiones qualquer tempo, com devoluçõe votar de conseguir descona devoluçõe com devoluçõe votar de descapção descona devoluçõe conseguir exterá a sinsancia devoluçõe configura seguir a terzir a sinsancia medica code, com devoluçõe que exterá a sinsancia con devoluçõe devoluções de propuedo de presente de presenta	CND: 66914591609157 ic day printing page references to a contract of the cont

	Proponente	Observações
Encoutra-se atualmente em boas condições de saude e em plema atividade de trabalho? Em caso negativo, explique o motivo.		
É aposentado por invalidez? Especifique.		
 Tem deficiência de órgãos, membros ou semidos? Em caso afirmativo, especifique o grau de deficiência, motivo e data. 		
4. Sofre ou sofreu de alguma domça que o(a) tenha obrigado a consultar médicos, hospitalizar-se, submeter-se a intervenções ciurigricas, fazer uso rotineiro de medicamentos ou afiastar-se de suas atividades normais de trabalho? Quando? Informe as doenças e os detalhes.		
 Já realizou exames laboratoriais ou para detecção de AIDS, diabetes, doenças digestivas, renais, hepáticas e circulatórias? Quais os exames realizados e quais foram seus resultados? 		
E tripulante profissional ou armador de qualquer aeronave, exerce alguma atividade profissional a bordo ou pratica paraquedismo ou vôo livre?		
7. E praticante de esportes (em nivel profissional ou amador) como metoricismo, automobilismo, ligismo, rodeio, balosiumo, paraquestumo, asa delav, voe livre, alpinismo, escalada, bungee-jumping, rapel, arborismo, mergulho ou outo atvidade aconsiderado de alto risco ou auda de algum ato outo atvidade aconsiderado de alto risco ou auda de algum ato		
Tem outros seguros de Vida ou Acidentes Pessoais em vigor nesta data? Em caso afirmativo, cite as Seguradoras e respectivas Importâncias Seguradas.		
DECLARAÇÕES DO SEGURADO		
Enton cisante que a opção pala contranção deser Segruro é opcional, paramentos perimentes ao pósino do esgruro aqui discriminado, be- desse segruro e de men conhacimento, visto que nesse caso, a coberr Informar docerça, lesão ou acidente que tenha conhecimento acober Entou ciente de que a inndimplência de quaisquer das parcelass do p contratadas. No caso de pagamento de prêssio fincionado, considera	n como não ser portador de doença, lesi nara será villida apenas na hipotese de ób ata: rêmio no seu vencimento implicará na p	o ou acidente preexistente à contrataçã ito não decorrente do fato preexistente
	m prestadas e são verdadeiras e comple por omissão ou incorreção desses dados co Civil Brasileiro e na legislação pertir a opção de não comrani-lo. Na hipótese so destibles de cobertum, françuis, vigê intermediação desta contranção, e que a tandas e que também estão disponíveis e	mo o efetivo pagamento. a esou ciente em tendo aprunda qualquer e esou ciente que poderei perder o dire atente. de occursarajo, comismo que foram cia, hipórieses de sinistro e prémia de si informações previstas no art. 4º, § 1º, podem ser acessadas pelo site
deverginica acquilar cigia revirrum de los sus país à insução do incu- um ventum indimenta, nos intensos presento as 17% do Colé. "Enou ciama que a communção do segura é cinclimár a que tende minimadas as condejas espiciarios so segura espicialmente sobre dos traders pagos à telido de comunido de commissione com telido di la largo." Vene de companya de companya de commenção de companya com mode do in- teligrante de companya de companya de companya com mode do in- teligrante de companya de companya de companya com mode do in- Diagno de companya de co	m prestadas e são verdadeiras e comple por omissão ou incorreção desses dados go po crul Brasileiro e na legislação para so poção de não contrati-lo. Na hipóries so destinhe de cobertum, finaquia, vigila- temendação desta contracção, e que a tandas e que tumbém estão disponíveis e inscripto no CPFMF sob o n°	mo e deferir o pagamento. as e que, em sendo a purada qualquer estou ciente que podere i perder o in- metre. de contratação, confirmo que foram cia. hipóriese de sinistro e prêmio, ah informações previstas no art. 4º § 1º podem ser acessadas pelo tite 112.495.278-05 . revoconestes do se



07) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762:

Cédula de Crédito Bano 1790103762	ário N.º	Cia Bassas	Local e Data da do do Campo, 04 de	
Pagarei, por esta Cédula BRASIL S.A., com sede Jurzykowski, nº 562, Pré 09680-900, inscrito no C à sua ordem, na praça indicadas, certas, líquidas e 1 - EMITENTE	social em Si dio 20, 2º and NPJ/MF nº 60.8 de São Bern	ancário ("Céd ão Bernardo dar, Paulicéia, 814.191/0001-57 ardo do Can	ula"), ao BANCO do Campo - S São Bernardo doravante deno	MERCEDES-BENZ (iP, na Avenida Alfr do Campo (SP), Ci minado ("BANCO"),
Razão Social				CNPJ
KADAO SA				07.164.263/0006-90
Endereço R 12. SN				CEP 75800-970
Bairro CAMPO NEUTRO		Cidade JATAÍ		UF Telefone GO (64) 3656-0010
II - DADOS DA OPERAÇÃO D	E CRÉDITO			
1. Valor do Crédito R\$ 781.741,96	2. Valor do IC R\$ 14.875,47		3. Valor da Tarifa - R\$ 2.900,00 - Fina	Forma de Pagamento anciada
 Valor total do Financiamento R\$ 799.517,43 			le das Prestações iis e sucessivas.	
8. Taxa de Juros ao mês 1,35 % a.m.	7. Taxa de Ju 17,46 % a.a.	iros ao ano	8. Custo Efetivo 7 18,58 % a.a.	fotal (CET)
9. Forma de Pagamento () Boleto bancário () Débito automático (X) Boleto eletrônico/E-mail pa 10. Autorizo a utilização do limindicada seja insuficiente. () Sim (X)	-		2000077	ido da conta
11. Pagamento do valor total fi	nanciado:			
11.1. Data da 1º prestação 04/11/2022 11.3. Quantidade de Prestaçõe	s	04/07/2027 11.4. Valor	da última prestação da Prestação	
57		R\$ 21.027,8	87	
11.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortizaç	ção Francês			

Razão Social FACCHINI S/A		CNPJ 03.509.978/0015-7
Descrição BAU FRIGORIFICO		
Quantidade: 6	Valor da NF: R\$ 75	0.000,00
Razão Social ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.		CNPJ 17.197.385/0001-2
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 31.741,96		
Valor total dos Bens/Servigos: R\$ 781.741,96	Valor Financiado to R\$ 781.741,96	tal dos Bens/Serviços:
Alienação fiduciária do(s) bem(ns Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula. Aval:	s) descrito(s) e qualifi	
1 - AVALISTA RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA		CPF 112.495.278-05
Côniuge/Acompanhante		CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX

Banco Mercedes-Benz

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762

CLÁUSULAS E CONDICÕES

(CONCESSIO DO CEDITO O BANCO concedo, neste ato, à emitente qualificada no Quarro I do prelambio da Gedida (CIMITENTE) que aceta, um oriedo no vador e na forma de papamento proceso de concesso de co

ISA EXITERE e o BANCO establecien description y establecien costo giu que a literação de valor previsto no Cuadro II do prelatibilo da Ciclus fina condicionada so comprimento da sequinte condição precenter (conclução da constitución da Ciclus fina condicionada so comprimento da sequinte condição precenter (conclução da constitución da Ciclus fina condicionada so comprimento da sequinte condição precenter (conclução de constitución da constitu

HIPÓTESE. 22. SEGUIDO PRESTAMASTA. No tocarie ao seguro prestamato, s'Asiguno Prestamarist.), a EMITENTE a) se corça, durante a vejerica do Seguro Prestamato, a rido proceer pelo seu cancelamento, salvo se corça, durante a vejerica do Seguro Prestamato, a sela concessionento, salvo PEPOLO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMASTA, ASE MOSE SEAN NECESSÃNO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO. DEU NOTIFICAÇÃO, OM INPÓTESE DE A EMITENTE EOU ANAUSTAGO NÃO EFETUMO PAGAMENTO TOMESTADO DA PRESTAMASTA, SEA DE SEATA CEDILA ESTA CEDILA C

HIPOTESE: 23 SEQUED GARANTIA ESTERICIDA. No tocente ao seguro garantia adiocnal ("Seguro Garantia Estendezia"), a EMITENTE a) se dropp, durante a seguro ao Seguro Garantia Estendezia, a hip proceder compresação na hipera de seguro Garantia Carlo de Seguro Garantia Carlo de Seguro Garantia Carlo de Seguro Garantia Estendezia O AUTORIZA EXPRESSAMENTE O SEGURO GARANTIA ESTENDADA, SEMI QUE SESTI ABRICO A PROCEDER PEDO CARROLANTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDADA, SEMI QUE SESTI

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103762

CEDULA DE CRÉDITO BANCARRO - COC.- Nº 179010732

NECESARDO O DIMO DE GUALAGRAS DI COMUNICAÇÃO E QUI NOTIFICAÇÃO, NA HPOTESE DE A BATTINITE EDU ANALISTACIS NÃO E EFETUAR O MANARON TRIBUÉSTITO DAS PRESTAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE A

existence.

2.6. A EMITENTE constitui neste ato, em caráler inevopável e investalvel, o BANCO como seu procurador para o fim específico de adorta, jumb a corretar a eños segundora responsável pola cobernar do Gegor interpado/Segun Persantina/Segun Caranta Esterioda, todos as medicas necessárias: a) para proceder o concelamento de segun em caso de a EMITENTE elso colo). AMULSTA(S) Gesartem de de todos e aguadares valores que a MUNTENTE esta colo). AMULSTA(S) Gesartem de de todos e aguadares valores que a MUNTENTE esta colo de concelamento de segun en como en entre como entre concelamento de moderno entre concelamento de parte do primo do seguno, e () para moober qualquer quanta da segundora responsário plas cobertua.

Expensión apposições plas cobertus.

3. JIROS REUNERATÓRIOS A EMITENTE recomineo que sobre o valor total financiado indicado no Cuadro III. de información cincidado no cuadro Cuadro

I. CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS: O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da

4. UNIO DESIGNO UDIAL (T.E.T. E. IMPERS) O CEI mondo no Usaro III. So premiono da Cicida impressa su condições dessa operação suprima na dació a seu calculo, sendo que a cásico 4.1 A BURTISTE pagari ao BRADO a terta de cademo desorto no Guade III. do prelento da Cicida e na forma al disembrada. Se a terta en questão for paga a valta, a mema seá quada justamente on a primera prestação. Se a terta for financiada, incoriá sobre o referdo valor os Juros Remuneratirios previstos nesto Cicida.

5. INSTANSITIO E PARAMENTO, O lober four financiado relicido no Cuedro II.4. de prehindo de Celado and Japa po Billitatifica de Molto ana disazi e misero de receptor, no embrese e na periodicido constales no reservo qualon, meclane (i) cambididos de pagamento servido palo BARXO (i) ejelobe encotamente (i) entre forma del cola que o BARXO (i) entre cola constructe (ii) como financia del Celado (ii) de autoristació no preferible da Celado (ii) actual constante del cola del constante del celado (ii) actual constante del celado (ii) actual constante in aportado, para carbos de celado con valor devido en razão desta Celado na consta constante si aportado, para

Administração de sa particula, pelo prima respectar por abase. Mosta o debiga de presente estera Calcia.

2. A depender as sectivas, pelo prima respectar por a particular de presenta estera Calcia.

2. A depender as section à sa Billita FR o Gladin III.) o valor da chropagle porcia ser destable, caso o salor do corda setaja insulficiente, do limite de criedio deponivel (reheque sepcial").

3. Caso a Billita Platifica III. de como de c

CCR 31.1021 (FL-4/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-RENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Sance Mercedes-Danz Outdoors Sance Mercedes-Danz 0800-722-8499 - bmbsac@dainter.com 0800-722-8499 - Opglas 5 - bmbsac@dainter.com



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103762

Cédut, caberá se BANCO o envo dels canté bottes bacterios a endereço de BMTENTE niclado no praimitido desta Céduta. Na injudere de a EMITENTE nicla recober a tempo habit, o camér beliar propriato desta Céduta. Na injudere de a EMITENTE nicla recober a tempo habit, o camér beliar possibilitar o paragramente tempestro de scripçades constantes redes tablo, pos nic ficará desobraçada do pagamento des encargos moratinos em caso de atraso ou indemplemento por este motivo. S. O recebemente de uma pressação pelas MEMOCO des gandinas disagle dos anteriores.

- 6. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou ferados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro
- 7. DESPEAS E TRIBUTOS A EMITENTE otropa-se a pagar tempestivamente todas as despesas occorrentes deta Cledas, bem como todas e quasquer droppelos cionetropées de manaza situatira, concerniramento de la companio del companio de la companio del la companio del compan conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.
- conherente durante a gos o veronimeno essa Leviau.

 7.1. Fiza desde ja o BARCO autroras a emitr boletos complementares para cobrança e reembolos de eventuas tributos elu o BARCO. Attroras de la BERTIENTE e que tenham sod quitados pelo BARCO. A BERTIENTE e que tenham sod quitados pelo BARCO. A BERTIENTE e o la MALISTAS) encoheren que os débitos decomentes de eventuas pagamentos efetuados a sete fisilo são liquidos e certos, segúves por cossido de sua apresentação pelo BARCO por la ENTENTE e sous juntos para esta defendados a sete fisilo são liquidos e certos, segúves por cossido de sua apresentação pelo BARCO por la ENTENTE e sous juntos para esta de la complexa del complexa de la complexa del complexa de la complexa del complexa del complexa de la complexa del complex
- junto a EMITENTE a acis, NA/LISTA(S).
 7.2. O Imposto sobre Operações Financeiras ("IQE") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IDF incidente sobre a presente operaçõo se encontra descrito no Quadro II.2 do presimbulo da Cédula, sendo o messno financiado com incidencia dos Juros Remumeratirios previstos nesta
- 8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante vigência desta Cártida a liquidação total ou parcial do saldo em aberto sendo que os lutro
- 9. VENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações orundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tomandose mediatamente exigireis o saloto devedor em abento e as respectivas garandas renás e pessoais outropadas
- nesta Cédula, nas seguintes hipóteses: (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE; (b) Se a EMITENTE elou o(s) AVALISTA(\$) sofrer(em) legitimo protesto de títulos ou re
- (c) Se a temiente teorographic pulcial elou extrajudicial;
 (c) Se houver requerimento de failencia ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado
 conómico-finamento de EMETORE elou do(s), AMALISTA(S) elou de empresa por ele controlada(s) ou dele
- controlaciona(s); (d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (<u>"Código Chiel"</u>); (e) Se a <u>EMITENTE</u> deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o (s) <u>AVALISTA(S)</u> que
- (a) Se a a BMTETIME desire de, no prazo menorado no anos, sobretar o (s. AMUSTAS) que enterior a se encoratro en qualquer das subsopés desertan o de las acua com formação que senha são entregue, respectado por senha são entregue, persona en controlação, so estado de la companidado, so deserva de la companidado, so de la companidado de la co
- APALSTA(S), Dem como sua incorporação haba e escu casa é em prima e espirana de-unique ou EMACO.

 EMA

CCS 31.1021 (FL 514) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103762

ou crime contra o meio ambiente, salvo se éfetudos à reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumpricia a pensa imposta à BIRTERITE étro audio; ARALISTARS; observado evidor processo legară; (i) Se contra a ERITERITE étro contra coi; ARALISTARS; notelem oxides); medidas judicial(s) etro administrativo(s) paquates (se ablato seu cristio et ou abert os Bers Alendodo Flocustamente; (m) Se a ARIITERITE de ventra auditativo (3) ARALISTARS) que reminin ju fallore derino o portas de (m). Se a ARIITERITE de ventra auditativo (3) ARALISTARS) que reminin ju fallore derino o portas de (3) Participante de la contra auditativo (4) ARIITERIS que reminin ju fallore derino o portas de (4) Participante de la contra auditativo (4) ARIITERIS que reminin ju fallore derino o portas de (4) Participante (4)

19. COMPENSAÇÃO. Nos termos do artigo 308 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direto de compensar qualquer debto da BARTONE elso design. (ARALSTANS) sob esta Cédia com qualquer cristion, saudo estu adjusção que a BARTONE el estu o city ARALSTANS) sob esta Cédia com qualquer cristion, saudo estu adjusção que a BARTONE el estu o city ARALSTANS) venhalm as tre para so ARACO de situado esta de compensar com compresentemente de qualquer avios, comunicação ou netificação judicial ou estrajudicial ; mediante simples languamente consibil. Alam design, fica anám destruita ao BANCO refer o subrisos que a BARTONE elou. co) ; ARALSTANS (sejám) studares asé o integral cumpromento das obrigações por para de BARTONE elou. coo s) ; ARALSTANS (sejám) studares asé o integral cumpromento das obrigações por para de BARTONE elou.

11. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS: Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no 11, MURA E. ENCARGOS. MORATOROS. Pela mora da EMITENTE eño dos AMUSTAS) no pagamento das ofençados peramisiras prestas resta Cédia e o non a eventualidad do seu seconimento antecipado, esigni-sea da EMITENTE elu dos). AMUSTAS), notiperioderimente de nordiração ou interplação, juscio ou estrujucido, o apagemento do sãos devestor em abento, engine a contra da data do não pagamento as dodas pala pala partida prevista nesta Cédia a lou na eventualidade os seu ventormento interplações de ada das las pala placiplaçõe, o qual ativa a seguino composito. Por se se ventormento interplações de ada das las palaciplações, o qual ativa a seguino composito. Por lo jurso de mora de 6,5% (ses virgula três por cento) so mês, que nocidifa sobre o total da divida estás existen.

então exigivel;

(c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis: e sas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais

so preambulo da Cedula. 12.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(NS) DESCRITO(S) NO QUADRO IV DO PREÁMBULO DA 17. ALBANÇAN - PROCESSAN - DOSS - BERMINS - DESCRIPTION - DO - PROJAMBILO - DA - PROJAMBILO - PROJAMBILO - DA - PROJAMBILO - PROJAMBIL

Servicinary de 1997, contraren settato, in destinato en 1998 en 1997. El el 1 en contraren settato, en 1997 en

Ranco Mercedes-Renz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762

Que déles se utilizem moto diverso de fina que se esteran sem autrosação prévia e expressa do BANCO, (v) mater ou Bers Alvancios Folicitamente em partiesa conjetés de uso, funcionamento e e ventos de la confesio de uso, funcionamento e en partiesa conjetés de uso, funcionamento e en vento, caso como a nomo o un handipemente da EMITENTE de voido (AMILATINE) (viji restatur, ale se datas de seus respectivos secrimento, o pagamento do limpoto sobre a Propriedade do Vividio Altomotor (PPAL), do Siguey o Organito, de lo incentento, da Impogla Amiental Vividias se for o caso e de contra os riscos inereterá se sua natureza, por quanta não inferor ao saldo devedor em abento, deveedo na (y) respectivola, padiento) figura o mome de BANCO on beneficio da naturação em caso de sinstey, o dispancio-que a removida e apresentida so BANCO, sempre que necessários (v) india-adroxado de BANCO. Alexancia Folicitamente fora da leminio nacional sem previa « expressi-

sinistry, congencio-de a monace.

Translatio com lo Bess Allerados Ficulariamente fora do território nacional sem preva a manatar com los Bess Allerados Ficulariamente passivellis de negatre junto a diagles públicos, 12.1.1. Transcrio-se Bennios Alerados (Indiana) a Selficial Ficularia de negatre junto a diagles públicos, a como mos nãos los Indiana do a Detan. a Selficial Ficularia de registro de Jordan de emissão desta Celcial si a proceder a emissão do Certificado de Propredade dos Celcial manaria de Procedado de Registro de Licenciamento de Velvulo, ou documento equivalente, em que contre espresamente a Jordan de Propredade Registro de Licenciamento de Velvulo, ou documento equivalente, em que contre espresamente a Jordan de Registro de Licenciamento de Velvulo, ou documento equivalente, em que contre espresamente a Jordan de Registro de Licenciamento de Velvulo, ou documento equivalente, em que contre espresamente a desculor certico de SAROO e no SAROO a realização dos registros delociones que se Epartam Resistancia de Consumero, ficando a certificia de de SAROO proceder à anotação des grantas no Sistema Nacional de Gravames, ficando a certificação de Allerados de SAROO a secultario de SAROO e realização de a SAROO proceder à anotação de societa de SAROO e realização de seguina de SAROO proceder à anotação de societa de SAROO proceder à anotação de seguina de SAROO proceder à anotação de seguina de SAROO proceder de SAROO proceder à anotação de seguina de SAROO proceder de SAROO proceder à anotação de seguina de SAROO proceder de S

basar à acetação en caracteristica de comprehensia para se Selema Nacional de Grassines, mediante 121. <u>RECITEÇÃO DA GARARATIA Para proteção do cridate se execução do apropação, do BIANCO e se empresas do Congineració Franciero, em caráter remoglavel e interdade, poserão instaté rispositivo de internada a do Congineració Franciero, em caráter remoglavel e interdade, poserão instaté rispositivo de internada a porta de producir de comprehensia de producir de producir a relacionada de producir a relacionada de producir a relacionada de producir a relacionada de significante de ventimento ambiençado desta Céclalo, ou para entro de produce ela contrar relacionada posibilidade, posibilidade de producir a relacionada de producir de terror, en CARCO poderá solicitar destamente a atruação do esparamento, bem como os a comprehensis de terror, en CARCO poderá solicitar destamente a atruação do esparamento, bem como os a comprehensis de terror de comprehensis de c</u>

Cécida, prorque e acessión a EMITENTE comos oci avalidado) cualificación no Guario IV de preferencia del Celebra inclusiva se present indicado somo chique (acompanime (PAMILETRAET) co quala participam na qualidado de coolingados) e develorinsi solidaramente responsávello e que pertural alés courcernos integrale de losa antegrales qual assumitante. Provincia de provincia de provincia de la provincia de la provincia de la provincia de priva e arpressa aprovação de SMACO, soliciter a sobieturição dos) Bernija Alexandos) i Florizonamente, nodes qua arexidos sais concejões apressatas polo BANCO, soliciter a sobieturição dos) Bernija Alexandos) i Florizonamente, nodes qua arexidos sais concejões apressatas polo BANCO anterior a terresta a polo de 10. de ADMITEMA _ADMITEMAS (presido qualificado particolos), qual provincia de 10. de ADMITEMA _ADMITEMAS (presido qualificado de 10. de ADMITEMA _ADMITEMAS (presidos particolos de 10. de ADMITEMAS (presidos qualificados polo MINITEMAS por ADMITEMAS policitados policital policitados policitados policitados (cilcia) operação a a elétiva e todi licipação de todos as sociençades assumiças policitados (cilcia) operação apartica policitados qualidados (cilcia) operação apartica policitados qualidados (cilcia) operação apartica policitados qualidados (cilcia) con fina de partical policitados aparticas policitados (cilcia) con fina de partica policita qualidados (cilcia) con fina de partica policita qualidados (cilcia) con fina de partica policita qualidados (cilcia) con fina de partica policita qual policitados (cilcia) policitados (cilcia) policitado

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder eíou transferr seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá odero outransfer

15. DOLINGA MINISTRIAL A. EMITTORTE decises pare en evición foi e efeito que on recursos comentes desta foita des seño estencios si aplaquer fendidades que posicion exactar ciones sobre comente desta foita de seño estado en el comencio en el c

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762

15. BROTICIÓN DE BADOS. A celes de dados pressuas pelo BANCO pode correr on memera de attalgado do sele a positivos, na propercio esto contração de sea positivos e acerços, bem como entrações com co diversos casas de comunicação e dendrimento, sempre respektavõe os prorigios de finacións, adequação, necessidades, transpektica, liver assess, segurana, prevenção e año 10.1 — O BANCO popul as medidas necessidades para proteção dos dados pessoas e atiendo: (i) as explicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana conspondente com a complicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana conspondente com a complicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana conspondente com a complicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana conspondente com a complicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana conspondente com a complicious da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana composições da lisquisição de proteção de dostos. « (ii) am endidas de segurana composições de segurana com seguran de segur

azimentarios.

17. ISBOSBOCOS GERAIS. Qualquer alteração das contrições previstas nesta Cécula será feta mediante adtementa sur firmados entre a BANCO, a BIMTENTE exist (AMULISTAS). bem como seus respectivos cessionários, herálestos a souseavors. Esta Cécula e emitida em 10 (rela) vaia, seedo somenta a primeira (17.2 No. coso de mustago de domicilo, ficam a BIMTENTE e oli (3) (AMULISTAG), bem como seus respectivos cessionários, herálestos a souseavor ficam a como de mustago de domicilo, ficam a BIMTENTE e oli (3) (AMULISTAG) sobre do como de mustago de como de la como de mustago de como de la como

termos das normas regulatórias e da legislação. 17.4.2. A EMITENTE Pessoa Jurídica que fomecer dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, fornecedores, representantes e sóciosíacionistas/empregados) para o desempenho das atividades do BANCO, devem observar a legislação aplicave à proteção de dados, privacidade e siglio, inclusive em etajado à ciência e fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoas e comparitamento

majoli à cinicia e fomenimento de informações sos titulares dos casos pessoas e consperimento-cieses sodios com de MANO.

11.25. A BITIENTE e os) MATIENTE do poderás se constando e necesar consecutivamento.

11.25. A BITIENTE e os) MATIENTE do poderás se constando e necesar compreso informações como e aproducir poderás exercipas como entre como entr

corta da MITIETTE su despesa inventes aos tos aqui estabelecións.

17.7. SCR O Sistema de Informações de Celebto (SCR) è constituío por informações remedidas ao Basco Central do Basil (BACDI) sobre operações de criodito, nos temos da requirementação. A sua fincidade é prover aos BACDI informações para monteramento cordição no sistema financeiro e fiscadação, além de valolizar o intendêncio de informações entre instituções financeiros, (a) A BIRTISTIE concepções de criodita para so CRC por la comunida so CRC de de institucio para execução da operações de criodita para so CRC policidade de comunida so SCR de intendência de comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade de comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade de comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade as desenvolves de comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade comunidade so CRC policidade comunidades so CRC policidade comunidades comunidades de comuni

CCB 31.1021 (FL 814) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - № 1790103762

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC. Nº 1739103722

Menton de cità generale que herbani prastico acto foncidos a SAECHI e registrado no CDC, valendo esta decisargado como comunicação priva desses registros. (d) A EMIETRE e (s))

ANALISTARIS protecto for acesso ao seus decisos comantante no CDF polo mices o caracia deportivelo for acesso ao seus decisos comantante no CDF polo mices o caracia deportivelo en redicta ploras no CDF deverbos ser diregistros ao BANCO, evidamente fundamentados.

17.1. O BANCO Opodes visitar or deciso bominicos da METERET e los USO (MAULESTAR) em seus acessos para fin da segurina a prevenda a travello de ser destros, seus acessos propose o de acessos para fin da segurina a prevenda a travello de como destros consolares destros como publicar de como destros como destros de como destros de como destros como destros de acessos para fin de segurina a prevenda a travello de como destros como destros de como destros como destros de como destros de como destros de como destros de como destros como destros como destros de como destros como de c

18. FORD: Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BAMCO a opção de promover a ação no Foro no domicillo da BMTENTE o

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762

(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os

RICARDO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:11249527805
Dados: 202207:07 09-49213 -03'00'

RICARDO VASCONCELOS Assinado de forma digital por RICARDO VASCONCELOS DE RIC

AVALISTA: RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790103762

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestaçã
1	64/11/2022	R\$ 21,027,87
2	64/12/0022	R\$ 21.027,87
3	04/01/2023	R\$ 21.027,87
4	64/02/0023	R\$ 21,027,87
5	04/03/2023	R\$ 21,027,87
6	04/04/2023	R\$ 21,027,87
7	04/05/2023	R\$ 21.027.87
	04/06/2023	RS 21,027,87
,	04/07/2023	R\$ 21,027,87
10	04/08/2023	R\$ 21,027,87
11	04/09/2023	R\$ 21,027,87
12	04/10/2023	R\$ 21,027,87
12	94/11/2023	R\$ 21.027,87
4	04/12/2023	R\$ 21.027,87
15	04/01/2024	R\$ 21.027,87
	04/01/2024 04/02/2024	R\$ 21.027,87
16		
17	04/03/2024 04/04/2024	R\$ 21.027,87
18		
19	04/05/2024	R\$ 21.027,87
20	04/06/2024	R\$ 21.027,87
21	04/07/2024	R\$ 21,027,87
22	64/08/2024	R\$ 21.027,87
23	04/09/2024	R\$ 21.027,87
24	04/10/2024	R\$ 21,027,87
35	64/11/2024	R\$ 21,027,87
26	64/12/2024	R\$ 21.027,87
27	04/01/2025	R\$ 21,027,87
28	04/02/2025	R\$ 21.027,87
29	04/03/2025	R\$ 21,027,87
30	04/04/2025	R\$ 21,027,87
21	54 05 2025	R\$ 21,027,87
32	04/06/2025	R\$ 21,027,87
33	04/07/2025	R\$ 21,027,87
34	04/08/2025	R\$ 21,027,87
25	Q4 09/2025	R\$ 21,027,87
Ж	04/10/2025	R\$ 21,027,87
37	04/11/2025	R\$ 21,027,87
	04/12002\$	R\$ 21.027,87
38	04/01/2026	R\$ 21.027,87
29	04/02/026	R\$ 21,027,87
40	04/03/2026 04/03/2026	
	04 04 000 F	R\$ 21.027,87
42		R\$ 21,027,87
4)	04/05/2026	R\$ 21.027,87
44	04/06/2026	R\$ 21.027,87
45	04/07/2026	R\$ 21.027,87
46	04/08/2026	R\$ 21.027,87
47	04/09/2026	R\$ 21.027,87
48	04/10/2026	R\$ 21,027,87
49	64/11/2026	R\$ 21.027,87
50	64/12/2026	R\$ 21.027,87
51	04/01/2027	R\$ 21.027,87
52	04/02/2027	R\$ 21.027,87

Banco Mercedes-Benz

53	04/03/2027	R\$ 21.027,87
54	04/04/2027	R\$ 21,027,87
\$\$	04/05/2027	R\$ 21,027,87
56	04/06/2027	R\$ 21.027,87
\$7	GH/07/2027	R\$ 21.027,87
	Valor Total:	R\$ 1,196,688.6

CCB 31.1021 (FL 12/14) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

Ouvidoria Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Oppilo 5 - bribouvidoria@delmier.com

CCS 31.1021 (FL 1014) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ: VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

260 de 491



	Banco Mercedes-Ben	
CÉDUI	LA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC -	Nº 1790103762
	CARTÃO DE ASSINATURA	s
Razão Social / Nome KADAO SA		
Endereço / Cidade / Estado 12 SN	CAMPO NEUTRO / JATAÍ / GO	
Telefone 36560010	CEP 75800-970	CNPJ/CPF 07.164.263/0008-90
Procurador		
Nome		
CPF	Cargo	
Assinaturas 1	2	
Reconhecer Firmas em Cartório ou e	m Banco	
Uso Interno		
Abono	Data	
	Viato	
CCB 31.1021 (FL 13/14) - VIAN	EGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO X	(EGOCIÁ/EIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz	Ouvidoria Banco Marcades-Br 0800-722-8499 - Oppilo 5 - bmbouvidoria@c	any Central Mercedes-Benz Corretors Winder core 0800-703-71-80
0800-722-8499 - bmbswc@dwinter.com		

	Banco Mercedes-Be	nz
o é	DULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDO	
CE	DULA DE CREDITO BANCARIO - CDC	- Nº 1790103762
	CARTÃO DE ASSINATUR.	A C
	CARTAO DE ASSINATOR	na .
	Western Committee and the Committee of t	
Razão Social / Nome RICARDO		
Endereço / Cidade / Estado J	OSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 829 SÃO PAU	LO /CAÇU/ GO
Telefone 981300300	CEP 75813-000	CNPJICPF 112.495.278-05
Procurador		
Nome		
CPF	Cargo	
Assinaturas	2	
	2	
1 Reconhecer Firmas em Cartório		
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco	
1 Reconhecer Firmas em Cartório	ou em Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco Data	
1 Reconhecer Firmas em Cartório Uso Interno	ou em Banco Data	
Reconheor Firmas em Cartório Uso Inflamo Abono	ou em Banco Data	NEGODALES ENTONE SAWATIONES

1. Dados do Segurado					
Nome RICARDO VASCONCEI	OC DE OLUTE				de Nascimento /1971
CPF RO		E-Mail			19/1
112.495.278-05	Taxorem + pr		AOALIMENTOS.CO	MBR	1 1 1
Endereço CompletoJOSE J	UNQUEIRA DE A	UMEIDAS29		7581.	3000
SÃO PAULO			CAÇU		co
2. Dados do Seguro					
Proposta nº Apólice 3112	Inicio de Vigên	cia: 24h do dia 04/07	7/2022 Firm de vigênci	a 24h do dia i	04/07/2027
Estipulante: BANCO ME	RCEDES-BENZ I	O BRASIL		CNP	J: 60.814.191/0001-
3. Dados do Financias	nento				
O Seguro Prestamista está v	inculado ao produs	o descrito abaixo.			
Produto: Prestamista (PPI)		Val	lor do Financiamento:	R\$ 752900	
Quantidade de Parcelas: 60		Val	or das Parcelas: R\$ 5	29,03	
№ contrato de financiamen	to: 179010376201				
4. Coberturas					
Coberturas	ar v		Limite máxis	mo de	44000
Contratadas	Franquia	Carência	Indeniza		Prêmio do Segu
Morte	n/a	n/a	Quitação do sald limitado ao más R\$ 3.000.00	timo de	
Invalidez Permanente Total por Acidente	n/a	n/a	Quitação do sald limitado ao más R\$ 3.000.00	timo de	31.741,96
Assistència Funeral Individ Capitalização: 1 (um) sorte legislação vigente.		00,00 bruto de impos	to de renda, com incid	lência de 25%	de IR conforme
5. Beneficiários O primeiro beneficiário do devendo a diferença que ult	seguro será o Estipo rapassar o saldo, qu	slante, para amortizar undo for o caso, ser p	divida contraída ou p aga a um segundo be	ora atender a neficiário, ind	compromisso assum licado pelo segurado
Nome		Gran de	Parentesco	Part	ticipação 96
	100000000000000000000000000000000000000	_			
6. Declaração do Proj	oonente				

of AMERICACIO DE SECUED ESTABALIZITA, ANNALIZI DE DELOG. A SECUELADORA, MOST RECEDENTY DA PERSONAL
TERAL ISSUE PARA SETURE HA ACTERICAÇÃO OF MECHA DE SECUE O segue una mismoriamenta sont, our la seguelata de la contractiva del con



Também foram fornecidos pela empresa os seguintes registros fotográficos dos veículos, a saber:









































3.2.10 Atividades Desenvolvidas Pela Devedora

10) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pela devedora, com descrição de todos os ciclos de produção e processos;

Até o fechamento deste relatório, não foram apresentadas as referidas informações correlatadas pela devedora, embora exaustivamente requisitadas, conforme se verifica no 1°, 3°, 4° e 10° Termos de Diligência.

3.2.11 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

11) Relação dos imóveis próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que a devedora exerce suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, construções, benfeitorias, etc;

Em proêmio, convém ressaltar que após a análise dos instrumentos contratuais fornecidos pela devedora, verificou-se que nada foi disponibilizado em relação à Recife (PE) e em relação aos contratos de Caçu (GO) e Água Boa (MT) foram enviados apenas os seus aditivos, estando faltando a cadeia contratual que antecederia referidos documentos, tais como os próprios contratos originários, e eventuais aditivos, alterações



ou modificações das demais unidades (Jataí, Rondonópolis, Brasília, Recife e São Paulo), tendo sido, para sanar esta inconsistência, promovida diligência complementar, as quais, contudo, assim como as situações anteriormente alinhavadas, findaram-se o prazo sem o atendimento pleno e integral dos requerimentos.

Desta forma, realizando-se o exame sobre o conjunto probatório até então disponibilizado, constatou-se, em relação aos imóveis em que exerce suas atividades sociais, sede e respectivas filiais, que <u>a</u> devedora loca, subloca ou arrenda todos estes imóveis, tal como se verifica nos instrumentos contratuais, cujas informações seguem abaixo consolidadas:

RELAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS DE TERCEIROS - KADÃO S.A.

EMPRESA	Unidade / Centro de Distribuição	Instrumento Contratual	VA	ALOR BRUTO	LOCADOR / ARRENDANTE	CPF/CNPJ
KADÃO S.A. – MATRIZ	CAÇU - GO	Arrendamento de Imóvel e Maquinário	13 Sa	alários-Mínimos Nacionais	ADRIÁTICO ALIMENTOS LTDA.	26.941.088/0001-30
KADÃO S.A. – FILIAL	JATAÍ – GO	Arrendamento de Imóvel e Maquinário	cap	arrobas de boi ão, assegurado lor mínimo de 150.000,00	ARANTES ALIMENTOS LTDA. (em recuperação judicial)	04.113.497/0001-05
KADÃO S.A FILIAL	RONDONÓPOLIS - MT	Arrendamento de Imóvel e Maquinário	R\$	80.000,00	HBM PARTICIPAÇÕES LTDA.	18.121.047/0001-79
KADÃO S.A FILIAL	ÁGUA BOA - MT	Arrendamento de Imóvel e Maquinário	R\$	15.000,00	JVO HOLDING LTDA.	27.508.659/0001-00
KADÃO S.A FILIAL	BRASÍLIA - DF	Locação	Condi	ições Particulares	ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	24.050.758/0001-00
KADÃO S.A FILIAL	SÃO PAULO - SP	Sublocação	R\$	3.200,00	MENU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI.	58.279.134/0001-73
KADÃO S.A. – FILIAL	RECIFE - PE	Sem Dados		Sem Dados	Sem Dados	Sem Dados



Abaixo, passamos a espelhar a cópia dos instrumentos disponibilizados:

01) Unidade Produtora de Caçu - Goiás:





02) Unidade Produtora de Jataí - Goiás:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL COMERCIAL COM EQUIPAMENTOS

ARRENDANTE:

ARANTES ALIMENTOS LTDA. em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 04.113.497/0001-05, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, conj. 7-E, Edificio Cal Center, Jardim Paulistano, São Paulo Capital, doravante simplesmente denominada de ARRENDANTE.

ARRENDATÁRIA:

KADÃO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.164.263/0001-85, com sede na Rua Lázaro Ludgero de Souza, nº 700, Setor Vale do Sol, Caçu/GO, doravante simplesmente denominada ARRENDATÁRIA.

As partes que quando referidas em conjunto serão denominadas de "PARTES", tendo entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, o qual será regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

A ARRENDANTE está em processo de recuperação judicial e entende que o Arrendamento do imóvel e equipamentos objetos do presente contrato consistem na melhor forma de rentabilizar estes ativos em beneficio do pogamento dos seus credores e em conformidade com a Plano de Recuperação Judicial vigente;

Há a necessidade de conferir segurança juridica ao presente contrato, com a especial finalidade de afastar o risco de sucessão empresarial pela ARRENDATARIA/rente ao passivo da ARRENDATE, o presente contrato terá a sua validade e eficacia condicionados a apresentação do mesmo junto ao processo de recuperação judicial (Processo n.º 0014344-92.2009.8.26.0576 em trámite pela 8º Vara Civel da Conarca de São José do Rio Preto);



Pagina 1 de 16

RESOLVEM às partes celebrar o presente contrato no intuito de (i) viabilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial objeto do Processo n.º 0014344-92.2009.8.26.0576; (ii) preservar a obtenção de receita pela ARRENDANTE, (iii) com vistas ao pagamento dos seus credores

DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o arrendamento de duas glebas de terras abaixo descritas, matriculadas sob n.º 3.728 e 7.525 do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Jataí-GO, que compõem uma planta frigorifica para abate de gado de propriedade da ARRENDANTE, acrescidas das benfeitorias, bens e equipamentos descritos no ANEXO I - parte integrante deste instrumento - de propriedade da ARRENDANTE, a qual, neste ato, cede-os, livres e desembaraçados de quaisquer ônus que embarace sua utilização, para uso exclusivo da ARRENDATÁRIA e seus prepostos:

Matricula 7.525: UMA PARTE DE TERRAS situada neste municipio, nas proximidades desta cidade, à margem direita do ribeirão Jatal, com a área de cinco alqueires e quarenta centésimos (5,40) em campos, ou 26,13,60ha, com divisas e confrontando com terras de Vicente da Silva Nogueira e outros.

Matrícula n.º 3.728: UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, com a área de 02 alquetres, 915 milésimos, ou 141.092,049m2 em campos, inclusive todas as benfeitorias existentes no imóvel, bem como os equipamentos instalados em referidas benfeitorias e constantes de uma casa destinada a matança de gado, com um só cômodo, de alvenaria, coberta de telhas francesas, piso cimentado e os seguintes equipamentos: caixa de atordoamento, guincho de sangria, trilho aéreo para sangria, droper para miúdos ou arriador, cama de esfolamento, gancheria para miúdos, mesa para asviceração, plataforma para serrador, droper ou arriador, tanque para escaldar suino, mesa par depilação de suino, guincho elétrico, carretilhas para esfolamento, abridor de carcaça, sustentação metálica, marreta para matança, transformador, cinco carretilhas correntes, três misturadores de vapor, quatro maneis espectais, trinta metros de encanamento, uma caixa para transporte de carnes, com tendal e com as seguintes dimensões: seis metros de comprimento, dois metros e meio de largura e dois metros e trinta centimetros de altura, construida em chapa preta, com uma caixa de ferramentas, com uma escada, piso de getal busi em viga "U", dois ventiladores no dianteiro e dois no traseiro. com duas portas no traseiro (uma porta com duas folhas), seminova, em otimo, estado de conservação, sendo que o tmóvel aludido se acha localizado dentro da seguintes divisas: Começa no marco denominado zero, cravado à margem direrta,







Página 2 de 16



ou seja, na jusante da rua João de Oliveira França; dal, com a direção magnética de 44º 00' NW, segue 417.90 metros até o marco 01, tendo como confrontante o remanescente da área; dal, defletindo à direita e rumo 50º 00' NE, segue 224,40 metros até o marco 02, tendo como confrontante à esquerda o Sr. Vicente da Silva Nogueira ou sucessores; dal, defletindo à direita e direção magnética de 41º 00' SE, segue 444,30 metros até o marco 03, cravado à margem direita do ribeirão Jatal, tendo como confrontante à esquerda o Sr. Leonardo Ferreira de Melo ou sucessores; dal, pelo ribeirão Jatal abaixo até encontrar a certidão do antigo leito; dal, pelo antigo leito até a cerca de arame que divide com o batiro Campo Neutro; dal, por esta cerca de arame que segue com a direção de 48º 15' NW, numa distância de 49 metros até a pusante da rua João de Oliveira França, tendo como confrontante à esquerda o remanescente da área pertencente a Prefeitura; dal, com o rumo de 47º 00' SW, segue 234 metros onde está cravado o marco zero, no qual deu início esse levantamento.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato inicia-se no primeiro dia útil imediatamente posterior à decisão judicial de autorização ou de não oposição ao presente contrato junto ao processo de Recuperação Judicial, e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O contrato será renovado automaticamente por igual período caso nenhuma das PARTES manifeste por escrito sua intenção de não o renovar no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

Parágrafo Segundo: Se a ARRENDANTE manifestar intenção de não renovar o contrato para contratar com quaisquer terceiros, desde que a ARRENDATÁRIA tenha cumprido as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, será assegurado direito de preferência à ARRENDATÁRIA, em igualdade de condições comercias com a proposta do terceiro, devendo revelar a proposta escrita deste terceiro à ARRENDATÁRIA, concedendo-lhe prazo de até 10 (dez) dias úteis para igualar a proposta e exercer a sua preferência se assim lhe aprouver.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não poderá ser rescindido por vontade das partes nos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência. Caso qualquer das PARTES manifeste interesse em rescindir o presente contrato durante os últimos 12 (doze) meses de sua vigência, a parte que quiser rescindir o contrato pagará em favor da outra multa liquida a por valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada mês que faltar até o final dos 24 vinte e quatro) meses de vigência programada, salvo consenso entre as partes prevendo valores diversos ou mesmo a dispensa do pagamento de multa.

12 8 W

Página 3 de 16

Parágrafo Quarto: Qualquer das PARTES poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente CONTRATO, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer cláusula contratual por qualquer uma das Partes não regularizado/sanado em até 10 (dez) dias após a comunicação formal da parte prejudicada;
- Prática de atos que comprovadamente tragam prejuizo financeiro à outra parte perante outros agentes do mercado ou cliente final;
- c) Decretação de falência:
- d) Transferência parcial ou total do presente Contrato a terceiros, não autorizada pelas Partes;
- e) Perda da propriedade ou da posse do imóvel por fato atribuível à ARRENDANTE.

Parágrafo Quinto: A rescisão do presente Contrato em razão de qualquer das hipóteses acima previstas impõe à Parte que der causa à rescisão o dever de pagar multa líquida e certa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proporcional aos meses faltantes para a finalização do presente arrendamento.

Parágrafo Sexto: O presente contrato estará rescindido de pleno direito se a ARRENDANTE não transferir a sede do seu estabelecimento comercial para outro endereço comercial perante a Receita Federal e a Junta Comercial do Estado de (GOIAS) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão judicial de autorização ou de não oposição ao presente contrato.

Parágrafo Sétimo: A previsão contida no parágrafo sexto acima não será aplicada caso a transferência não se concretize por fator não imputável à ARRENDANTE. Ou seja, o presente contrato poderá ser rescindido por decisão da ARRENDATÁRIA, sem pagamento de multa, se a transferência não ocorrer no prazo estipulado por motivo de força maior casó fortuito ou culpa de terceiro, como por exemplo, mas não se limitando, a demora da Junta Comercial do Estado de Goiás ou de trâmite junto a Receita Federal do Brasil.





DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Após assinado o presente contrato o mesmo será apresentado em até 05 (cinco) dias ao Juízo responsável pela Recuperação Judicial da empresa ARRENDANTE com vistas a dar conhecimento ao mesmo da realização do presente arrendamento.

Parágrafo Primeiro: A apresentação do presente contrato poderá ser postergada para momento futuro, caso não exista a possibilidade de apresentação do mesmo em razão da suspensão dos trabalhos presenciais junto ao Fórum da Comarca de São José do Rio Preto/SP em razão da pandemia declarada (COVID-19), devendo ser apresentado em até 5 (cinco) dias tão logo possível o protocolo da petição.

Parágrafo Segundo: O Juízo Universal da Recuperação Judicial poderá autorizar o presente contrato ou simplesmente informar que não será necessária autorização judicial, tendo em vista que o presente arrendamento se trata de ato de gestão da empresa em recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro: A ARRENDATÁRIA terá direito de desistir do presente contrato, sem o pagamento de multa, caso não tenha decisão do Juízo da Recuperação no sentido de autorizar o presente contrato ou de simplesmente informar que não será necessária autorização judicial para a formalização do mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da apresentação do presente contrato ao Juízo Universal

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo uso do imóvel, benfeitorias, bens e equipamentos descritos no ANEXO I, a ARRENDATÁRIA pagará à ARRENDANTE, no décimo dia útil de cada mês, a importância mensal equivalente a 675 (seiscentos e setenta e cinco) arrobas de boi capão, livre de FUNRURAL, conforme informado pela ESALQ, coluna 4, para a praça de Araçatuba/SP, tendo como base o último dia útil do mês anterior, assegurando um valor mínimo de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: A ARRENDANTE concede à ARRENDATÁRIA um único período de carência de 90 (noventa) dias a partir da decisão judicial conforme CLAUSULA SEGUNDA, VIGENCIA E RESCISÃO DO CONTRATO, para início do pagamento de valor mensal do arrendamento, devido a pandemia COVID 19 e para que a ARRENDATÁRIA possa realizar as adequações e investimentos necessários a fin de iniciar as suas operações.

Página 5 de 16

Parágrafo Segundo: A carência prevista no parágrafo primeiro não se aplica a impostos devidos, como IPTU, a utilização de água e esgoto, energia elétrica ou outros custos e despesas inerentes a utilização do imóvel ou a atividade desenvolvida pela ARRENDATÁRIA, sendo a carência apenas aplicável ao valor mensal do arrendamento previsto no caput desta cláusula quarta, devendo a ARRENDATÁRIA fornecer os comprovantes de pagamento à ARRENDANTE sempre que requeridos por esta.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento do valor do arrendamento sujeitará a ARRENDATÁRIA a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o montante atrasado, acrescido de juros moratório de 1% (hum por cento) ao mês. A partir do 10º (decimo) dia de atraso a multa será elevada para 10% (dez por cento) sobre o montante atrasado.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado diretamente na conta da ARRENDANTE, exceto em virtude de determinação judicial do Juízo da Recuperação Judicial. A qualquer momento a ARRENDANTE poderá alterar os dados bancários para pagamento, inclusive mediante cessão de recebíveis e/ou trava bancária.

Parágrafo Quinto: Caso a ARRENDATÁRIA seja condenada na qualidade de sucessora a qualquer título da ARRENDANTE, por sentença judicial transitada em julgado e tenha, ainda, sofrido bloqueio de valores ou de qualquer forma tenha a ARRENDATÁRIA pago valores devidos pela ARRENDANTE – o que se admite apenas a título de hipótese - está desde logo autorizada a reter e compensar com os valores futuros referentes ao pagamento do valor mensal do arrendamento, até que o montante da dívida imposta seja integralmente satisfeito, autorizando, inclusive a ampliação forçada do prazo de vigência do arrendamento até a satisfação integral do crédito da ARRENDATÁRIA caso os valores retidos não sejam suficientes para o ressarcimento das dividas impostas por sucessão à ARRENDATÁRIA, tudo sem prejuízo da cobrança direta destas dívidas da ARRENDANTE ou em ação regressiva. Caso a ARRENDANTE pague eventuais valores desembolsados pela ARRENDATÁRIA em favor da ARRENDANTE, não haverá qualquer tipo de imposição, quer seja através de retenção de valores, quer seja através de ampliação do contrato de arrendamento.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os tributos (impostos, contribuições fiscais ou parafiscais, taxas e emolumentos), sejam federais, estaduais, municipais ou de entidades outras, devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, exceto no que tangem a tributos referentes aos valores recebidos como arrendamento, são de exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA.





CLÁUSULA SEXTA: Caso a ARRENDATÁRIA atrase o pagamento dos valores devidos à ARRENDANTE por um período (i) de 02 (dois) meses consecutivos ou (ii) de 3 (três) parcelas do dentro de um mesmo período de 12 (doze) meses sem justo motivo, a ARRENDANTE poderá optar, a seu exclusivo critério, pela rescisão do presente contrato, respondendo a ARRENDATÁRIA por todos os valores devidos, além das multas previstas neste instrumento contratual.

DO PASSIVOS DA ARRENDANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A ARRENDANTE assume perante a ARRENDATÁRIA a obrigação de requerer sua exclusão do polo passivo de todo e qualquer processo administrativo ou judicial que seja relacionada à atividade empresarial antes exercida pela ARRENDANTE, seja de ordem tributária, trabalhista, ambiental, cível, administrativa.

Parágrafo Primeiro: A ARRENDANTE se compromete a contratar advogado, a seu exclusivo critério, para atuar em nome da ARRENDATÁRIA em eventuais processos que venham a ser ajuizados em desfavor da ARRENDATÁRIA como responsável solidária e/ou subsidiária por obrigações exclusivas da ARRENDANTE, arcando a ARRENDANTE com as despesas e eventuais condenações judiciais porventura advindas, inclusive honorários de sucumbência e custas processuais, devendo a ARRENDANTE arguir a ilegitimidade da ARRENDATÁRIA na primeira oportunidade.

Parágrafo Segundo: Caso a ARRENDATÁRIA queira por si realizar a defesa de seus interesses, todos os custos inerentes à aludida defesa, inclusive honorários, serão integralmente suportados pela própria ARRENDATÁRIA. Entretanto, todas as ações relacionadas à ARRENDANTE que não sejam de conhecimento desta, deverão ser informadas pela ARRENDATÁRIA à ARRENDANTE, sob pena de a ARRENDATÁRIA responder exclusivamente por eventuais valores advindos destas.

Parágrafo Terceiro: A ARRENDATÁRIA não poderá realizar qualquer tipo de acordo ou composição em processos administrativos ou judiciais que tenham como objeto relação anterior ao presente arrendamento e de responsabilidade da ARRENDANTE, sendo apenas da ARRENDANTE esta possibilidade.

DAS BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: A ARRENDATÁRIA obriga-se a manter os bens e equipamento relacionados no Anexo I em perfeito estado de conservação, respondendo pelos danos ou desaparecimento dos mesmos. As despesas com eventuais reparos ou consertos nos bens e equipamentos correrão por conta exclusiva da ARRENDATÁRIA e deverão ser feitos com a assistência técnica do próprio fabricante ou de empresas idôneas.

Parágrafo Único: As peças e acessórios substituídos ou agregados nos bens e equipamentos listados no Anexo I passarão a ser parte integrante do bem, e serão de propriedade da ARRENDANTE, a qual não estará obrigada a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA NONA: As PARTES deverão realizar vistoria conjunta nos bens e equipamentos que integram o presente contrato a fim de registrarem as condições, o estado e o funcionamento dos mesmos, em TERMO DE VISTORIA INICIAL a ser assinado por ambas as partes, possívelmente acompanhado de fotos e que será parte integrante do presente

CLÁUSULA DÉCIMA: A ARRENDATÁRIA necessitará de autorização prévia para realizar benfeitorias estruturais no imóvel mesmo que tais benfeitorias estejam relacionadas ao exercício da atividade empresarial, estando dispensada da obrigação de desfazê-las ao final do contrato para retornar o imóvel ao estado anterior, caso exista autorização expressa para a realização de referidas benfeitorias. Melhorias e benfeitorias simples e que não causem dano ou modificação a estrutura original do imóvel, tais como, mas não limitada a pinturas, trocas de trilho, não necessitarão de autorização prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, consertos ou reparos realizados farão parte integrante do imóvel, não assistindo à ARRENDATÁRIA o direito de retenção ou indenização, salvo acordo expresso das partes em sentido contrário.

Parágrafo Primeiro: Todos os investimentos realizados pela ARRENDATÁRIA junto ao imóvel arrendado, independentemente de sua natureza, não serão ressarcidos pela ARRENDANTE. A ARRENDATÁRIA renuncia a qualquer indenização pelas melhorias e equipamentos implantados no imóvel e na operação a ser realizada, as quais poderão ser retiradas do imóvel por vontade do ARRENDATÁRIA ao final do contrato, retornando-o ao estado anterior.

Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA não poderá exercer direito de retenção po quaisquer benfeitorias realizadas.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A ARRENDATÁRIA obriga-se a utilizar os bens exclusivamente nas atividades a que se destinam e a operá-los através de pessoas habilitadas e segundo as recomendações técnicas do fabricante.

Parágrafo Único: A ARRENDATÁRIA deverá comunicar a ARRENDANTE a ocorrência de qualquer sinistro no imóvel, benfeitoria ou equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do evento.

DO SEGURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Como condição para a efetivação do presente contrato, a ARRENDATÁRIA deverá realizar seguro em companhia seguradora idônea ou Instituição Financeira conhecida, da planta frigorifica e equipamentos de propriedade da ARRENDANTE em valor determinado pelos avaliadores da instituição financeira , tendo como beneficiária a ARRENDANTE.

Parágrafo Primeiro: Este seguro deverá cobrir principalmente, mas não se limitando, a danos materiais relativos a perda ou destruição de ativos que fazem parte do objeto arrendado, bem como cobrir incêndios, inundações, furto, roubo, dentre outros, devendo referido seguro ter cobertura durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA será a responsável pelo pagamento do referido seguro, além de ser responsável pelo pagamento de eventual franquia em razão da ocorrência de sinistro. O seguro deverá ter como beneficiária a ARRENDANTE.

Parágrafo Terceiro: A operação da ARRENDATÁRIA não poderá ser iniciada na planta frigorífica antes do início da vigência do seguro a ser contratado.

DA VISTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A ARRENDANTE poderá, a qualquer independentemente de pedido expresso, vistoriar o uso e estado de conservação dos bens objeto deste contrato.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescindido o contrato ou esgotado seu prazo de vigência, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 30 (trinta dias) para proceder à restituição da ARRENDANTE à posse do imóvel e equipamentos, sob pena de sujeitar-se a uma ação de reintegração de posse com pedido de reintegração liminar.

Parágrafo Único: No período descrito no caput desta cláusula ou enquanto a ARRENDATÁRIA encontrar-se no imóvel ou de posse dos equipamentos ou existam objetos, pessoas e coisas junto ao imóvel a impedir a completa e total retomada do imóvel e de seus equipamentos pela ARRENDANTE, continuará a ARRENDATÁRIA a responder pelos valores mensais devidos a título de arrendamento, além de todas as obrigações inerentes ao imóvel, como impostos, contas de energia, água e esgoto, incluindo ainda, a multa pelo descumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para a devolução do imóvel será realizada vistoria final, devendo a ARRENDATÁRIA arcar com todos os valores inerentes ao conserto do imóvel, do prédio ou dos equipamentos arrendados, devendo devolvê-los à ARRENDANTE da maneira em que os recebeu, excetuado o desgaste natural de uso do prédio e dos equipamentos arrendados.

Parágrafo Primeiro: No prazo para o conserto ou ajuste do imóvel ou dos equipamentos arrendados a ARRENDATÁRIA continuará responsável pelo pagamento dos valores previstos neste contrato, quer sejam os valores devidos a título de arrendamento, quer sejam os valores referentes a custos com o imóvel, como água, esgoto, energia, etc., inclusive impostos. Se a avaria ou dano restringir-se à equipamento, a ARRENDATÁRIA deverá arcar com o pagamento de valor equivalente ao aluguel de equipamento igual ou similar até o conserto, desde que exista equipamento similar para locação e não inviabilize a utilização da planta frigorífica como um todo.

Parágrafo Segundo: Caso a ARRENDATÁRIA não realize os reparos e consertos necessários, a ARRENDANTE o fará às expensas da ARRENDATÁRIA, podendo "coprar" da ARRENDATÁRIA além dos gastos necessários para conserto eventuais lucros cessantes referentes a não ocupação do imóvel no período dos reparos caso a gravidade dos danos inviabilize o arrendamento do imóvel.







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A ARRENDATÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da ARRENDANTE, retirar os bens e equipamentos objeto do presente contrato do estabelecimento arrendado.

DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A ARRENDATÁRIA obriga-se:

- a) A manter o imóvel, objeto do presente contrato livre de invasões, bem como de qualquer turbação realizada por terceiros, devendo tomar as providências necessárias para a manutenção e conservação de sua posse e da propriedade da ARRENDANTE devendo, também, comunicar a ARRENDANTE sobre eventuais problemas ocorridos.
- b) Cumprir e observar todas as normas expedidas pelas autoridades competentes, em especial normas relativas a preservação ambiental e a conservação de recursos hídricos e naturais.
- c) A responder por quaisquer ações ou omissões que contrariem a legislação ou que causem ou possam causar danos de natureza administrativa, cível e criminal ou por qualquer ato praticado durante o periodo de vigência do presente contrato, mesmo que sejam descobertos ou verificados após finalizado o presente contrato.
- d) Adimplir todos os encargos sociais e de natureza trabalhista, bem como os tributários e fiscais dos empregados que vier a utilizar em sua operação, mesmo após o término deste contrato.
- e) Responder por todas as obrigações ou reclamações de qualquer natureza, despesas, tributos, penalidades e multas, despesas ou ainda quaisquer outras obrigações relativas ao imóvel arrendado, relativos a atos ou fatos ocorridos durante a vigência do presente contrato, ainda que materializados em evento futuro.
- f) Manter o imóvel e os equipamentos no estado em que os recebeu, sendo respon por eventuais danos causados e verificados no momento da devolução do imóye

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Assinam o presente acordo, na qualidade de fiadores e na condição de principais pagadores, solidariamente responsáveis com a ARRENDATÁRIA, por todas as obrigações objeto do presente contrato, renunciando expressamente ao benefício de ordem e ao direito expresso nos artigos 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o Sr. RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guaíra/SP, divorciado, nascido em 16/07/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 239379603, expedida em 29/09/1994 pela SSP/SP, inscrito no CPF 11249527805, residente e domiciliado na Avenida Tulio Ribeiro da Cunha, nº 980, Junqueiroz, Caçu/GO, CEP 75813-000;

Parágrafo Único: O Fiador declara expressamente conhecer o presente contrato em todos os seus termos e condições, e por cujo cumprimento e execução respondem solidariamente com a ARRENDATÁRIA.

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A atividade exercida pela ARRENDATÁRIA será realizada exclusivamente por funcionários da ARRENDATÁRIA, ou através de prepostos e terceiros a si vinculados; razão pela qual, nenhuma relação empregatícia ou jurídica existirá entre os mesmos e a ARRENDANTE, sendo os encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários associados à exploração agrícola realizada no imóvel arrendado de ônus exclusivo da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ARRENDATÁRIA assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pela posse, uso e destinação dos bens objeto deste contrato, exclusivamente relacionados a atos e fatos posteriores ao início da vigência do presente

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Sem autorização prévia e expressa ARRENDANTE, a ARRENDATÁRIA não poderá, a qualquer título, ceder a terceiros a posse dos bens, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.











CONDICÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As Partes acordam entre si os seguintes endereços eletrônicos para recebimento de comunicações e notificações concernentes a este Contrato, presumindo-se seu recebimento, leitura e ciência de seu conteúdo 24 horas úteis após a data de seu envio:

Pela ARRENDANTE:

adriany.picolo@premiumfoods.com.br e

aderbal.arantes@premiumfoods.com.br

Pela ARRENDATÁRIA

roliveira@kadaoalimentos.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As Partes declaram (i) serem as obrigações deste contrato proporcionais, (ii) estarem cientes das obrigações assumidas, (iii) terem sido assessoradas por profissionais habilitados a compreenderem os termos deste Contrato e (iv) não haverem celebrado este Contrato em razão de premente necessidade econômica, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A ARRENDATÁRIA será a única e exclusiva responsável por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício de sua operação, sendo também a responsável pela adequação do imóvel às leis, normas e regulamentos.

Parágrafo Único: Todas as licenças, alvarás e autorizações obtidos pela ARRENDATÁRIA relacionados ao imóvel objeto do presente arrendamento, serão automaticamente transferidos à ARRENDANTE quando do término do prazo de vigência deste arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica ainda acordado que este Contrato não lhes confere a qualidade de agente, representante ou procuradora uma da outra, nem outra qualidade ox condição qualquer que autorize uma Parte assumir compromissos ou responsabilidades em nome da outra, salvo prévia, expressa e específica anuência, dada caso a caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Qualquer omissão ou tolerância das Partes, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito das Partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de Termo Aditivo, devidamente assinado, por ambas as Partes e 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes na Lei n. 8.245/91 e alterações naquilo em que não colidir com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A ARRENDATÁRIA tem plena ciência de que existem pendências junto ao Ministério Público do Trabalho e outros órgãos fiscalizadores para que a planta frigorifica arrendada possa ter pleno funcionamento. Assim, compromete-se a ARRENDATÁRIA a realizar e cumprir todas as determinações e exigências dos órgãos fiscalizadores e Ministério Público do Trabalho para o perfeito funcionamento da planta frigorifica arrendada, ficando todos os valores inerentes para estes cumprimentos sob sua responsabilidade, não onerando a ARRENDANTE. Caso quaisquer das exigências acima referidas impossibilitem ou interditam a possibilidade exploração do imóvel o presente contrato será rescindido a qualquer tempo e sem pagamento de multa por qualquer das partes, reiterando que quaisquer infrações e respectivo auto de infração por fatos e atos anteriores ao presente arrendamento são de responsabilidade única e exclusiva da ARRENDANTE e poderão ensejar o desconto/abatimento do preço mensal do arrendamento, após o devido processo legal, caso venham a ser exigidos e efetivamente pagos pela ARRENDATÁRIA ou se esta sofrer algum bloqueio judicial.

Parágrafo Primeiro: O fato de existirem pendências não exime a ARRENDATÁRIA do pagamento dos valores previstos para arrendamento, bem como dos valores inerentes a impostos, taxas e outros previstos no presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato não gera responsabilida solidárias ou subsidiária às PARTES, permanecendo cada parte com responsabilidade exclusiva sobre suas próprias obrigações, independentemente de qual natureza destas



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Não há qualquer vinculo de obrigação entre as PARTES, seja legal, contratual ou outro, a não ser o vínculo de arrendamento previsto neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Não são as PARTES empresas coligadas, subsidiárias, acionistas uma das outras, bem como não pertencem ao mesmo grupo econômico, não havendo responsabilidades comuns à ambas as PARTES.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Como já descrito em cláusula específica sobre a responsabilização da ARRENDATÁRIA sobre obrigações da ARRENDANTE, a ARRENDANTE também não poderá ser responsabilizada por obrigações de responsabilidade da ARRENDATÁRIA relacionadas a fatos e atos ocorridos após o inicio deste contrato, devendo a ARRENDATÁRIA assumir a defesa da ARRENDANTE, sob pena de não o fazendo ficar obrigada ao pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios a que a ARRENDANTE tiver que suportar, bem como de toda e qualquer condenação decorrente da respectiva demanda, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As PARTES se obrigam a manter a confidencialidade de todos os dados e informações a que tiverem conhecimento uma da outra em razão do presente contrato, especialmente no que tange a eventual segredo industrial ou informação que não seja de conhecimento público.

Parágrafo Único: AS PARTES se obrigam ainda a não utilizar qualquer das informações obtidas em beneficio próprio ou de terceiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato obriga as PARTES, herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos firmados anteriormente entre as Partes.

Página 15 de 16

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Caso qualquer das cláusulas do presente Contrato seja ou venha a se tornar legalmente ineficaz, a validade do mesmo, como um todo, não deverá ser afetada, devendo as partes, nos estritos termos da boa fé, entabular novas regras para substituir àquelas que foram declaradas ineficazes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: As PARTES não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer pendências do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, obrigandose a cumpri-lo, por si e seus sucessores a qualquer título.

São Paulo/SP, 24 de agosto de 2020.

CONTRATANTES:

ARANTES ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF 04.111.497/0001-05 KADÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF 07.164.263/0001-85

FIADOR:

RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CPF/MF 112 495 278 05

TESTEMUNHAS:

1) Nome: notara Rui Jamo CPF/MF 393. 529. 268 52 2) Nome: Lucas Eeitung de Castro CPF/MF 442, 089, 588-80

Página 16 de 16





03) Unidade Produtora de Rondonópolis - Mato Grosso:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL COMERCIAL COM EQUIPAMENTOS

ARRENDANTE:

HBM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 18.121.047/0001-79, com sede a Avenida Sebastião, nº 3125, bairro quilombo, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominada de ARRENDANTE.

ARRENDATÁRIA:

KADÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.164.263/0001-85, com sede na Rua Lázaro Ludgero de Souza, nº 700, Setor Vale do Sol, Cacu/GO, doravante simplesmente denominada ARRENDATÁRIA.

As partes que quando referidas em conjunto serão denominadas de "PARTES", tendo entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, o qual será regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o arrendamento de duas glebas de terras abaixo descritas, matriculadas sob n.º 42.100, 28.588 e 28.728 do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de RONDONOPOLIS-MT, que compõem uma planta frigorifica para abate de gado de propriedade da ARRENDANTE, acrescidas das benfeitorias, bens e equipamentos descritos no ANEXO I parte integrante deste instrumento - de propriedade da ARRENDANTE, a qual, neste ato, cede-os, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para uso exclusivo da ARRENDATÁRIA e seus prepostos.

Parágrafo Primeiro: A ARRENDATÁRIA usará a área total de 23,56 hectares e parte das instalações industriais e equipamentos, conforme descrição da Matrícula 42.100, 28.588 e 28.728 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis (ANEXO II), destinadas exclusivamente a produção de came moida e porcionados.

As seguintes áreas e equipamentos não estão incluídos neste contrato (Sala Abate Bovino, Sala Abate de Suíno, Câmaras de resfriado 06, 07 e 08, Sala Diretoria).

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato inicia-se no dia 01 de julho de 2022, pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: O contrato será renovado automaticamente por igual período caso nenhuma das PARTES manifeste por escrito sua intenção de não o renovar no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

Parágrafo Segundo: Se a ARRENDANTE manifestar intenção de não renovar o contrato para contratar com quaisquer terceiros, desde que a ARRENDATÁRIA tenha cumprido as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, será assegurado direito de preferência à ARRENDATÁRIA, em igualdade de condições comercias com a proposta do terceiro, devendo revelar a proposta escrita deste terceiro à ARRENDATARIA, concedendo-lhe prazo de até 10 (dez) dias úteis para igualar a proposta e exercer a sua preferência se assim

Parágrafo Terceiro: Qualquer das PARTES poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente CONTRATO, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer cláusula contratual por qualquer uma das Partes não regularizado/sanado em até 10 (dez) dias após a comunicação formal da parte prejudicada;
- b) Prática de atos que comprovadamente tragam prejuízo financeiro à outra parte perante outros agentes do mercado ou cliente final;
- c) Decretação de falência;
- d) Transferência parcial ou total do presente Contrato a terceiros, não autorizada pelas Partes;
- e) Perda da propriedade ou da posse do imóvel por fato atribuível à ARRENDANTE

Página 2 de 14

Página 1 de 14



Parágrafo Quarto: A rescisão do presente Contrato em razão de qualquer das hipóteses acima previstas impõe à Parte que der causa à rescisão o dever de pagar multa líquida e certa no valor equivalente a um aluguel conforme descrito na CLAUSULA TERCEIRA do presente arrendamento.

Parágrafo Quinto: Caso qualquer das PARTES manifeste interesse em rescindir o presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência, pagará em favor da outra multa líquida que será acordada entre partes ou a dispensa da mesma.

Parágrafo Sexto: A previsão contida no parágrafo quinto acima não será aplicada caso a transferência não se concretize por fator não imputável à ARRENDANTE. Ou seja, o presente contrato poderá ser rescindido por decisão da ARRENDATÁRIA, sem pagamento de multa, se a transferência não ocorrer no prazo estipulado por motivo de força maior, caso fortuito ou culpa de terceiro, como por exemplo, mas não se limitando, a demora da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ou de trâmite junto a Receita Federal do Brasil.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo uso do imóvel, benfeitorias, bens e equipamentos descritos no ANEXO I, a ARRENDATÁRIA pagará à ARRENDANTE, no décimo quinto dia útil de cada mês, a importância mensal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que deverá ser corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

Parágrafo Primeiro: A ARRENDANTE concede à ARRENDATÁRIA um único período de carência de 60 (Sessenta) dias para início do pagamento do valor mensal do arrendamento, para que a ARRENDATÁRIA possa realizar as adequações e investimentos necessários a fim de iniciar as suas operações.

Parágrafo Segundo: A carência prevista no parágrafo primeiro não se aplica a impostos devidos, como IPTU, a utilização de água e esgoto, energia elétrica ou outros custos e despesas inerentes a utilização do imóvel ou a atividade desenvolvida pela ARRENDATÁRIA, sendo a carência apenas aplicável ao valor mensal do arrendamento previsto no caput desta cláusula quarta, devendo a ARRENDATÁRIA fomecer os comprovantes de pagamento à ARRENDANTE sempre que requeridos por esta.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento do valor do arrendamento sujeitará a ARRENDATÁRIA a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o montante atrasado, acrescido de juros moratório de 1% (hum por cento) ao mês. A partir do 15º (décimo quinto).

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado diretamente em conta da ARRENDANTE, exceto em virtude por determinação da ARRENDANTE, poderá alterar os dados bancários para pagamento, inclusive mediante cessão de recebíveis e/ou trava bancária.

Parágrafo Quinto: Caso a ARRENDATÁRIA seja condenada na qualidade de sucessora a qualquer título da ARRENDANTE – o que se admite apenas a título de hipótese - está desde logo autorizada a reter e compensar com os valores futuros referentes ao pagamento do valor mensal do arrendamento, até que o montante da divida imposta seja integralmente satisfeito, tudo sem prejuízo da cobrança direta destas dividas da ARRENDANTE ou em ação regressiva.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os tributos (impostos, contribuições fiscais ou parafiscais, taxas e emolumentos), sejam federais, estaduais, municipais ou de entidades outras, devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, exceto no que tangem a tributos referentes aos valores recebidos como arrendamento, são de exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a ARRENDATÁRIA atrase o pagamento dos valores devidos à ARRENDANTE por um periodo (i) de 02 (dois) meses consecutivos ou (ii) de 3 (três) parcelas do dentro de um mesmo periodo de 12 (doze) meses sem justo motivo, a ARRENDANTE poderá optar, a seu exclusivo critério, pela rescisão do presente contrato, respondendo a ARRENDATÁRIA por todos os valores devidos, além das multas previstas neste instrumento contratual.

DO PASSIVOS DA ARRENDANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A ARRENDANTE assume perante a ARRENDATÁRIA a obrigação de requerer sua exclusão do polo passivo de todo e qualquer processo administrativo ou judicial que seja relacionada à atividade empresarial antes exercida pela ARRENDANTE, seja de ordem tributária, trabalhista, ambiental, cível, administrativa.

Parágrafo Primeiro: A ARRENDANTE se compromete a contratar advogado, a seu exclusivo critério, para atuar em nome da ARRENDATÁRIA em eventuais processos que venham a ser ajuizados em desfavor da ARRENDATÁRIA como responsável solidária e/ou subsidiária por obrigações exclusivas da ARRENDANTE, arcando a ARRENDANTE com sa despesas e eventuais condenações judiciais porventura advindas, inclusive honorários de sucumbência e custas processuais, devendo a ARRENDANTE arguir a ilegitimidade da ARRENDATÁRIA na primeira oportunidade.

Página 4 de 14

Página 3 de 14



Parágrafo Segundo: Caso a ARRENDATÁRIA queira por si realizar a defesa de seus interesses, todos os custos inerentes à aludida defesa, inclusive honorários, serão integralmente suportados pela própria ARRENDATÁRIA. Entretanto, todas as ações relacionadas à ARRENDANTE que não sejam de conhecimento desta, deverão ser informadas pela ARRENDATÁRIA à ARRENDANTE, sob pena de a ARRENDATÁRIA responder exclusivamente por eventuais valores advindos destas.

Parágrafo Terceiro: A ARRENDATÁRIA não poderá realizar qualquer tipo de acordo ou composição em processos administrativos ou judiciais que tenham como objeto relação anterior ao presente arrendamento e de responsabilidade da ARRENDANTE, sendo apenas da ARRENDANTE esta possibilidade.

DAS BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: A ARRENDATÁRIA obriga-se a manter os bens e equipamentos relacionados no Anexo I em perfeito estado de conservação, respondendo pelos danos ou desaparecimento dos mesmos. As despesas com eventuais reparos ou consertos nos bens e equipamentos correrão por conta exclusiva da ARRENDATÁRIA e deverão ser feitos com a assistência técnica do próprio fabricante ou de empresas idôneas.

Parágrafo Único: As máquinas, peças e acessórios substituídos ou agregados nos bens e equipamentos listados no Anexo I passarão a ser parte integrante do bem, e serão de propriedade da ARRENDANTE, a qual não estará obrigada a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA NONA: As PARTES deverão realizar vistoria conjunta nos bens e equipamentos que integram o presente contrato a fim de registrarem as condições, o estado e o funcionamento dos mesmos, em TERMO DE VISTORIA INICIAL a ser assinado por ambas as partes, possivelmente acompanhado de fotos e que será parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ARRENDATÁRIA necessitará de autorização prévia para realizar benfeitorias estruturais no imóvel mesmo que tais benfeitorias estejam relacionadas ao exercício da atividade empresarial, estando dispensada da obrigação de desfazê-las ao final do contrato para retornar o imóvel ao estado anterior, caso exista autorização expressa para a realização de referidas benfeitorias. Melhorias e benfeitorias simples e que não causem dano ou modificação a estrutura original do imóvel, tais como, mas não limitada a pinturas, trocas de trilho, não necessitarão de autorização prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, consertos ou reparos realizados farão parte integrante do imóvel, não assistindo à ARRENDATÁRIA o direito de retenção ou indenização, salvo acordo expresso das partes em sentido contrário.

Parágrafo Primeiro: Todos os investimentos realizados pela ARRENDATÁRIA junto ao imóvel arrendado, independentemente de sua natureza, não serão ressarcidos pela ARRENDANTE. A ARRENDATÁRIA remuncia a qualquer indenização pelas melhorias e equipamentos implantados no imóvel e na operação a ser realizada, as quais poderão ser retiradas do imóvel por vontade do ARRENDATÁRIA ao final do contrato, retormando-o ao estado auterior.

Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA não poderá exercer direito de retenção por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A ARRENDATÁRIA obriga-se a utilizar os bens exclusivamente nas atividades a que se destinam e a operá-los através de pessoas habilitadas e segundo as recomendações técnicas do fabricante.

Parágrafo Único: A ARRENDATÁRIA deverá comunicar à ARRENDANTE a ocorrência de qualquer sinistro no imóvel, benfeitoria ou equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do evento.

DO SEGURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Como condição para a efetivação do presente contrato, a ARRENDATÁRIA deverá realizar seguro em companhia seguradora idônea ou Institução Financeira conhecida, da planta frigorifica e equipamentos de propriedade da ARRENDANTE em valor determinado pelos avaliadores da instituição financeira, tendo como beneficiária a ARRENDANTE.

Parágrafo Primeiro: Este seguro deverá cobrir principalmente, mas não se limitando, a danos materiais relativos a perda ou destruição de ativos que fazem parte do objeto arrendado, bem como cobrir incêndios, imundações, fiurto, roubo, dentre outros, devendo referido seguro ter cobertura durante toda a vigência do presente contrato.

Página 6 de 14

Página 5 de 14



Parágrafo Segundo: A ARRENDATÁRIA será a responsável pelo pagamento do referido seguro, além de ser responsável pelo pagamento de eventual franquia em razão da ocorrência de sinistro. O seguro deverá ter como beneficiária a ARRENDANTE.

DA VISTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A ARRENDANTE poderá, a qualquer tempo, independentemente de pedido expresso, vistoriar o uso e estado de conservação dos bens objeto deste contrato.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescindido o contrato ou esgotado seu prazo de vigência, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 30 (trinta dias) para proceder à restituição da ARRENDANTE à posse do imóvel e equipamentos, sob pena de sujeitar-se a uma ação de reintegração de posse com pedido de reintegração liminar.

Parágrafo Único: No período descrito no caput desta cláusula ou enquanto a ARRENDATÁRIA encontrar-se no imóvel ou de posse dos equipamentos ou existam objetos, pessoas e coisas junto ao imóvel a impedir a completa e total retomada do imóvel e de seus equipamentos pela ARRENDANTE, continuará a ARRENDATÁRIA a responder pelos valores mensais devidos a título de arrendamento, além de todas as obrigações inerentes ao imóvel, como impostos, contas de energia, água e esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para a devolução do imóvel será realizada vistoria final, devendo a ARRENDATÁRIA arcar com todos os valores inerentes ao conserto do imóvel, do prédio ou dos equipamentos arrendados, devendo devolvê-los à ARRENDANTE da maneira em que os recebeu, excetuado o desgaste natural de uso do prédio e dos equipamentos arrendados.

Parágrafo Primeiro: No prazo para o conserto ou ajuste do imóvel ou dos equipamentos arrendados a ARRENDATÁRIA continuará responsável pelo pagamento dos valores previstos neste contrato, quer sejam os valores devidos a título de arrendamento, quer sejam os valores referentes a custos com o imóvel, como água, esgoto, energia, etc., inclusive impostos. Se a avaria ou dano restringir-se à equipamento, a ARRENDATARIA deverá arcar com o pagamento de valor equivalente ao aluguel de equipamento igual ou similar até o conserto, desde que exista equipamento similar para locação e não inviabilize a utilização da planta frigorifica como um todo.

Parágrafo Segundo: Caso a ARRENDATÁRIA não realize os reparos e consertos necessários, a ARRENDANTE o fará às expensas da ARRENDATÁRIA, podendo "cobrar" da ARRENDATÁRIA além dos gastos necessários para conserto eventuais lucros cessantes referentes a não ocupação do imóvel no período dos reparos caso a gravidade dos danos inviabilize o arrendamento do imóvel.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: A ARRENDATÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da ARRENDANTE, retirar os bens e equipamentos objeto do presente contrato do estabelecimento arrendado.

DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A ARRENDATÁRIA obriga-se:

- a) A manter o imóvel, objeto do presente contrato livre de invasões, bem como de qualquer turbação realizada por terceiros, devendo tomar as providências necessárias para a manutenção e conservação de sua posse e da propriedade da ARRENDANTE devendo, também, comunicar a ARRENDANTE sobre eventuais problemas ocorridos.
- b) Cumprir e observar todas as normas expedidas pelas autoridades competentes, em especial normas relativas a preservação ambiental e a conservação de recursos
- c) A responder por quaisquer ações ou omissões que contrariem a legislação ou que causem ou possam causar danos de natureza administrativa, cível e criminal ou por qualquer ato praticado durante o período de vigência do presente contrato, mesmo que sejam descobertos ou verificados após finalizado o presente contrato.
- d) Adimplir todos os encargos sociais e de natureza trabalhista, bem como os tributários e fiscais dos empregados que vier a utilizar em sua operação, mesmo após o término deste contrato.
- e) Responder por todas as obrigações ou reclamações de qualquer natureza, despesas, tributos, penalidades e multas, despesas ou ainda quaisquer outras obrigações relativas ao imóvel arrendado, relativos a atos ou fatos ocorridos durante a vigência do presente contrato, ainda que materializados em evento futuro.

Página 8 de 14

Página 7 de 14



- f) Manter o imóvel e os equipamentos no estado em que os recebeu, sendo responsável por eventuais danos causados e verificados no momento da devolução do imóvel.
- g) A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir todas as normas e procedimentos e protocolos exigidos pelos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, isentando a ARRENDANTE de quaisquer responsabilidades, mesmo que subsidiária, em razão do não cumprimento de tais normas, incluindo também a obediência às normas, procedimentos e protocolos, conforme determinam a SEMA, IBAMA E MAPA, referente ao SIF e autorização para exportação, sendo tais responsabilidades a partir do início da vigência do Contrato
- h) A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir todas as normas trabalhistas e previdenciárias, tomando todas as cautelas necessárias à proteção dos empregados e recolhendo as contribuições previdenciárias na forma da lei, eximindo qualquer responsabilidade a ARRENDANTE, sendo tais responsabilidades a partir do inicio da vigência do Contrato.
- i) A ARRENDATÁRIA fica responsável pela manutenção do SIF nº 4466 até o final do contrato independentemente do direito do ARRENDANTE que poderá a qualquer época e em seu nome requerer quaisquer assuntos de interesse junto ao SIF
- j) A ARRENDATÁRIA será responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente, bem como o não atendimento de normas e Programas de Auto Controle da Inspeção Federal do MAPA que resultem ao cancelamento do SIF e que sejam decorrentes de suas atividades nas áreas arrendadas, a partir da assinatura do presente contrato.
- k) Todos os investimentos em construções civis, tubulações de frio, instalações hidráulicas, instalações elétricas e tratamento de efluentes na unidade arrendada, serão de exclusiva propriedade da ARRENDANTE, não cabendo indenização, nem mesmo direito da ARRENDATÁRIA de retirar ou reivindicar sua propriedade.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Assinam o presente acordo, na qualidade de fiadores e na condição de principais pagadores, solidariamente responsáveis com a ARRENDATÁRIA, por todas as obrigações objeto do presente contrato, renunciando expressamente ao beneficio de ordem e ao direito expresso nos artigos 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839

do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o Sr. RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guaira/SP, divorciado, nascido em 16/07/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 239379603, expedida em 29/09/1994 pela SSP/SP, inscrito no CPF 11249527805, residente e domiciliado na Avenida Tulio Ribeiro da Cunha, nº 980, Junqueiroz, Caçu/GO, CEP 75813-000;

Parágrafo Único: O Fiador declara expressamente conhecer o presente contrato em todos os seus termos e condições, e por cujo cumprimento e execução respondem solidariamente com a ARRENDATÁRIA.

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A atividade exercida pela ARRENDATÁRIA será realizada exclusivamente por funcionários da ARRENDATÁRIA, ou através de prepostos e terceiros a si vinculados; razão pela qual, nenhuma relação empregatícia ou jurídica existirá entre os mesmos e a ARRENDANTE, sendo os encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários associados à exploração agrícola realizada no imóvel arrendado de ônus exclusivo da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ARRENDATÁRIA assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pela posse, uso e destinação dos bens objeto deste contrato, exclusivamente relacionados a atos e fatos posteriores ao início da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Sem autorização prévia e expressa da ARRENDANTE, a ARRENDATÁRIA não poderá, a qualquer título, ceder a terceiros a posse dos bens, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As Partes acordam entre si os seguintes endereços eletrônicos para recebimento de comunicações e notificações concernentes a este Contrato, presumindo-se seu recebimento, leitura e ciência de seu conteúdo 24 horas úteis após a data de seu envio:

Página 10 de 14

Página 9 de 14



Pela ARRENDANTE:

miottociro@gmail.com zanchetciro@icloud.com

Pela ARRENDATÁRIA

roliveira@kadaoalimentos.com.br cris@kadaoalimentos.com.br balves@kadaoalimentos.com br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As Partes declaram (i) serem as obrigações deste contrato proporcionais, (ii) estarem cientes das obrigações assumidas, (iii) terem sido assessoradas por profissionais habilitados a compreenderem os termos deste Contrato e (iv) não haverem celebrado este Contrato em razão de premente necessidade econômica, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A ARRENDATÁRIA será a única e exclusiva responsável por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício de sua operação, sendo também a responsável pela adequação do imóvel às leis, normas e regulamentos.

Parágrafo Único: Todas as licenças, alvarás e autorizações obtidos pela ARRENDATÁRIA relacionados ao imóvel objeto do presente arrendamento, serão automaticamente transferidos à ARRENDANTE quando do término do prazo de vigência deste arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica ainda acordado que este Contrato não lhes confere a qualidade de agente, representante ou procuradora uma da outra, nem outra qualidade ou condição qualquer que autorize uma Parte assumir compromissos ou responsabilidades em nome da outra, salvo prévia, expressa e específica anuência, dada caso a caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Qualquer omissão ou tolerância das Partes, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito das Partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de Termo Aditivo, devidamente assinado, por ambas as Partes e 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes na Lei n. 8.245/91 e alterações naquilo em que não colidir com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O presente contrato não gera responsabilidades solidárias ou subsidiária às PARTES, permanecendo cada parte com responsabilidade exclusiva sobre suas próprias obrigações, independentemente de qual natureza destas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Não há qualquer vínculo de obrigação entre as PARTES, seja legal, contratual ou outro, a não ser o vínculo de arrendamento previsto neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Não são as PARTES empresas coligadas, subsidiárias, acionistas uma das outras, bem como não pertencem ao mesmo grupo econômico, não havendo responsabilidades comuns à ambas as PARTES.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Como já descrito em cláusula especifica sobre a responsabilização da ARRENDATÁRIA sobre obrigações da ARRENDANTE, a ARRENDANTE também não poderá ser responsabilidada por obrigações de responsabilidade da ARRENDATÁRIA relacionadas a fatos e atos ocorridos após a inicio do contrato, devendo a ARRENDATÁRIA assumir a defesa da ARRENDANTE, sob pena de não o fazendo ficar obrigada ao pagamento das despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios a que a ARRENDANTE tiver que suportar, bem como de toda e qualquer condenação decorrente da respectiva demanda, sem prejuizo das demais sanções previstas no presente contrato.

Página 12 de 14

Pagina 11 de 14



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As PARTES se obrigam a manter a confidencialidade de todos os dados e informações a que tiverem conhecimento uma da outra em razão do presente contrato, especialmente no que tange a eventual segredo industrial ou informação que não seja de conhecimento público.

Parágrafo Único: AS PARTES se obrigam ainda a não utilizar qualquer das informações obtidas em benefício próprio ou de terceiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato obriga as PARTES, herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos firmados anteriormente entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Caso qualquer das cláusulas do presente Contrato seja ou venha a se tornar legalmente ineficaz, a validade do mesmo, como um todo, não deverá ser afetada, devendo as partes, nos estritos termos da boa-fé, entabular novas regras para substituir aquelas que foram declaradas ineficazes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: As PARTES não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rondonopolis Estado do Mato Grosso para dirimir quaisquer pendências do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, obrigandose a cumpri-lo, por si e seus sucessores a qualquer título.

Rondonópolis/MT, 24 de Junho de 2022.

CAROLINA STOTERAU BRUM ON CASE OF STOTERAU BRUM

HBM PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF 18 121 047/0001-79

RICARDO Axishado de forma digital por RICARDO VASCONCELOS DE OC OLIVERA-1192495-27805 OMBOX 2022.04.28 11:00:22

KADÃO S.A

CNPJ/MF 07.164.263/0001-85

RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA CPF 112.495.278-05

TESTEMUNHAS:

EVANDRO FELIX POLLI:55913628

Nome: CPF/MF VITOR SILVA Assinado de forma digital por VITOR SILVA NOVAES:10038024608 38024608 Dados: 2022.06.28

Nome: CPF/MF

Relação de Documentos

Anexo I - Relação de Máquinas com descrição

Anexo II - Matrículas dos Imóveis

Pagina 14 de 14

Página 13 de 14



04) Centro de Distribuição de São Paulo - São Paulo:

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de sublocação que fazem entre si, MENU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI., sediada Av Raimundo Pereira de Magalhães, 11.858 – Parada de Taipas – São Paulo – SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.279.134/0001-73 e Inscrição Estadual sob o n.º 111.930.938.116, neste ato representada pelo sócio, SILVINO ALBERTO GUILHERMINO, portador do RG n.º 15.821.570-9 SSP SP no CPF n.º 082.777.518-00, a seguir denominado SUBLOCADOR, e KADAO ALIMENTOS LTDA., sediada na Rua Lazaro Ludgero de Souza, n. 700 – Setor Vale do Sol, Caçu Goias – CEP 75813-000., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.164.263/0001-85 e NIRE 5220232738-1, neste ato representado pelo sócio RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 239379603 SSP/SP e o CPF 11249527805, doravante denominada SUBLOCATÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SUBLOCADORA, sendo locatária da imóvel situado à Av. Raimundo Pereira de Magalhaes, n. 11.858 – Parada de Taipas - Capital de São Paulo, subloca à SUBLOCATÁRIA, a sala n.º 71.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de sublocação é de um (01) um ano, com início em 10 de Marco de 2022 e término em 10 de Março de 2023, sendo automaticamente renovado por igual período (e assim sucessivamente) se não houver manifestação por escrito em contrario por quaisquer das partes com antecedência de 60 (sessenta) dias do termino do período contratual em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O aluguel mensal será de R\$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Reais), referente a locação da sala n.º 71, que deverá ser pago até o dia 01 (primeiro) dia de cada mês seguinte ao vencido, em moeda corrente nacional, no escritório da SUBLOCADORA ou do seu representante.

CLÁUSULA QUARTA: A sala n.º 71, é alugada para atividade exclusivamente COMERCIAL da SUBLOCATÁRIA, não podendo ser mudada sua destinação, nem a cessão ou transferência da presente sublocação, ou empréstimo sem o consentimento prévio e por escrito da SUBLOCADORA, sendo vedada expressamente a sublocação por parte da SUBLOCATÁRIA.

PARAGRAFO ÚNICO: A presente sublocação só será concretizada se a SUBLOCADORA, dentro de seu ramo de atividade, prestar serviços de forma exclusiva a SUBLOCATARIA. CLÁUSULA QUINTA: A SUBLOCATÁRIA recebe a sala n.º 71, em condições normais de habitabilidade e assim deverá deixa-la quando desocupá-la, sob pena de incorrer de multa estipulada na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEXTA: A SUBLOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer os imóveis sublocados em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a SUBLOCADORA for obrigado por eventuais modificações feitas nos imóveis, pela SUBLOCATÁRIA não ficam compreendidas na multa da cláusula décima segunda, mas referidas despesas serão pagas a parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A SUBLOCATÁRIA obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no prédio ou em suas dependências, sem a autorização expressa da SUBLOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA: A SUBLOCATÁRIA desde já faculta a SUBLOCADORA examinar ou vistoriar a sala nº 71, sublocada, sempre que o segundo entender conveniente.

CLÁUSULA NONA: Nenhuma intimação dos serviços de saúde pública, estadual ou municipal será motivo para a SUBLOCATÁRIA abandonar o prédio ou pedir rescisão do presente contrato, salvo prévia vistoria judicial comprovando estar a construção correndo ameaça de ruína.

CLÁUSULA DÉCIMA: A SUBLOCATÁRIA é a única responsável legal perante a Justiça do Trabalho, e somente ela responderá por quaisquer reclamações trabalhistas que eventualmente venham a ser propostas por funcionários seus, garantindo à SUBLOCADORA total isenção de obrigações dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A SUBLOCATÁRIA e a SUBLOCADORA, acordam que os funcionários da SUBLOCATÁRIA são de sua exclusiva responsabilidade, não estando os mesmos subordinados a SUBLOCADORA de nenhuma forma, cabendo a SUBLOCATÁRIA a sua remuneração , fixação de jornada de trabalho e demais responsabilidades inerentes ao Contrato de Trabalho entre eles existentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estipulada a multa de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, reservada a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a sublocação independente de qualquer formalidade, a multa será sempre paga integralmente seja qual for o tempo já decorrido do presente contrato, além das custas, despesas e honorários advocatícios, sem prejuizo da reparação por danos e perdas eventualmente causadas por culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A SUBLOCADORA poderá dar por rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista à SUBLOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação.

- a) se a SUBLOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas;
- b) se ocorrer incêndio no prédio;
- c) se a SUBLOCATÁRIA usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele que foi contratado
- d) se a Sublocatária deixar de constituir regularmente a empresa localizada no endereço do objeto da presente sublocação ou deixar de fornecer copia, a Sublocadora, dos documentos referentes a inscrição e registro junto aos oraãos competentes.
- e) se a SUBLOCADORA deixar de prestar seus serviços à SUBLOCATARIA, conforme disposto no parágrafo único da clausula quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de desapropriação do imóvel sublocado, ficará a SUBLOCADORA desobrigado por todas as cláusulas do presente contrato, ressalvado a SUBLOCATÁRIA a faculdade tão somente de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado a ambas as partes rescindir o presente contrato, por outros motivos a qualquer tempo, desde que informado por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência sem a aplicação da cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Findo o prazo contratual se, por qualquer razão, a SUBLOCATÁRIA permanecer nos imóveis, o aluguel será reajustado na base da variação do IGP-M/FGV ou por outro índice governamental, que venha a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da situação do imóvel seja qual for o domicílio dos contratantes, para qualquer ação decorrente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para os devidos efeitos legais, as partes contratantes e testemunas.

São Paulo, 10 de março de 2022

MENU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI.,

RICARDO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:112495278
05
Avisado de forma digital por
BEARDO VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:112495278
05
AUTOR
Avisado de forma digital por
BEARDO VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:112495278
05
AUTOR
OLIVEIRA:112495278

KADÃO ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

2) BRUND ITALO ANABARYO2 AND TO THE OFFICE AND THE OFFI



05) Centro de Distribuição de Água Boa - Mato Grosso:

2º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL E INDUSTRIAL COM EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, são as partes contratantes abaixo qualificadas.

ARRENDANTE:

JVO HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jair Martins Mil Homens, nº 500, 9º andar, sala 912, Bairro Vila São José, CEP 15090-080, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.508.659/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador. RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2393796033 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.495.278-05, residente e domiciliado na Cidade de Caçu/GO, Av. Tulio Ribeiro da Cunha, 980, Setor Junqueiroz;

ARRENDATÁRIA:

KADÃO ALIMENTOS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 7.164.263/0001-85, com sede na Rua Lázaro Ludgero de Souza, nº 700, Setor Vale do Sol, Caçu, Goiás, CEP 75.813-000, neste ato representada por seu administrador, RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2393796033 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.495.278-05, residente e domiciliado na Cidade de Caçu/GO, Av. Tulio Ribeiro da Cunha, 980, Setor Junqueiroz;

- 1 Considerando que as partes acima qualificadas celebraram Contrato de Arrendamento Rural e Industrial com Equipamentos em 25 de junho de 2018, promovido 1º Aditamento para aperfeiçoamento da relação jurídica original em 26/05/2020.
- 2 Considerando a atual crise global causada pela pandemia COVID-19 e seus severos e amplos impactos na atividade econômica, somado à implementação de benfeitorias que o imóvel objeto do presente Contrato vem passando, conforme exposto em 1º Aditamento a este Contrato.

- 3 Por livre e consciente vontade, as partes resolvem ADITAR o Contrato em vigência para alterar o valor mensal do arrendamento (Cláusula Segunda, item 1.0), o qual passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, a partir de 1°/07/2020 e por tempo indeterminado.
- 4 O pagamento do valor original da renda descrito em Cláusula Segunda poderá ser retornado a qualquer momento, mediante celebração de novo Aditamento.
- 5 As partes ratificam as demais cláusulas contratuais vigentes não alteradas pelos termos do presente aditivo.
- E, por estarem de pleno e comum acordo, justas e contratadas, firmam este aditamento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e idôneas, cientes e presentes, que também assinam ao final.

Caçu/GO, 01 de julho de 2020.

JVO HOLDING LTDA. CNPJ/MF 27,508,659/0001-00

KADÃO ALIMENTOS LTDA. CNJP/MF 07.164.263/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: Vitor Silva Novaes

CPF: 100 380 246 - 08;

Nome: Brune Italo Alves CPF: 062:884:879-02



Destacamos que o representante legal da parte arrendante no referido negócio jurídico é a pessoa física do Diretor Presidente, Ricardo Vasconcelos de Oliveira, da Kadão S.A. (em recuperação judicial).

06) Centro De Distribuição De Brasília- Distrito Federal:

O contrato do Centro de Distribuição da Unidade de Brasília - Distrito Federal, possuí condições peculiares, tratando-se de Instrumento Contratual de Locação e Prestação de Serviços de Armazenagem "Operador Logístico", que prevê compromissos e estabelece premissas objetivas para mensuração e apuração do valor mensal da contraprestação a título de remuneração dos serviços e do aluguel, conforme prevê a cláusula primeira e segunda do contrato, a seguir espelhado:







CONTRATANTE: KADÃO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.263/0001-85, estabelecido na Rua Lazaro Ludgero de Souza, 700, Setor Vale do Sol, CEP 75813-000, Caçu-GO, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, O Sr., RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro, administrador, portador do RG Nº 239379603 (SSP/SP e cadastrado (a) no CPF sob o Nº 112.495.278-05, residentes e domiciliado na Avenida Jose Junqueira de Almeida, Nº 829, Setor São Paulo, CEP 75813-000, Caçu-GO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE".

CONTRATADA: ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, nome fantasia ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob № 24.050.758/0001-00 e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob № 07.753.430/001-28, estabelecida na ADE Conjunto 18, Lote 13, Águas Claras (Brasília-DF), CEP 71.988-360, representada pelo Sr. TIAGO SILVA CARVALHO, Brasileiro, empresário, casado, portador do RG № 2.384.887 (SSP-DF) e cadastrado no CPF sob o № 029.668.101-65, residente e domiciliado na Av. Parque Águas Claras Lote 695/755 Residencial Siena, Bloco A Apartamento 1102, — CEP: 71988-360 doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA".

As Partes têm entre si justo e contratado a locação de estrutura para armazenagem e prestação de serviços de armazenagem e expedição, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto deste contrato compõe-se pela prestação de serviços logísticos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, e demais compromissos abaixo listados, sem caráter de exclusividade:
- a) Armazenagem e conservação dos PRODUTOS alimentícios, industrializados e/ou representados pela CONTRATANTE;
- Recebimento, descarga e armazenamento dos produtos entregues pela CONTRATANTE no local pactuado neste instrumento;
- c) Preparação e separação de produtos para retirada do armazém, em conformidade com os pedidos emítidos pela CONTRATANTE;
- d) Carregamento de veículos destinados ao transporte dos produtos da CONTRATANTE, armazenado pela CONTRATADA;
- e) Recebimento e armazenamento de produtos oriundos de devoluções de CLIENTES/DISTRIBUIDORES da CONTRATANTE;
- f) Gestão de estoque dos produtos armazenados, com base no sistema PEPS;
- g) Controle, registro e tratativas de possíveis anomalias, em especial as avarias, identificadas nos produtos da contratada, em qualquer das etapas da operação logística, ora contratada;
- h) A temperatura dos produtos deverá ser controlada, registrada e enviada à CONTRATANTE, caso seja solicitado;





CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM "OPERADOR LOGÍSTICO"

- i) Espaço destinado a armazenagem de produtos resfriados e/ou congelados, de conformidade com a demanda da CONTRADA;
- j) Disponibilização da Sala, com Ar Condicionado e instalação par Linha Telefônica e Ponto de Internet;
- k) Disponibilização de estrutura de copa compartilhada, banheiros masculino e feminino, bebedouro de água gelada: e
- Serviço de limpeza das áreas disponibilizadas, com frequência de 2 vezes por semana.

Parágrafo Primeiro: O local designado para a armazenagem dos produtos da CONTRATANTE está localizado na ADE ÁGUAS CLARAS, conjunto 18, Lote 13, ÁGUAS CLARAS (Brasília - DF), registrado sob o Nº 4774392-1 (IPTU).

Parágrafo segundo: A Sala de que trata o inciso "i" desta Cláusula é a de número 02, do piso superior, do prédio localizado na ADE ÁGUAS CLARAS, conjunto 18, Lote 13, ÁGUAS CLARAS (Brasília - DF), CEP 71.988-360, medindo 14,37m² (quatorze, vírgula trinta e sete metros quadrados).

Parágrafo Terceiro: Ficam estipulados os seguintes horários para atendimento ao Objeto do Contrato, previsto na Cláusula Primeira:

- a) OPERAÇÃO LOGÍSTICA de Segunda a Sexta feira de 05h00 as 18h00, mediante comunicado prévio, no dia anterior, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- b) UTILIZAÇÃO DA SALA ADMINISTRATIVA de Segunda a Sexta feira de 06h às 18h;
- c) HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS Deverão ser previamente acordados, sendo que, no caso da operação logística, os custos adicionais com Horas Extras, serão repassados à CONTRATANTE, na fatura do período.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços indicados na Cláusula Primeira, os valores constantes na Tabela Abaixo, após o recebimento e aprovação das respectivas Notas Fiscais.

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Tarifa R\$
01	Armazenagem/Mês	Tonelada	R\$ 280,00
02	Recuperação de frio de produtos - Congelados	Palete	R\$ 90,00
03	Recuperação de frio de produtos - Resfriados	Palete	R\$ 80,00
04	Repaletização	Palete	R\$ 35,00
05	Aplicação de filme Stretch	Palete	R\$ 35,00
06	Cross-Docking	Tonelada	R\$ 125,00
07	Sala + Estrutura	Locação / Mês	R\$ 0,00

Parágrafo Primeiro: Para o item 01 "Armazenagem/Mês", as partes acordam a garantia mínima de 150 (cento e cinquenta) toneladas, garantindo o faturamento mínimo mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).







Parágrafo segundo: Nos primeiros 90 (noventa dias) de operação, a contar da data de assinatura do presente Contrato, fica acordado entre as partes, a título de Concessão da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, o valor de que trata o item "01" da tabela acima será de R3 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por tonelada movimentada e a garantia mínima, de que trata o Parágrafo Primeiro, será de 120 (cento vinte) toneladas, garantindo, para este período, o faturamento mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vencidos os primeiros 90 dias de operação, passa a vigorar, automaticamente, as condicões previstas na tabela acima e no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo terceiro: Para fins de apuração dos valores indicados no item "1" da Tabela acima, serão contabilizadas as pesagens apuradas na entrada dos produtos, observando-se em qualquer situação, a garantia mínima de que trata o Parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Quarto: A mão de obra para recebimento, armazenagem, controle de estoque, retirada e carregamento para expedição, são de responsabilidade da CONTRATADA, e estão contempladas no valor acima apresentado.

Parágrafo Quinto: Os itens de № 01 "Armazenagem/Mês" é de faturamento mensal regular, sendo que os demais itens serão faturados de conformidade com a demanda.

Parágrafo Sexto: O faturamento será mensal, tomando por base o volume armazenado no período de 01 a 30 de cada mês, conforme Paragrafo Terceiro;

Parágrafo Sétimo: Devoluções reembarcadas c/a mesma NF serão computadas como nova saída/expedição e computadas novamente como movimentação para fins de contabilização:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a Nota Fiscal acompanhada de Fatura Descritiva dos valores e respectivas rubricas cobradas no período. A Nota Fiscal deverá ser enviada até o dia 05 do mês subsequente, para pagamento com data limite até o dia 10 do mês subsequente. Em caso de discordância ou questionamentos sobre os valores cobrados a CONTRATANTE deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas, para solicitação de possíveis ajustes no valor cobrado.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento das quantias devidas no prazo acordado, facultará à CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE multa de 5% (cinco por cento), acrescida de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá seu início em 10 de Abril de 2022, e vigorará por período indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das Partes, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA É responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os itens abaixo listados, sob pena de em assim não procedendo responder, exclusivamente, pelo ônus decorrente do inadimplemento, especialmente perante a CONTRATANTE, a qual poderá regressivamente pleitear o ressarcimento de valores indevidamente pagos e perdas e danos eventualmente apuradas:





CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM "OPERADOR LOGÍSTICO"

- a) Colocar à disposição da CONTRATANTE um local para armazenagem, em perfeitas condições de higiene, condicionamento, segurança e limpeza, observando a legislação em vigor e normas pertinentes, de forma a garantir a integridade dos PRODUTOS durante o período de armazenagem, considerando tratar-se de produtos perecíveis e destinados a consumo humano;
- b) Fazer o manuseio dos produtos da CONTRATADA, incluindo as operações de entrada e saída, dos mesmos, nas respectivas câmaras, inclusive com controle FEFO (Primeiro a Expirar / Primeiro a Saír). A regra de FEFO, somente poderá ser quebrada com autorização expressa da CONTRATANTE:
- c) Elaborar relatório de vistoria dos produtos na data em que chegarem ao local de armazenagem, informando a CONTRATANTE, por meio de CNC Controle de Não Conformidades no ato da descarga, a ocorrência de qualquer PRODUTO recebido com embalagem violada ou com temperatura fora dos padrões. Tal relatório deverá ser firmado por representantes de ambas as partes, e emitido em 02 (duas) vias, destinando-se uma a cada parte.
- d) Permitir a entrada e saída de PRODUTOS nos locais de armazenagem somente se houver autorização expressa da CONTRATANTE por meio de nota fiscal;
- e) Controlar e informar o estoque diariamente, mantendo a CONTRATANTE informada de toda e qualquer ocorrência, faltas ou irregularidades com os PRODUTOS;
- Realizar no mínimo 03 (três) testes de temperatura por dia, ou quando se fizer necessário, na Câmara onde estiverem armazenados os produtos, devendo manter registro em formulário próprio dos valores apurados na medição;
- g) A garantia de recebimento dos produtos com especificação adequada, de que trata esta alínea, não inclui os recebimentos por DEVOLUÇÃO, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por meio de formulário específico "CNC – Controle de Não Conformidades", as condições em que os Produtos foram recebidos, especialmente no que se refere a temperatura e embalagem;
- h) Garantir a disponibilidade mínima de espaço de armazenagem em câmaras frigoríficas, conforme acordado na Proposta Comercial, com aclimatação CONGELADA E REFRIADA;
- i) Disponibilizar somente câmeras com estrutura que estejam em perfeitas condições de uso e que não apresentem nenhum risco para a segurança e manutenção da condição dos PRODUTOS adequada a consumo humano;
- j) Emitir documentos de comprovação da movimentação de entrada e/ou saída dos PRODUTOS, remetendo à CONTRATANTE os romaneios de entrada e de saída dos PRODUTOS:
- k) Prestar os serviços objeto deste Contrato sob sua exclusiva supervisão e responsabilidade técnica, não restando à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade técnico-profissional sobre tais serviços, exceto nos casos comprovados de divergências ou anomalias relativas a quantidade e/ou qualidade dos produtos recebidos, devidamente relatado em CNC – Controle de Não Conformidade;







- Informar periodicamente à CONTRATANTE, observando-se os critérios de Shefie Life de cada produto, o volume de produtos acondicionados em seu armazém e suas respectivas datas de validade, de forma, a não dar causa ao perecimento de mercadorias por falta de comunicação ou descontrole:
- m) Acolher e armazenar as bases (estrados de madeira) dos paletes utilizados na remessa dos produtos em local adequado e efetuar o embarque dos mesmos, para retomo às fábricas da CONTRATANTE:
- n) Concorrer com todos os custos de manutenção predial, de equipamentos e instalações, dos gastos com consumo de energia elétrica das câmaras frigoríficas e água e outras taxas cobradas por concessionárias de serviços públicos, bem como de todas e quaisquer taxas e impostos que recaírem sobre as áreas e instalações utilizadas pela CONTRATANTE, para armazenagem e controle dos PRODUTOS amparados por este Contrato, exceto o disposto e especificado na Cláusula Quinta que trata das obrigações da CONTRATANTE:
- contratar junto às companhias seguradoras idôneas do mercado, seguro das mercadorias da CONTRATANTE estocadas nas instalações da CONTRATADA, inclusive para cobertura de deterioração em ambiente refrigerado, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas e taxas resultantes da contratação do seguro e emissão das respectivas apólices;
- p) Em caso de perecimento de produtos armazenados a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE pelo valor dos produtos avariados, conforme valores constantes das Notas Fiscais de Entrada, facultado à CONTRATANTE a retenção de valores devidos à CONTRATADA em decorrência do presente Contrato, a título de compensação. Excetua-se desta regra os casos de vencimento do PRODUTO por inobservância de seu prazo de validade, devidamente informados conforme alínea (b), desta Cláusula;
- q) A CONTRATADA compromete-se a utilizar produtos que tenham o menor impacto ao meio ambiente, e ainda a destinar as embalagens e os produtos substituídos para o local adequado, de acordo com a legislação aplicável;
- r) Este contrato pressupõe total obediência à legislação trabalhista, ambiental e sanitária vigentes, portanto, qualquer uma das partes que descumprir tal legislação ou que seja potencialmente causadora de degradação ambiental, trabalhista, ou ainda, nociva à saúde humana, permitirá à outra parte a imediata rescisão do presente, cabendo à parte infratora responder por eventuais perdas e danos, seja perante a outra parte ou a terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

 a) Colocar à disposição da CONTRATADA os PRODUTOS em perfeitas condições de higiene, validade e integridade;





CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM "OPERADOR LOGÍSTICO"

- b) Autorizar a entrada e saída de PRODUTOS nos locais de armazenagem somente por meio de nota fiscal;
- c) Somente vistoriar/fiscalizar a prestação de serviços nos horários normais de funcionamento ou mediante agendamento;
- d) Colocar diariamente à disposição da CONTRATADA, os romaneios e/ou mapas de carregamento das vendas do dia até as 16:00h, para os carregamentos das entregas do dia seguinte.
- e) Pagar à CONTRATADA, nos respectivos vencimentos, o valor dos serviços contratados e dos serviços especiais autorizados;
- f) Fornecer à CONTRATADA e manter regularmente atualizada relação, contendo nome completo, N° de Registro Geral de Identificação (RG), N° do CPF, de todos os seus funcionários, como também dos seus prestadores de serviço de transporte e outros contratados ligados às atividades diretamente afetas ao presente Contrato;
- g) Garantir a presença de profissional habilitado para manobras de caminhões e carretas, nos processos de acesso ao CD para carga e descarga de produtos;
- h) Garantir que todos os profissionais de sua responsabilidade, que tenham acesso ao CD por conta da Operação, estejam devidamente identificados e portando os EPIs obrigatórios para este tipo de operação;
- i) Orientar aos seus colaboradores/prestadores de serviços quanto à proibição de acesso às antecâmaras e câmaras frias, sem a expressa autorização da CONTRATADA. Orientar, também que é expressamente proibido o acesso ao CD de acompanhantes que não estejam ligados aos procedimentos operacionais:
- j) Roteirização, faturamento, emissão de notas e prestação de contas junto aos motoristas;
- Responsabilização sobre danos e avarias, causados na estrutura da CONTRATADA, por prestadores de serviços e/ou funcionários de sua responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

- a) A CONTRATANTE entregará diariamente, até as 16:00h a ordem de carga ou lista de separação e também toda a documentação necessária para separação e embarque dos PRODUTOS nos veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, no dia seguinte, devendo a CONTRATADA realizar os carrecamentos conforme determinação da CONTRATANTE.
- b) A contagem física inventário oficial dos estoques será realizada a cada, obrigatoriamente, duas vezes no ano, podendo haver mais contagens mediante solicitação do CONTRATANTE. Esta Contagem será efetuada por duas equipes, sendo uma da CONTRATANTE e a outra da CONTRATADA, objetivando a conciliação das quantidades apuradas, que deverão estar de acordo com os estoques da CONTRATANTE.
- c) Realizada a confrontação dos estoques físicos e constatada diferenças, deverá ser adotado os seguintes métodos: apuração da diferença entre as faltas e sobras do estoque, para identificação de possíveis inversões, casos em que serão efetuadas AS COMPENSAÇÕES. Após este confronto, havendo falta, será obrigada a CONTRADADA ao correspondente reembolso no valor







de entrada do produto, havendo sobra, estas deverão ser reintegradas ao estoque físico da CONTRATANTE

- d) Mesmo quando acompanhado de Certificado de peso emitido pelas empresas transportadoras ou outro documento de valor similar, prevalecerá, para todos os efeitos, o peso verificado pela balança da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE assistir a respectiva pesagem na entrada dos PRODUTOS e/ou na sua saída.
- e) A CONTRATADA poderá recusar o recebimento de PRODUTOS que chegarem em estado imperfeito de conservação, em condições sanitárias inadequadas, em embalagens deficientes ou desacompanhados de notas fiscais, desde que o faça e o comunique no ato da ocorrência à CONTRATANTE e consigne o relato no laudo de vistoria a ser elaborado em conformidade com a alínea "c" da Cláusula Quarta, deste Contrato.
- f) A CONTRADADA não se responsabiliza por produtos fora do padrão de consumo desde que o vício de tais produtos seja comprovadamente de indústria, e desde que a CONTRATADA, comprovadamente tenha mantido durante a sua armazenagem as condições pré-estabelecidas de temperatura conforme Cláusula Quarta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá, ainda, ser rescindido, de imediato, à opção da parte inocente, nas seguintes hipóteses:

- a) Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento das cláusulas contratuais que não aludam à falta de pagamento e desde que não sanado o vício em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do envio de notificação, de tal evento, pela parte lesada à parte infratora;
- c) Por inobservância das partes às normas técnicas editadas pelos órgãos públicos competentes, da legislação pertinente aplicável à atividade ou das normas internas de ambas;
- d) Pela apuração de imperícia por parte da CONTRATADA na execução do objeto do presente Contrato;
- e) O n\u00e3o pagamento pela CONTRATANTE, dos valores faturados, por per\u00edodo superior a 60 (sessenta) dias;
- f) A extinção do presente contrato, independentemente de seu motivo ou forma, não isentará nenhuma das Partes do cumprimento de obrigações e débitos pendentes, independentemente da natureza das pendências.

9. CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

- a) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a ela fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- b) O termo "Informação" abrangerá toda informação, contendo ou não a expressão "Confidencial", escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, em especial, informações contábeis e estratégicas da empresa, ou qualquer outra que venha a CONTRATADA





CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM "OPERADOR LOGÍSTICO"

ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas:

- c) A CONTRATADA compromete-se ainda a n\u00e3o revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hip\u00f3\u00fctese alguma, a terceiros e a n\u00e3o permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos ou ainda as Empresas Coligadas, seus empregados, diretores, s\u00f3\u00fcios ou qualquer outro relacionado, facam uso dessas Informa\u00f7\u00fces Confidenciais;
- d) As Informações Confidenciais, fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão permanecer como propriedade exclusiva da CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA obriga-se a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os propósitos deste Contrato, mantendo sempre estrito sigilio e confidencialidade acerca de tais informações, se comprometendo ainda, a CONTRATADA a não realizar quaisquer cópias ou imagens da informação, bem como anotações ou gravações, sem prévio consentimento expresso da CONTRATANTE:
- f) A obrigação de confidencialidade da CONTRATADA permanecerá em vigor durante a vigência deste Contrato e pelo período de 5 (cinco) anos após a sua extincão, por gualquer motivo;
- g) Ressalvadas as devidas exceções (informações verbais), todas as Informações Confidenciais, bem como quaisquer cópias, reproduções, duplicações ou outro tipo eventualmente existente, deverão ser devolvidas, destruídas ou deletadas pela CONTRATADA, conforme o caso, tão logo assim exigido pela CONTRATANTE.
- h) O descumprimento dos termos e condições estabelecidos nesta cláusula ensejará as responsabilidades aplicáveis, sejam civis ou criminais, bem como na imediata rescisão do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- a) A presente prestação de serviços, não constitui sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou qualquer de seus funcionários, sócios ou prepostos;
- b) Caso qualquer funcionário, preposto ou sócio da CONTRATADA venha a promover reclamação trabalhista em face da CONTRATANTE, a CONTRATADA arcará com todos os custos daí decorrentes e solucionará a questão de forma imediata, respondendo de forma ilimitada por todos os prejuízos daí advindos à CONTRATANTE, inclusive, mas não exclusivamente, custas processuais e indenizações, sem prejuízo da resolução do presente Contrato em razão de seu descumprimento, com todos os encargos daí decorrentes. O disposto nesta cláusula estende-se aos casos inversos, em que a CONTRATADA for acionada por funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATANTE.
- c) As Partes ficam desde já obrigadas a esclarecer a seus funcionários a presente cláusula;

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

a) Sempre que assim solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, bem como do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados e contratados, tais como, cópia das GPS, GFIP, folha de pagamento, GRRF e Termo







- de Rescisão quitado, quando houver demissões dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviços para a CONTRATANTE, sob o amparo deste Contrato, assim como documentos comprobatórios de cumprimento às normas de segurança do trabalho. Os documentos mencionados neste dispositivo deverão ser entregues à CONTRATANTE com todos os seus formulários integrantes e com todas as informações legíveis, sem quaisquer omissões;
- b) Na hipótese de falta de cumprimento, mesmo que parcial, ao quanto pactuado neste dispositivo ou se a CONTRATADA estiver em débito com seu pessoal, no que se referem a salários, pagamentos, verbas rescisórias e quaisquer outros benefícios, ou com órgãos públicos, a CONTRATANTE terá o direito de reter o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, sem que com isso incorra a CONTRATANTE em qualquer ônus ou penalidade:
- c) A CONTRATANTE poderá, mesmo após o término deste Contrato, exigir a apresentação dos documentos relativos ao período em que os serviços foram prestados pela CONTRATADA;
- d) Em nenhuma hipótese será devido o pagamento de juros, correção monetária ou qualquer outro encargo sobre os valores retidos da CONTRATADA.

12. <u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- a) A responsabilidade da CONTRATADA está limitada às quantidades de PRODUTOS recebidos da CONTRATANTE, conforme comprovantes de depósito e, pelo valor destes (de entrada vigente no dia da apuração do fato):
- b) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus fiscais, tributários e trabalhistas decorrentes deste contrato, inclusive contratação de pessoal, mão de obra ou terceiros, para a prestação dos serviços, assim como quaisquer outros ônus e gravames de que seja legalmente responsável em virtude deste contrato, dando ênfase aos itens abaixo:
- Tolerâncias de parte a parte quanto às obrigações decorrentes deste contrato não constituirão novação, devendo ser consideradas meramente como liberalidades;
- d) A CONTRATANTE, desde já, autoriza a CONTRATADA a fazer uso de sua logomarca, exclusivamente, em seu site comercial, no módulo "Clientes e Parceiros", como fonte de referência. Qualquer outro uso de marca da CONTRATADA fica condicionada a prévia autorização.;
- e) Nenhuma das Partes poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como fortuitos ou de forca maior;
- f) Nenhuma modificação ou alteração a este Contrato será considerada válida, a menos que, acordada por escrito entre as Partes, por meio do competente Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das Partes;
- g) É vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente Contrato ou dos direitos e obrigações dele derivados, a qualquer título, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE:





CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM "OPERADOR LOGÍSTICO"

- h) Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros contratos, entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, verbais ou escritos, anteriores ao aperfeicoamento do presente instrumento:
- i) O presente Contrato obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento;
- j) As comunicações e notificações relacionadas a este Contrato deverão ser feitas por escrito, sendo consideradas recebidas na data do envio, e deverão ser enviadas por fax ou por e-mail, com comprovante de envio, ou por carta com aviso de recebimento. As notificações e comunicações deverão ser enviadas à outra Parte nos endereços abaixo indicados e, na hipótese de alteração do endereço, a Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte, informando o novo endereço.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, e a CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA, comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para o cumprimento do presente contrato em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

- a) O tratamento dos dados pessoais será feito de forma limitada ao cumprimento das atividades necessárias para a execução das finalidades contratuais. Nesse sentido, a CONTRATADA presume que os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, para o cumprimento do presente contrato, foram obtidos em conformidade com a LGPD.
- b) A CONTRATADA assegura que, caso seja necessário o compartilhamento dos dados pessoais recebidos para a defesa processual ou administrativa, perícias técnicas etc., <u>avisará</u> à CONTRATANTE sobre a necessidade do(s) referido(s) compartilhamento(s).
- c) A CONTRATADA manterá o dever de sigilo acerca de dados pessoais a que tenha tido acesso em virtude do presente contrato, entregando os documentos e arquivos de armazenamento apenas para pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.
- d) Levando em consideração a natureza dos tratamentos de dados pessoais que ocorrerem, a CONTRATADA garante que informará à CONTRATANTE sobre quaisquer solicitações que receba diretamente dos titulares de dados pessoais que possam estar ou ser envolvidos nos processos, bem como fará comunicação caso haja qualquer incidente no tratamento dos referidos dados pessoais
- e) Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA serão mantidos em local seguro e com o adequado controle de acesso.
- f) Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais ações judiciais ou obrigações legais que gerem a necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, ressalvando-se a guarda dos dados processuais.







14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CONDUTA NA RELAÇÃO CONTRATUAL

a) As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo e.m vista a legalidade do exercício de suas funções.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 04 de abril, de 2022

RICARDO

VASCONCELOS DE

OLIVEIRA: 11 249527805

Dadas: 2022.04.04 10545-1.03100

KADÃO ALIMENTOS LTDA Ricardo Vasconcelos de Oliveira

ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA Tiago Silva Carvalho Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

Sócio Administrador

BRUNO ITALO Assirado de forma digital por SELNO ITALO ALVES:06288487902 Dadox: 2022.04.04 11:11:17 -02007

Nome: Cássio B. A. Cunha Nº RG: 847.573 Órgão Emissor: SSP-DF CPF:263.189.971-72

Nome: Bruno Italo Alves Nº RG: 9.634.881-9 Órgão Emissor. SSP/PR CPF: 062.884.879-02



3.2.12 Relação Dos Bens Móveis E Imóveis

12) Relação atualizada de todos os bens imobilizados: móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade da devedora ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

Em atenção ao requerimento formulado, a devedora disponibilizou o seguinte relatório de inventário de bens, na modalidade analítica, conforme a seguir espelhado:

ÃO FILI 046279	CA(5-00								Cacu/60	0001-85
	RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE BENS (ANALÍTICO)									
	Ben					Data	Data	Valor	Valor	Total
ial	Dem	Plaqueta	Parcelas	Qta.	Cód. Doc.	entrada	aquisição	valor aquisição	entrada	Depreci
10 - COM	PUTADORES E PERIFERICOS									
210	190.0-GRAVADORA EXTERNA USB LG GP10/GP50/GP6	190	1/2	1	0	07/08/15	07/08/15	145,00	7,72	0
210	191.0-ADAPTADOR FUR-02 USB PARA REDE FEASSO	191	1/2	1	0	07/08/15	07/08/15	59,00	3,14	0
10	192.0-MICRO CENTRIUM DUAL CORE	192	1/2	1	0	07/08/15	07/08/15	980,00	52,16	0
10	193.0-MICRO CENTRIUM G1820	193	1/2	1	0	15/08/15	15/08/15	2.000,00	115,05	0
10	194.0-MONITOR 18.5 LED AOC LCD E970SWNL	194	1/2	1	0	15/08/15	15/08/15	798,00	45,90	0
10	195.0-MOUSE CENTRIUM USB XSCROLL 1200DPI	195	1/2	1	0	15/08/15	15/08/15	40,00	2,30	0
10	196.0-TECLADO USB CENTRIUM PRETO	196	1/2	1	0	15/08/15	15/08/15	50,00	2,87	0
10	199.0-NOTEBOOK HP R051BR/INTEL CORE I5/4GB/5	199	1/5	1	0	12/11/15	12/11/15	2.830,00	300,30	0
10	203.0-MOUSE USB OPTICO CLASSIC BOX PRETO	203	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	36,00	5,00	0
10	204.0-TECLADO USB STANDARD PRETO	204	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	66,00	9,14	0
10	205.0-MOUSE SEM FIO MULTILASER ECO PRETO	205	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	90,00	12,48	0
10	206.0-PEN DRIVE 16GB MULTILASER USB TWIST	206	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	35,00	4,85	θ
10	208.0-MICRO CENTRIUM DUAL CORE 1800	208	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	1.199,00	166,31	0
10	209.0-ESTABILIZADOR 300VA SMS REVOLUTION	209	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	90,00	12,48	0
10	210.0-NOBREAK 700VA SMS BIVOLT NEW STATION	210	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	360,00	49,94	0
10	263.0-MULT FUNCIONAL BROTHER MPC 7360 DN	263	1/18	1	0	14/12/16	14/12/16	890,00	288,05	0
10	271.0-PROC. INTEL CORE I3 4170 3.7GHZ	271	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	1.210,00	516,94	0
10	272.0-PLACA MAE ASUS H81M-CS/BR LGA 1150	272	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	590,00	252,06	0
10	273.0-MON. AOC LED 18.5 WISE E970SWNL 1X1UN	273	1/25	1	0	23/08/17	20/06/17	816,00	348,62	0
10	274.0-MEM. IBM DDR3 4GB (1X4GB) 49Y1406 1X1U	274	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	256,00	109,37	0
10	275.0-EST. SMS 300VA REVOLUTION SPEEDY	275	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	193,20	82,55	0
10	276.0-PLACA PCI-E 2 SERIAIS 1 PARALELA	276	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	128,00	54,68	0
10	277.0-HD SEAGATE NB SATA 500GB THIN STS00L01	277	1/25	1	0	20/06/17	20/06/17	372,00	158,92	0
10	282.0-PROC. INTEL CORE I3 7100 3.9GHZ	282	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	619,00	285,87	0
10	283.0-MEMORIA DE 4GB KINGSTON DDR4 2400MHZ	283	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	199,50	92,14	0
10	284.0-GAB. WISECASE FT MOD. 403/3308 PRETO	284	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	106,00	48,96	0
10	285.0-MON. AOC LED 18.5 WISE E970SWNL 1X1UN	285	1/27	1	0	20/06/17	23/08/17	391,00	180,58	0
10	286.0-MOUSE HARDLINE FM-04 USB PRETO	286	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	10,00	4,62	0
10	287.0-EST. SMS 300VA REVOLUTION SPEEDY	287	1/27		0	23/08/17	23/08/17	186,00	85,89	0
10	288.0-PLACA MAE PCWARE 1151 IPMH110P	288	1/27		0	23/08/17	23/08/17	268,00	123,77	0
10	289.0-HD SEAGATE DESK HDD 1TB	289	1/27		0	23/08/17	23/08/17	220,00	101,60	0
10	290.0-PLACA PCI-E 2 SERIAIS	290	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	52,00	24,02	0
10	291.0-NOBREAK SMS NEW STATION 700VA	291	1/27		0	23/08/17	23/08/17	349,00	161,18	0
10	292.0-TECLADO PCTOP USB PADRAO PRETO	292	1/27	1	0	23/08/17	23/08/17	102,00	47,12	0
10	297.0-NOTE LENOVO IP300 15 I7 16GB 1TB W10	297	1/30	1	0	01/12/17	01/12/17	4.725,00	2.441,25	81
10	323.0-DISPLAY LCD 6210	323	1/7		0	05/01/16	05/01/16	8.818,52	1.194,79	0
10	347.0-MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ KINGSTON PC	347	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	480,00	99,87	0
10	348.0-HD SATA 2 500 GB WESTERN DIGITAL	348	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	870,00	181,02	0



046279	IAL CAÇU-GO								07.164-263/ Cacu/60	0001-05
	- RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE BENS (ANALÍTICO)									
liel	Bem	Plaqueta	Parcelas	Qtd.	Cód. Doc.	Data entrada	Data aquisição	Valor aquisição	Valor	Total Depreci
00 - C	OMPUTADORES E PERIFERICOS					circi ada	240131620	240131420	Circi ada	Depree
210	349.0-TECLADO PIXXO KM04 PS2 PRETO	349	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	60,00	12,48	Θ
210	350.0-MONITOR AOC 15.6 E1670SWU	350	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	840,00	174,77	9
210	351.0-PLACA MAE PCWARE IPMH61G1 LGA 1155	351	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	870,00	181,02	9
210	352.0-MONITOR AOC 18.5 E970SWNL	352	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	420,00	87,39	9
210	353.0-PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3250 3.2GHZ	353	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	1.050,00	218,47	9
210	354.0-ROTEADOR LINK ONE 300MBPS L1-RW333 3	354	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	169,90	35,35	е
210	355.0-MOUSE PIXXO MO-L033 USB PRETO	355	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	20,00	4,16	6
210	356.0-TECLADO PIXXO KB-OA28PB PS2 PRETO	356	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	30,00	6,24	0
210	357.0-GABINETE VINIK 4 BAIAS PRETO C/ FONTE	357	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	90,00	18,73	9
210	358.0-GABINETE HARDLINE 2 BAIAS	358	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	420,00	87,39	6
210	359.0-GRAVADORA DE DVD -RW SATA 22X PRETO	359	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	100,00	20,81	е
210	360.0-MOUSE PAUTA	360	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	24,90	5,18	е
210	361.0-ESTABILIZADOR 300VA SMS REVOLUTION	361	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	300,00	62,42	6
210	362.0-MOUSE KMEX MO-M833 USB	362	1/11	1	0	16/05/16	16/05/16	40,00	8,32	6
210	363.0-PEN DRIVE 4 GB USB APACER AH132	363	1/11		0	16/05/16	16/05/16	34,90	7,26	6
210	364.0-PLACA MINI PCI COMTAC 2 SERIAL 9049	364	1/11		0	16/05/16	16/05/16	539,70	112,29	6
210	365.0-FILTRO DE LINHA DATASOUND 6 TOMADAS	365	1/11		0	16/05/16	16/05/16	39,90	8,30	6
210	366.0-FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIV PVC	366	1/11		0	16/05/16	16/05/16	79,80	16,61	6
210	367.0-GRAVADORA DE DVD-RW ASUS 24X PRETO	367	1/11		0	16/05/16	16/05/16	200,00	41,61	9
210	373.0-SWITCH 24 PORTAS GIGABIT PC	373	1/20		0	17/01/17	17/01/17	826,92	282,75	9
210	374.0-SWITCH 24 PORTAS GIGABIT PC	374	1/20		0	31/01/17	31/01/17	826,92	288,98	9
210	375.0-IMP. BROTHER MULTIF. LASER MONO 30PPM	375	1/29		0	30/10/17	30/10/17	1.284,00	640,63	9
210	466.0-PN	466	1/14		0	26/07/16	26/07/16	3.703,48	913,90	9
210	502.0-GABINETE COMPUTADOR PADRAO CAMREY	502	1/10		0	29/03/16	29/03/16	12.250,00	2.226,08	9
210	530.0-SOFTWARE	530	1/12		0	31/05/16	31/05/16	3.552,50	767,80	9
210	571.0-NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3200VA	571	1/45		NEE-001-17621	21/02/19	21/02/19	4.100,00	3.123,81	1.110
210	575.0-CABECA DE IMP TERMO TRANS MOD V36210.	575	1/44	1		31/01/19	31/01/19	7.179,59	5.380,84	1.834
210	588.0-COMP ULTRATOP INTEL DC 33060 1.6	588	1/49	1		01/07/19	01/07/19	1.315,00	1.095,84	447
210	596.0-PROC. INTEL CORE I3 - 3220 3.30NHZ.	596	1/113		NEE-001-19033 NEE-001-21978	14/11/19	14/11/19	3.000,00	2.860,83	2.126
210	590.0-PROC. INTEL CORE 13 - 3220 3.30MHz. 597.0-IMP. ZEBRA ZT230.	597	1/113	1		06/11/19	06/11/19	3.950,00	3.757,99	2.793
				1						
210	608.0-PROC. INTEL CORE I3 - 3220 3.30MHZ. 609.0-IMP. ZEBRA ZT230.	608	1/113	1	and the second s	14/11/19 96/11/19	14/11/19 06/11/19	3.950,00	2.860,83 3.565,97	2.126 1.614
210	616.0-IMPRESSORA MULT HPM 125.	616	1/118		NEE-001-102149 NEE-001-1244	20/03/20	20/03/20	1.779,00	1.758,44	1.326
	616.0-IMPRESSORA MULT HPM 125. 619.0-COMPONENTES DE COMP.		1/118			100000000000000000000000000000000000000		•		
210		619		1		20/03/20	20/03/20	1.779,00	1.737,88	868
210	624.0-PLACA MAE DESK BRAZIL	624	1/118	_	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	459,00	459,00	246
210	624.1-MEM KINGSTON DDR3 4GB	624	1/118	1		16/07/20	16/07/20	130,00	130,00	69
210	624.2-HD SEAGATE SATA III 50 GB	624	1/118		NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	169,00	169,00	90
210	624.3-GABINETE 2 BAIAS COM FONTE	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	141,00	141,00	75



210 (210)	Ben									
00 - COMF 210 210										
210 210		Plaqueta	Parcelas	Qtd.	Cód. Doc.	Data	Data aguisição	Valor aguisição	Valor	Tota
210	PUTADORES E PERIFERICOS					entrada	aquisição	aquisição	entrada	vepred
	624.4-CABO DE FORA	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	5,00	5,00	
	624.5-MONITOR LG LED	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	530,00	530,00	28
210	624.6-PROC INTEL CORE	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	290,00	290,00	15
210	624.7-COOLER BRAZIL PC	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	35,00	35,00	1
210	624.8-TECLADO HOOPSON TPC-058G	624	1/118	1	NFE-001-2268	16/07/20	16/07/20	25,00	25,00	1
210	625.0-SPLIT 12000 HW FRIO ELGIN ECO CLASS	625	1/119	1	NFE-001-225773	16/07/20	16/07/20	540,00	540,00	29
210	625.1-SPLIT 12000 HW FRIO ELGIN	625	1/119	1	NFE-001-225773	16/07/20	16/07/20	817,00	817,00	43
210	627.0-FONTE DE ALIMENTACAO	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	115,00	115,00	6
210	627.1-CABO DE FORA PADRAO	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	7,00	7,00	
210	627.2-PLACA DE VIDEO AFOX	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	240,00	240,00	13
210	627.3-MEMORIA MICRON 4GB DDR4 2400MHZ	624	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	160,00	160,00	8
210	627.4-HD SSD S3+ SAT A 3 120GB	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	225,00	225,00	12
210	627.5-PROCESSADOR INTEL CORE	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	646,50	646,50	35
210	627.6-GABINETE GAMER	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	175,00	175,00	9
210	627.7-PLACA MAE DESK BRPC 1151	627	1/60	1	NFE-001-2429	05/08/20	05/08/20	498,00	498,00	27
210	629.0-MON AOC LED 18.5	629	1/118	2	NFE-001-2556	14/08/20	14/08/20	1.016,00	1.016,00	56
210	629.1-APARELHO TELEFONICO	629	1/118	2	NFE-001-2556	14/08/20	14/08/20	321,00	321,00	17
210	629.2-TELEFONE INTELBRAS PLENO	629	1/118	3	NFE-001-2556	14/08/20	14/08/20	150,00	150,00	8
210	634.0-IMPRESSORA DE IMPACTO SF-40A	634	1/60	1	NFE-001-196910	27/10/20	27/10/20	3.300,00	3.300,00	1.95
210	643.0-EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		1/60	0	NEE-001-513	21/10/20	21/10/20	2.418,00	2.418,00	1.42
210	648.0-IMP. BROTHER MULTIF. LASER MONO 30PPM	648	1/60	0	0	07/11/20	07/11/20	2.086,00	2.086,00	1.25
210	650.0-PERIFERICOS INFORMATICA		1/60	0	NFE-001-516	15/12/20	15/12/20	1.493,00	1.493,00	92
210	653.0-NOBREAK SMS 600VA STATION II BIVOLT	653	1/60	1	NFE-005-42556	03/03/21	03/03/21	1.807,78	1.807,78	1.20
210	658.0-NOBREAK SMART-UPS 6KVA 6000W PERPENT		1/60	1	NFE-016-193676	01/06/21	01/06/21	18.712,12	18.712,12	13.41
210	672.0-BRASIL PC 1151 BPC H310N V1.5 DDR4.		1/60	1	0	16/07/20	16/07/20	1.799,00	1.799,00	92
210	674.0-HER MULTIF LASER MONO 30PPM 2540DW.		1/60	1	0	07/11/20	07/11/20	2.086,00	2.086,00	1.14
210	684.0-PERIFERICOS INFORMATICA		1/60	1	0	15/12/20	15/12/20	1.493,00	1.493,00	84
210	686.0-COMPUTADOR FACIL INTEL IS DDR3 H65.		1/60	1	0	11/01/21	11/01/21	49.516,95	49.516,95	28.34
210	687.0-COMPUTADOR FACIL INTEL IS DDR3 H65.		1/60	1	0	11/01/21	11/01/21	44.801,05	44.801,05	25.64
210	691.0-NOBREAK 700VA SMS BIVOLT.		1/60	1	0	03/03/21	03/03/21	1.807,78	1.807,78	1.08
210	692.0-SAMSUNG GALAXY.		1/60	1	0	30/03/21	30/03/21	1.920,42	1.920,42	1.17
210	696.0-6KVA 6000W PERPENT 230V MONO E SAI.		1/60	1	0	01/06/21	01/06/21	18.712,12	18.712,12	11.95
210	838.0-COMPUTADOR FACIL INTEL IS DDR3 H65		1/60	1	NFE-001-3793020	01/03/22	01/03/22	4.221,25	4.221,25	3.65
210	840.0-computador I3 10100 120 gb 4 gb		1/60	1	NFE-001-8418	01/03/22	01/03/22	2.948,00	2.948,00	2.55
210	946.0-MICROCOMPUTADOR DELL		1/60	1	NFE-001-4215606	09/06/22	09/06/22	6.320,60	6.320,60	5.82
210	948.0-impressora e peças de informatica		1/60	1	NFE-001-9583	01/11/22	02/05/22	4.175,00	4.175,00	
210	949.0-Micro computador - Peças		1/60	1	NFE-001-9602	01/11/22	02/05/22	3.363,00	3.363,00	
210	950.0-LEITOR ID CPX		1/60	2	NFE-001-532	01/11/22	10/05/22	2.590,00	2.590,00	



4046279	IAL CACU-GO - RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE BENS (ANALÍTICO)								Cacu/60	
iliəl	Bem	Plaqueta	Parcelas		Cód. Doc.	Data	Data	Valor	Valor	Total
600 - CC	MPUTADORES E PERIFERICOS					entrada	aquisição	aquisição	entrada	Depreci
210	951.0-COMPUTADOR ALL IN ONE SAMSUNG		1/60	1	NFE-005-62278	01/11/22	13/05/22	4.724.01	4.724,01	0
210	952.0-Micro Computador - Pecas		1/60	1		01/11/22	24/05/22	9.452,00	9.452,00	9
210	953.0-Micro Computador - Pecas		1/60	1		01/11/22	92/96/22	2.926,00	2.926,00	0
210	954.0-TABLETE SANSUNG AT LITE T225		1/60	1	NFE-000-155165	01/11/22	14/96/22	1.099,00	1.099,00	9
210	955.0-TABLETE SANSUNG A7 LITE		1/60	1	NFE-000-50350	01/11/22	14/96/22	1.099,00	1.099,00	θ
210	956.0-TABLETE SANSUNG AT LITE		1/60	1	NFE-000-50351	01/11/22	14/96/22	1.099,00	1.099,00	0
210	963.0-TABLETE SANSUNG A7 LITE		1/60	3	NFE-000-50414	01/11/22	19/07/22	3.597,00	3.597,00	0
210	970.0-LICENCA DE SOFTWARE TOPPORTARIA		1/120		NEE-001-1694	01/11/22	16/09/22	10.826,66	10.826,66	θ,
250	707.0-Servidor Dell PowerEdge R440		1/60	1	0	17/12/20	17/12/20	39.542,20	39.542,20	24.604
250	724.0-REAKS 700VA NHS MN III C/1 BT 120V.		1/60	1	4416	27/01/21	27/01/21	7.688,00	7.688,00	4.893
250	738.0-ETOR DADOS POINTLINE 1.510 DCRD BI.		1/60	1	1294	17/02/21	17/02/21	12.890.00	12.890.00	8.392
250	739.0-PRESSORA LSR BROTHER DCP HL-6402DW.		1/60	1	229287	16/02/21	16/02/21	18.694,40	18.694,40	12.165
250	754.0-OLUTION S2 5.00 KVA 1F1N 220V 60HZ.		1/60	1	91905	02/02/21	02/02/21	12.600,00	12.600,00	8.133
250	755.0-PACOTE DE DADOS EM REDE 48G SWITCH.		1/60	1	35781	08/02/21	08/02/21	8.795,65	8.795,65	5.697
250	777.0-IMPRESSORA HP LJT PRO 400 MFP.		1/60	1	89400	25/03/21	25/03/21	2.091,08	2.091,08	1.401
250	801.0-PLACA MAE 2XDDR4.		1/60	1	5519	17/05/21	17/05/21	2.147,00	2.147,00	1.494
250	806.0-COMPUTADOR DE MESA E COMPONENTE		1/60	1	5613	21/05/21	21/05/21	2.050,00	2.050,00	1.430
		Qtde.	bens do grupo i	131	1	Total do grupo :		412.041,30	363.631,45	189.535
01 - MA	QUINAS E EQUIPAMENTOS									
210	186.0-TANQUE P/ REC DE LEITE ACO INOX AISI-3	186	1/1	1	0	15/07/15	15/07/15	1.233,57	50,41	0
210	187.0-TANQUE P/ REC DE LEITE ACO INOX AISI-3	187	1/1	1	0	15/07/15	15/07/15	1.510,23	61,71	0
210	188.0-TANQUE P/ REC DE LEITE ACO INOX AISI-3	188	1/1	1	0	15/07/15	15/07/15	1.081,93	44,21	0
210	189.0-TANQUE P/ SEP DE LEITE ACIDO, CAP.	189	1/1	1	0	15/07/15	15/07/15	2.417,65	98,74	9
210	197.0-SPLIT SAMSUNG WALL 24.000BTU MAX PLUS	197	1/5	1	0	23/10/15	23/10/15	2.699,00	256,83	0
210	198.0-FOG.40 MAXI 4B.DUP. LINHA (M4LD)VENANC	198	1/5	1	0	96/11/15	96/11/15	1.390,00	142,86	9
210	200.0-SPLIT SAMSUNG WALL 12.000BTU MAX PLUS	200	1/7	1	0	30/12/15	30/12/15	1.399,00	185,04	0
210	201.0-INDICADOR DE PESAGEM U.L. DG-N ACO	201	1/6	1	0	15/12/15	15/12/15	5.200,00	645,81	0
210	202.0-MAQUINA DE ARQUEAR MOD DBA 200	202	1/6	1	0	03/12/15	03/12/15	12.000,00	1.412,90	0
210	207.0-MONITOR 15.6 LCD AOC LED 1670/1619/E16	207	1/7	1	0	11/01/16	11/01/16	380,00	52,70	9
210	212.0-KIT PESAGEM 30 X 30	212	1/10	1	0	30/03/16	30/03/16	11.000,00	2.004,83	0
210	213.0-PURIFICADOR DE AGUA LATINA REFRIGERADO	213	1/9	1	0	15/03/16	15/03/16	450,00	78,39	0
210	214.0-TUBO PLASTICO 4,3 X6,4 BRANCO PERD C/2	214	1/9	1	0	15/03/16	15/03/16	20,00	3,48	0
210	217.0-COLCHAO ORTOBOM D20 TURQUESA IMPACTO	217	1/9	1	0	09/03/16	09/03/16	596,98	102,07	0
210	219.0-COLCHAO ORTOBOM D20 TURQUESA IMPACTO	219	1/9	1	0	16/03/16	16/03/16	700,00	122,32	0
210	264.0-DISPLAY LCD 6210	264	1/20	1	0	07/02/17	07/02/17	6.224,80	2.200,91	0
210	265.0-AR COND GREE SPLIT GWC09MA-D1NNA3C	265	1/23	1	0	01/05/17	01/05/17	1.251,76	500,71	0
210	268.0-MOTOR TRIF. 3 CV 4P 4T 90 60 180-X B34	268	1/24	1	0	30/05/17	30/05/17	2.205,24	916,50	0
210	269.0-MOTOR TRIF. 1.5 CV 4P 4T 80 60 180-X B	269	1/24	1	0	30/05/17	30/05/17	535,43	222,53	9



KADÃO FILIAL CACU-GO 07.164-263/0001-85 Caçu/60 WRCPM050 - RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE BENS (ANALÍTICO) Filial Ben Valor Total à Plaqueta Parcelas Qtd. Cód. Doc. Data Data Valor entrada aquisição aquisição entrada Depreciar 601 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 270.0-AT TRIF.10KVA 380/440V 60HZ 1/25 1 --0 19/06/17 19/06/17 2.000,00 853,33 0,00 210 278.0-BALANCA TOLEDO PRIX III FIT 6/15 278 1/25 1 21/06/17 21/06/17 2.396,00 1.024,95 0,00 210 281.0-PURIFICADOR INDUSTRIAL B20 COLUNA 2T 281 1/26 1 --0 09/08/17 09/08/17 1.380,00 626,94 0,00 210 293.0-BOILER CENTER SOL 1000LT - DIV. 293 1/27 1 --0 28/08/17 28/08/17 2.700,00 1.254,19 0,00 294.0-VALV SOL 8222B004 240V 60HZ - ASCOVAL 1/27 13/09/17 13/09/17 707,25 210 294 1 --0 1.494,20 0,00 210 295.0-BOMBA 380V 3CV MEBR-1630 1X1 -295 1/27 1 --0 13/09/17 13/09/17 2.857,72 1.352,66 0,00 210 296 R-TRANSFORMADOR ISOLADOR 988W 296 1/29 27/19/17 27/19/17 1.200.00 596,77 0.00 1 --0 210 298.0-TV LG LED 43P LG43LH5700/L35550 1/40 25/09/18 25/09/18 1.649,00 1.121,31 308,38 319.0-LAMINA DE SERRA DK MKP 16X0,45MM-3,15 210 319 1/41 1 --0 29/19/18 29/10/18 185,00 129,19 37,84 210 324.0-VENT.PAR.60CM VENTIDELTA PT PR EMIUM 324 1/7 1 --0 05/01/16 05/01/16 897,50 121,60 0,00 325.0-11368827 MOTOR TRIF 4T 2CV 4P WEG 4T 2 210 325 1/8 1 --0 25/01/16 25/01/16 795,61 116,35 0,00 210 337.0-COMPRESSOR AR SCHULZ MSV20MAX 300L MTA 337 1/10 1 --0 29/03/16 29/03/16 4.650,00 845,00 0,00 210 339.0-CARTAO ISO RFID P/ RELOGIO DE PONTO 28/04/16 28/04/16 200,00 39,66 0,00 340.0-ESMERIL RETO 152MM DEWALT 220V DW882-B 546,14 210 340 1/10 1 --0 08/04/16 08/04/16 2.917,08 0,00 210 344.0-SPLIT 24000 HW FRIO LG SMILE - EVAP 344 1/10 14/04/16 14/04/16 147,88 0,00 345.0-SPLIT 24000 HW FRIO LG SMILE 220V-1 -210 345 1/10 1 --0 14/94/16 14/94/16 1.552.04 295,75 0,00 376.0-MOTOR TRIF. 1,5 CV 4P 4T 80 60 180-X B 1/30 23/11/17 23/11/17 1.606,29 822,77 27,42 210 377 28/11/17 28/11/17 1.498,00 771,47 25,71 210 377.0-BALANCA MOD. US 20/2 POP-Z LIGHT PRETA 1/30 1 --0 210 378.0-BALANCA TOLEDO PRIX III FIT 6/15 378 1/30 1 --0 28/11/17 28/11/17 1.198,00 616,97 20,57 210 380.0-PAR DE BRACO T BOTAO FRISOKAR 380 1/30 08/12/17 08/12/17 100,00 1,74 1 --0 52,05 210 431.0-TANQUE LATERAL CHARQUE COM REFORÇADOR 431 1/4 1 --0 15/10/15 15/10/15 25.000,00 2.271,51 0,00 210 432.0-CALHA 900 X 300MM 432 1/4 1 --0 15/10/15 15/10/15 400,00 36,35 0,00 433. 0-BOJO FRONTAL 433 1/4 1 --0 15/10/15 15/10/15 1.500,00 136,29 210 0,00 210 434.0-MOLA DO DESTACADOR INOX TRACAO FIO 3,8 434 1/4 15/10/15 15/10/15 300,00 27,26 0,00 436.0-INJETORA DE SALMOURA ST 345 (STANDARD) 10.944,45 210 436 1/6 1 --0 18/11/15 18/11/15 100.000,00 0,00 438.0-START DESENGRAXE F 50L VG# 210 1/8 06/02/16 06/02/16 367,10 56,13 0,00 210 439.0-START PASSIVANT F 50L VG# 439 1/8 1 --0 06/02/16 06/02/16 593,22 90.71 0,00 210 440.0-CALDEIRA VERTICAL 300 KG 440 1/9 1 --0 29/02/16 29/02/16 32.000,00 5.314,94 0,00 441.0-TRANSPORTADOR DE CORTES PARA SALGA 210 441 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 14.000.00 2.714.44 0,00 210 442.0-TRANSPORTADOR DE CORTES PARA PRE EMB 442 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 8.000,00 1.551,10 0,00 443.0-TRANSPORTADOR PARA RECEPCAO DE CORTES 443 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 16.000.00 3.102,23 0,00 210 210 444.0-TRANSPORTADOR DE CORTES EMBALAGEM 444 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 24.000,00 4.653,33 0,00 210 445.0-TRANSPORTADOR DE CORTES PARA TUNEL 445 1/11 1 20/04/16 20/04/16 15.000,00 2.908,33 0,00 446.0-TRANSPORTADOR PARA RECEPCAD DE CORTES 2.714,44 210 446 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 14.000.00 0,00 210 447.0-TRANSPORTADOR PARA EMBALAGEM 447 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 8.000,00 1.551,10 0,00 210 448.0-ESTEIRA DE ROLETES 448 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 6.000.00 1.163,33 0,00 210 449.0-BANDEJA PARA CONTRA FILE 449 1/11 1 --0 20/04/16 20/04/16 3.000,00 581,67 0,00 210 450.0-SELO MECANICO BALANCEADO 100 MK3 1/40 1 --0 19/09/18 19/09/18 935,00 632,68 173,96 Desenvolvido por www.atak.com.br Página 5 de 18